



ESTADO DO ACRE Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2015

www.diario.ac.gov.br

Ano XLVIII - nº 11.504

65 Páginas

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------|----|
| GOVERNADORIA DO ESTADO | 1 |
| ÓRGÃOS MILITARES | 4 |
| SECRETARIAS DE ESTADO | 6 |
| AUTARQUIAS | 23 |
| FUNDAÇÕES PÚBLICAS | 33 |
| MINISTÉRIO PÚBLICO | 33 |
| MUNICIPALIDADE | 48 |
| DIVERSOS | 65 |

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.179, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993, RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor EDIVALDO DOS SANTOS DE SOUZA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEE, para prestar serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado do Acre, até 31 de dezembro de 2015, com ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 5 de fevereiro de 2015.

Rio Branco-Acre, 9 de fevereiro de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.428, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993, RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora MARIA PERPÉTUA DE ALMEIDA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, para prestar serviços junto ao Ministério da Defesa, até 31 de dezembro de 2015, sem ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º O recolhimento da Contribuição Previdenciária do servidor deverá ser efetuado ao Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACRE-PREVIDÊNCIA, em consonância com o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 154 de 08 de dezembro de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de fevereiro de 2015.

Rio Branco-Acre, 25 de fevereiro de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 486 DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora ROSA MARIA DOS SANTOS SAMPAIO DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEE, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, até 31 de dezembro de 2015, sem ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º O recolhimento da Contribuição Previdenciária do servidor deverá ser efetuado ao Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACRE-PREVIDÊNCIA, em consonância com o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 154 de 08 de dezembro de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2015.

Rio Branco-Acre, 22 de janeiro de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 611, DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ADRIELEN DA SILVA MONTENEGRO, para exercer cargo em comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2015.

Rio Branco-Acre, 22 de janeiro de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 612, DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MÁXIMA SALES PINHEIRO, para exercer cargo em comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2015.

Rio Branco-Acre, 22 de janeiro de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 098 DE 14 DE JANEIRO DE 2015

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.478, de 15 de janeiro de 2015, página 36).

No art. 1º:

- onde se lê: "...com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2015."
 - leia-se: "...com efeitos a contar de 5 de fevereiro de 2015."
-

ESTADO DO ACRE

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 595, DE 22 DE JANEIRO DE 2015

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.498 de 13 de fevereiro de 2015, página 20).

No art. 1º:

- onde se lê: "...GLÊCE MARIA DA CRUZ..."
 - leia-se: "...CLÊCE MARIA DA CRUZ SILVA..."
-

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

RESOLUÇÃO CEOF Nº 01/2015

O COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO ACRE - CEOF, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 401, de 21 de janeiro de 2015,

Considerando o disposto no art. 3º, incisos I a VII do Decreto Estadual nº 401, de 21 de janeiro de 2015, que instituiu o CEOF;

Considerando a necessidade de implementação efetiva de medidas administrativas que visem conferir máxima efetividade ao gasto público, tendo em vista a redução das transferências do Fundo de Participação do Estado – FPE nos últimos meses;

Considerando a necessidade de normatizar as ações de acompanhamento orçamentário e financeiro do presente exercício;

Considerando, por fim, a execução da despesa pública estadual de maneira ampla e consolidada, visando articular e propor medidas de uso eficiente dos recursos financeiros estaduais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar aos gestores dos órgãos e entidades que:

I - Promovam o aproveitamento racional das despesas com energia elétrica, devendo obter uma redução mínima mensal de 10% (dez por cento) do valor da tarifa, tendo como base de cálculo a média obtida pela soma dos valores referentes ao exercício financeiro de 2014;

II - Reduzam em 30% (trinta por cento) a frota de veículos de uso administrativo ou de representação, sejam eles próprios ou de terceiros;

III - Utilizem composição de equipe mínima, tanto de pessoas como de veículos, à consecução das atividades administrativas em viagens realizadas ao interior do Estado;

IV - Façam constar nos termos de contrato que celebrar a indicação expressa do número do empenho emitido, bem como só emitam ordens de serviços ou outro documento hábil à iniciação da execução contratual após a assinatura do instrumento.

Parágrafo único. Cabe à Agência Reguladora do Acre – AGEAC proceder ao efetivo acompanhamento da determinação contida no inciso I deste artigo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 24 de fevereiro de 2015.

Nazaré Araújo

Vice-Governadora do Estado

Presidente do CEOF

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 022 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 002/2015 celebrado entre a Controladoria Geral do Estado – CGE, e a GOVERNANCE TECHNOLOGY ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA E GOVERNANÇA CORPORATIVA LTDA, Processo CGE nº 0004009-4/2015, assinado no dia 02/01/2015 e vigência até 31/07/2015, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva para correção de defeitos de software, suporte tecnológico para esclarecimentos de dúvidas operacionais e técnicas e atualização de versão, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: José Rafael de Melo-Matrícula: 9242953;

II – Gestor Substituto: Samara Setúbal Evangelista Sales - Matrícula: 9165258;

III - Fiscal Titular: Elisângela de Souza Aly- Matrícula: 9241507;

IV- Fiscal Substituto: Francisco Raildo Cardoso Leitão- Matrícula: 91341906;

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo

do seus efeitos à data de assinatura do contrato.
Rio Branco – Acre, 25 de fevereiro de 2014.

Giordano Simplicio Jordão

Controlador-Geral do Estado

ESTADO DO ACRE

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO CGE/Nº. 002/2015

PARTES: Controladoria Geral do Estado – CGE e GOVERNANCE TECHNOLOGY ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA E GOVERNANÇA CORPORATIVA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem por objeto prestação de serviços de manutenção corretiva para correção de defeitos de software, suporte tecnológico para esclarecimentos de dúvidas operacionais e técnicas e atualização de versão, doravante denominados simplesmente SERVIÇOS, para 35 (trinta e cinco) licenças da solução integrada de TI webGovernance™, doravante denominada simplesmente solução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de total de R\$ 73.666,66(setenta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá o prazo de vigência de 2 de janeiro de 2015 até 31 de julho de 2015, e poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 041.241.123 - Programa Inovação da Gestão, Projeto: 17320000 - Projeto Modernização do Controle, Elemento de despesa: 4.4.90.39.08 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica e Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios).

Data da assinatura: 02/01/2015.

ASSINAM: Giordano Simplicio Jordão; pela Contratante.

Eder Luiz Menezes de Faria; pela Contratada.

ESTADO DO ACRE

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO CGE/Nº. 021/2014

PARTES: Controladoria Geral do Estado – CGE e Governance Technology Assessoria e Consultoria em Informática e Governança Corporativa LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual encontra amparo conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Sendo feita amigavelmente por acordo entre as partes, segundo o dispositivo legal retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - Opera-se a presente rescisão administrativa amigável por critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Fica rescindido o Termo de Contrato CGE / Nº 021/2014 a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.

Data da assinatura: 30/12/2014

ASSINAM: EDSON AMÉRICO MANCHINI; Pela Contratante.

EDER LUIZ MENEZES DE FARIA; pela Contratada.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 009/2015/GABCG/DPE/AC

O Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado do Acre, Gilberto Jorge Ferreira da Silva, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer Regime de Plantão da Assistência Jurídica para os finais de semana e feriados;

CONSIDERANDO a iminente atuação dos Defensores Públicos na Assistência Jurídica, Judicial, Integral e Gratuita aos Hipossuficientes, abrangendo todos os Órgãos Jurisdicionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Escala de Plantão para o mês de MARÇO/2015, nos dias 01, 07, 08, 14, 15, 21, 22, 28 e 29 sob encargo dos Defensores Públicos, Servidores e Estagiários, a seguir relacionados:

| DATA | DEFENSOR PÚBLICO | SERVIDOR | ESTAGIÁRIO |
|--------------|-------------------------------------|------------------------------|---|
| 01 - Domingo | Alexa Cristina Pinheiro R. da Silva | Izabelly Felisberto Silva | Thaís Azevedo da Costa Pedro Henrique Cunha Matsuo |
| 07 - Sábado | Aryne Cunha do Nascimento | João César da S. Freire | Thaís Pereira Manchini Fernando Henrique Schicovsksi |
| 08 - Domingo | Antônio Araújo da Silva | Arildo dos Santos Moraes | Adelino Jaunes de A. Júnior Anne Caroline da Silva Batista |
| 14 - Sábado | Cássio Holanda Tavares | Adelina Andrez de Souza | Emily Family Marinho Graça Fabiano Lacerda Pantoja |
| 15 - Domingo | Celso Araújo Rodrigues | Lívia Soares Carius Nogueira | Fábio D'Ávila Fuzari Gabriela Athaide de Miranda |
| 21 - Sábado | Elísio Manoel P. Mansour Filho | Weslei Silva do Nascimento | Jéssica da Silva Valente Matheus Fernandes da Silva |
| 22 - Domingo | Eugênio Tavares Pereira Neto | Maria da Penha M. Figueiredo | Kariny Lins Malveira Ana Paula Lima da Silva |
| 28 - Sábado | Glenn Kelson da Silva Castro | Antônio Schoenman Souto Neto | Leonardo Carvalho Nogueira Oriane Menezes Vieira |
| 29 - Domingo | Dianslei Gonçalves Santana | Estênio Costa de Carvalho | Tuane Lima da Silva Simone Andressa Q. de Moura |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se,
Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 25 de fevereiro de 2015.

Gilberto Jorge Ferreira da Silva
Corregedor-Geral da DPE/AC

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

PORTARIA Nº 044 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais conforme o Decreto nº 010, de 02 de janeiro de 2015 e considerando os Art. Nº. 5º e 6º da Lei 2009, de 2 de julho de 2008, Lei de Organização Básica do CBMAC.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 016/2015 celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, e a Empresa A. CARNEIRO DE LIMA JUNIOR - EPP, PROCESSO nº 0007437-3/2014, assinado no dia 25/02/2015 e vigência até 31/12/2015, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores para atender a demanda operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº. 0451/2014 – CPL 06, parte integrante deste instrumento, a fim de atender às necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: TEN BM Francisco dos Reis Anastácio– Matrícula: 9017020 -2;
II - Gestor Substituto: ST BM João Oliveira da Silva – Matrícula: 9057102-1;
III - Fiscal Titular: ST BM Evaldo Gomes da Silva – Matrícula: 9057501-1;
IV - Fiscal Substituto: SGT BM Marivaldo Henrique da Silva – Matrícula: 9000593 -1.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor designado gestor e fiscal procurar a Diretoria Administrativa do CBMAC para obter cópia do contrato de que trata esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Registre-se;
Publique-se;

Cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 25 de fevereiro de 2015.

(a) Antônio Carlos Marques Gundim – CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMAC

PORTARIA Nº 045 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais conforme o Decreto nº 010, de 02 de janeiro de 2015 e considerando os Art. nº. 5º e 6º da Lei 2009, de 2 de julho de 2008, Lei de Organização Básica do CBMAC.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 017/2015 celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, e a Empresa A. S. LIMA - ME Empenho nº 6090010043/2015, PROCESSO nº 0007437-3/2014, assinado no dia 25/02/2015 e vigência até 31/12/2015, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores para atender a demanda operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº. 0451/2014 – CPL 06, parte integrante deste instrumento, a fim de atender às necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: TEN BM Francisco dos Reis Anastácio– Matrícula: 9017020 -2;
II - Gestor Substituto: ST BM João Oliveira da Silva – Matrícula: 9057102-1;
III - Fiscal Titular: ST BM Evaldo Gomes da Silva – Matrícula: 9057501-1;
IV - Fiscal Substituto: SGT BM Marivaldo Henrique da Silva – Matrícula: 9000593 -1.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor designado gestor e fiscal procurar a Diretoria Administrativa do CBMAC para obter cópia do contrato de que trata esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 25 de fevereiro de 2015.

(a) Antônio Carlos Marques Gundim – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMAC

ESTADO DO ACRE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2012

PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE E LINDOMAR GONZAGA DE LIMA - ME

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto:

a) Aditar o prazo para a prestação de serviço, objeto deste contrato, até 17.02.2016. Conforme o disposto no Inciso II, Art. 57, da Lei nº.8.666/93.

b) Adicionar à CLÁUSULA OITAVA, a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 609.001.06182225027190000 – Programa de Gestão de Atividades Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 200 - INFRAERO; Valor: R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais); Empenho Nº: 6090010035/2015 do dia 13 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste termo.

E, por estarem ajustadas e cordadas, as partes assinam o presente aditamento, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2015.

ASSINAM: CEL QOBM ANTONIO CARLOS MARQUES GUNDIM e Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS BENVINDO DE BRITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2014

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0451/2014 – CPL 06

PROCESSO Nº 0007437-3/2014

PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE e A. CARNEIRO DE LIMA JUNIOR - EPP

OBJETO: a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, incluindo: mecânica em geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico, retífica, lanternagem, pintura em geral, conserto no sistema de arrefecimento, ar-condicionado, direção hidráulica, serviços de tapeçaria, estofamento, balanceamento e alinhamento, cambagem, caster, troca de óleo e filtros, alinhamento de direção, lubrificação e instalação de acessórios, lavagem, aplicação de película e/ou remoção, conserto de pneus e outros serviços relacionados à manutenção veicular, durante 24 horas por dia, para atendimento de veículo em garantia ou não, para atender as necessidades do CBMAC, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0451/2014 – CPL 06, proposta da CONTRATADA, e demais documentos constantes do Processo Nº 0007437-3/2014.

| LOTE I | | | | | | |
|---|---|---|---------------------------|------|----------------------------|----------------------------|
| ITEM | VEÍCULO | OBJETO | QTD. | UND. | VALOR UNIT. POR HORA (R\$) | VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) |
| 01 | Utilitário, Pinck-Up, Passeio, Mini VAN, Caminhão, Microônibus e máquina de pintura | Mão-de-obra por hora de serviço executado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. | 3.031 | Hora | 99,00 | 300.069,00 |
| 02 | | Percentual de desconto para fornecimento de peças e acessórios. | VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS | | PERCENTUAL DE DESCONTO | VALOR TOTAL COM DESCONTO |
| | | | 422.000,00 | | 5,00% | 400.900,00 |
| Valor Estimado para serviços de mão-de-obra R\$ | | | | | | 300.069,00 |
| Valor Estimado para peças e acessórios R\$ | | | | | | 400.900,00 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | | 700.969,00 |

Programa de Trabalho: Manutenção do Fundo de Reaparelhamento Policial – FUREPOL CBMAC

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 100 – Recurso Próprio.

Programa de Trabalho: Programa de Gestão das Atividades Operacionais da Defesa Civil do Estado do Acre

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 100 – Recurso Próprio.

Programa de Trabalho: Programa de Gestão de Atividades Operacionais do CBMAC

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 100 – Recurso Próprio.

Programa de Trabalho: Programa de Gestão de Atividades Operacionais do CBMAC

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 200 – Recurso de Convênio.

Programa de Trabalho: Manutenção do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – FUNESBOM/AC

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 700 – FUNESBOM/AC.

DATA DE ASSINATURA: 25/02/2015

VIGÊNCIA: Até 31/12/2015

ASSINAM: CEL QOBM ANTÔNIO CARLOS MARQUES GUNDIM E ALBERTO CARNEIRO DE LIMA JÚNIOR

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2014

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0451/2014 – CPL 06

PROCESSO Nº 0007437-3/2014

PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE e A. s. lima - me

OBJETO: a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, incluindo: mecânica em geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico, retífica, lanternagem, pintura em geral, conserto no sistema de arrefecimento, ar-condicionado, direção hidráulica, serviços de tapeçaria, estofamento, balanceamento e alinhamento, cambagem, caster, troca de óleo e filtros, alinhamento de direção, lubrificação e instalação de acessórios, lavagem, aplicação de película e/ou remoção, conserto de pneus e outros serviços relacionados à manutenção veicular, durante 24 horas por dia, para atendimento de veículo em garantia ou não, para atender as necessidades do CBMAC, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0451/2014 – CPL 06, proposta da CONTRATADA, e demais documentos constantes do Processo Nº 0007437-3/2014.

| Lote II | | | | | | |
|---------|-------------|--|---------------------------|------------------------|---------------------------|----------------------|
| ITEM | VEÍCULO | OBJETO | QTD. | UND. | VALOR UNIT.POR HORA (R\$) | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| 01 | | Mão-de-obra por hora de serviço executado, conforme condições estabelecidas neste termo de referência. | 1.254 | Hora | 15,95 | 20.001,3 |
| 02 | Motocicleta | Percentual de desconto para fornecimento de peças e acessórios. | VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS | PERCENTUAL DE DESCONTO | VALOR TOTAL COM DESCONTO | 30.210,00 |
| | | | 31.800,00 | 5,00% | 30.210,00 | |
| TOTAL | | | | | | 50.211,30 |

Programa de Trabalho: Manutenção do Fundo de Reparelhamento Policial – FUREPOL CBMAC

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 100 – Recurso Próprio.

Programa de Trabalho: Programa de Gestão das Atividades Operacionais da Defesa Civil do Estado do Acre

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 100 – Recurso Próprio.

Programa de Trabalho: Programa de Gestão de Atividades Operacionais do CBMAC

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 100 – Recurso Próprio.

Programa de Trabalho: Programa de Gestão de Atividades Operacionais do CBMAC

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 200 – Recurso de Convênio.

Programa de Trabalho: Manutenção do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – FUNESBOM/AC

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 700 – FUNESBOM/AC.

Nota de Empenho nº 6090010043/2015, datada do dia 25/02/2015.

DATA DE ASSINATURA: 25/02/2015

VIGÊNCIA: Até 31/12/2015

ASSINAM: CEL QOBM ANTÔNIO CARLOS MARQUES GUNDIM E ALDO DE SOUZA LIMA

SECRETARIAS DE ESTADO

SEAP

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº. 044 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA, JOSÉ CARLOS REIS DA SILVA, CONFORME DECRETO Nº 014/2015, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Designar o servidor RODRIGO REZENDE DE ALMEIDA, Matrícula 9081631-5, para responder pela Divisão de Informática, da Secretaria de Estado de Agropecuária.

Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Carlos Reis Da Silva

Secretário de Estado de Agropecuária.

Decreto nº014/2015

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº. 046 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010 SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA, JOSÉ CARLOS REIS DA SILVA, CONFORME DECRETO Nº 014/2015, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Designar o servidor REGINALDO AFONSO DA COSTA, Matrícula 9097961-1, para responder pela Divisão de compras, da Secretaria de

Estado de Agropecuária.

Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2015

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Carlos Reis Da Silva

Secretário de Estado de Agropecuária.

Decreto nº014/2015

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº. 050 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA, JOSÉ CARLOS REIS DA SILVA, CONFORME DECRETO Nº 014/2015, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Designar a servidora LUCINEIA OLIVEIRA SALMAZO, Matrícula 9313184-3, para responder pela Divisão de licitação, da Secretaria de Estado de Agropecuária.

Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Carlos Reis Da Silva

Secretário de Estado de Agropecuária.

Decreto nº014/2015

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº. 051 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA, JOSÉ CARLOS REIS DA SILVA, CONFORME DECRETO Nº

014/2015, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
Designar o servidor WERMERSON GOMES DE LIMA, Matrícula 9097961-1, para responder pela Divisão de Contratos e Convênios, da Secretaria de Estado de Agropecuária.
Esta Portaria tem efeito a partir de 01 de fevereiro de 2015.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Carlos Reis Da Silva
Secretário de Estado de Agropecuária.
Decreto nº014/2015

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº. 055 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA, JOSÉ CARLOS REIS DA SILVA, CONFORME DECRETO Nº 014/2015, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
Designar o servidor JOSÉ LINDOLFO GOMES DE FARIAS- CEC, para exercer o Cargo de Chefe de Divisão de Feiras e Eventos Agropecuários - da Secretaria de Estado de Agropecuária.
Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2015.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Carlos Reis Da Silva
Secretário de Estado de Agropecuária.
Decreto nº014/2015

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº. 060 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA, JOSÉ CARLOS REIS DA SILVA, CONFORME DECRETO Nº 014/2015, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
Designar o servidor FÁBIO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, para responder pelo Departamento de Planejamento e Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Agropecuária.
Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2015.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Carlos Reis Da Silva
Secretário de Estado de Agropecuária.
Decreto nº014/2015

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº. 062 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA, JOSÉ CARLOS REIS DA SILVA, CONFORME DECRETO Nº 014/2015, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
Designar o servidor ROMULO BRANDO ASSIS RIBEIRO, Matrícula nº 2377292-1, para responder pela Divisão de Programa de Café, da Secretaria de Estado de Agropecuária.
Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2015.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Carlos Reis Da Silva
Secretário de Estado de Agropecuária.
Decreto nº014/2015

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº. 065 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA, JOSÉ CARLOS REIS DA SILVA, CONFORME DECRETO Nº 014/2015, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
Designar o servidor DIONY CLEY MARTINS RIBEIRO, Matrícula nº 9323040-2, para responder pela Divisão de transportes, da Secretaria de Estado de Agropecuária.
Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2015.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Carlos Reis Da Silva
Secretário de Estado de Agropecuária.
Decreto nº014/2015

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº. 066 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA, JOSÉ CARLOS REIS DA SILVA, CONFORME DECRETO Nº 014/2015, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
Designar o servidor ARTEMILDO MATOS DE BRITO, Matrícula nº 271730-1, para responder pela Divisão de Finanças, da Secretaria de Estado de Agropecuária.
Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2015.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Carlos Reis Da Silva
Secretário de Estado de Agropecuária.
Decreto nº014/2015

SEAPROF

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 007/2014- Cooperativa Central de Comercialização Extrativista do Estado do Acre – COOPERACRE PUBLICADO NO D.O.E Nº 11.383 PG. 35, do DIA 35 de setembro de 2014 ONDE SE LÊ:

VALOR REPASSADO: 3.919.454,50 (Três milhões novecentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).
PRAZO: Trezentos dias após a liberação dos recursos.
ASSINAM: Mamed Dankar Neto pelo CONCEDENTE e Fátima Maria Pedrosa Marciel, pela CONVENENTE.

LEIA-SE:
VALOR REPASSADO: R\$ 5.386.454,50 (Cinco milhões, trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e cinquenta centavos)
PRAZO: O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de sua publicação.

ASSINAM: Mamed Dankar Neto pelo CONCEDENTE e Manoel José Da Silva, pela CONVENENTE.

SEDENS

PORTARIA Nº 035 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015
O Secretário de Estado de Desenvolvimento Florestal, da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 023, de 02 de janeiro de 2015...

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar MARCOS VANÍCIUS OLIVEIRA DE MORAES, nomeado através do Decreto nº 923 de 06/02/2015, para responder pela Gerência Administrativa no âmbito da Zona de Processamento de Exportação do Acre-ZPE;
Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 06 de fevereiro de 2015.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Rio Branco, 23 de fevereiro de 2015

Sebastião Fernando Ferreira Lima
Secretário de Estado da SEDENS

PORTARIA Nº 036 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015
O Secretário de Estado de Desenvolvimento Florestal, da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 023, de 02 de janeiro de 2015...

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar JOSÉ BAIRON FERNANDES, para responder pela Gerência Técnica no âmbito da Zona de Processamento de Exportação do Acre-ZPE;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Rio Branco, 24 de fevereiro de 2015

Sebastião Fernando Ferreira Lima
Secretário de Estado da SEDENS

PORTARIA Nº 037 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015
O Secretário de Estado de Desenvolvimento Florestal, da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 023, de 02 de janeiro de 2015...

RESOLVE:

Art. 1º- DETERMINAR a instauração de PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, para apuração de eventuais irregularidades ocorridas no âmbito do CONVENIO 001-2011 firmado com a ASSOCIAÇÃO VERTENTE.

Art. 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores abaixo nominados:

1. Sandra Maria Mendes de Araujo - Presidente
2. Sâmia Raquel Maia de Lima - Membro
3. Maria do Socorro Viana da Silva -Membro

Art. 3º- Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária para elucidação dos fatos, bem como utilizar de todos os meios de provas, admitidas em direito, que entender necessário.

Art. 4º- A Comissão, ora constituída, terá prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º- Estabelecer que esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Rio Branco, 25 de fevereiro de 2015

Sebastião Fernando Ferreira Lima

Secretário de Estado da SEDENS

TERMO DE ADESÃO Nº 06/2015

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP Nº 020/2014

Vigência da Ata: 18/06/2014 a 18/06/2015

PROCESSO SEDENS: 005/2015

Assunto: Efetivação de adesão à ata de Registro de Preço.

Declaramos, para os devidos fins, que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Florestal, da Indústria do Comércio e dos Serviços Sustentáveis - SEDENS, ADERE a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2014 (Órgão Gerenciador: Ministério Público do Estado do Acre - MPAC), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em confecções de carimbos simples e automáticos, refil para carimbo, impressões e fotocópias simples e em grande formatos, impressão colorida de adesivo para CD-R/DVD-R e refilação, a fim de atender as ações desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Florestal, da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis, através de futura contratação com a Empresa POLICÓPIAS SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, conforme abaixo discriminados:

| LOTE II | | | | | |
|------------------|---|-------|-------|----------------------|-------------------|
| Item | Descrição | Unid. | Qtde. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 01 | Carimbo (somente a borracha com uma linha) | Unid. | 500 | 5,00 | 2.500,00 |
| 02 | Carimbo (somente a madeira) | Unid. | 500 | 0,80 | 400,00 |
| 03 | Carimbo de madeira com uma linha | Unid. | 500 | 6,00 | 3.000,00 |
| 04 | Carimbo com uma linha e brasão com 1,2 cm de diâmetro | Unid. | 500 | 10,00 | 5.000,00 |
| 05 | Carimbo datador (não automático) com quatro linhas | Unid. | 500 | 15,00 | 7.500,00 |
| 06 | Carimbo datador automático de 30 x 30 mm com quatro linhas | Unid. | 500 | 40,00 | 20.000,00 |
| 07 | Carimbo datador automático de 40 x 40 mm com quatro linhas | Unid. | 500 | 45,00 | 22.500,00 |
| 08 | Carimbo automático referência L-10 – espaço máximo 25 x 08 mm | Unid. | 500 | 20,00 | 10.000,00 |
| 09 | Carimbo automático referência L-20 – espaço máximo 37 x 13 mm | Unid. | 500 | 25,00 | 12.500,00 |
| 10 | Carimbo automático referência L-30 – espaço máximo 46 x 17 mm | Unid. | 500 | 30,00 | 15.000,00 |
| 11 | Carimbo automático referência L-40 – espaço máximo 57 x 21 mm | Unid. | 500 | 35,00 | 17.500,00 |
| 12 | Carimbo automático referência L-50 – espaço máximo 69 x 24 mm | Unid. | 500 | 45,00 | 22.500,00 |
| 13 | Carimbo automático referência L-60 – espaço máximo 59 x 39 mm | Unid. | 200 | 55,00 | 11.000,00 |
| 14 | Carimbo automático redondo de 30 mm de diâmetro | Unid. | 200 | 40,00 | 8.000,00 |
| 15 | Carimbo pocket (tipo caneta) de 38 x 13 mm | Unid. | 200 | 20,00 | 4.000,00 |
| 16 | Carimbo redondo pequeno (30 mm) madeira | Unid. | 200 | 10,00 | 2.000,00 |
| 17 | Redondo médio (40 mm) madeira | Unid. | 200 | 15,00 | 3.000,00 |
| 18 | Carimbo redondo grande (45 mm) madeira | Unid. | 200 | 18,00 | 3.600,00 |
| 19 | Refil para carimbo automático ref. L-20 (38 x 15 mm) | Unid. | 200 | 17,50 | 3.500,00 |
| 20 | Refil para carimbo automático redondo de 30 mm de diâmetro | Unid. | 200 | 17,50 | 3.500,00 |
| TOTAL DO LOTE II | | | | | R\$ 177.000,00 |

| LOTE IV | | | | | |
|------------------|---|-------|-------|----------------------|----------------|
| Item | Descrição | Unid. | Qtde. | Valor Unitário (R\$) | Valor TotalR\$ |
| 01 | Impressão colorida de adesivo para CD-R/DVD-R | Unid. | 100 | 2,80 | 280,00 |
| 02 | Impressão colorida em tamanho A4 ou Ofício, papel adesivo | Unid. | 100 | 2,00 | 200,00 |
| 03 | Impressão colorida (Plotagem) em grande formato (por metro linear). | M | 500 | 4,00 | 2.000,00 |
| 04 | Fotocópia colorida em grande formato (por metro linear) | M | 500 | 2,39 | 1.195,00 |
| 05 | Fotocópia colorida em tamanho A3, apenas um lado | Unid. | 500 | 2,83 | 1.415,00 |
| 06 | Fotocópia colorida em tamanho A2, apenas um lado | Unid. | 500 | 1,00 | 500,00 |
| 07 | Fotocópia colorida em tamanho A4 ou Ofício, papel couchê, apenas um lado | Unid. | 2000 | 1,68 | 3.360,00 |
| 08 | Fotocópia colorida em tamanho A4 ou Ofício, papel sulfite, apenas um lado | Unid. | 2000 | 1,00 | 2.000,00 |
| 09 | Fotocópia monocromática (preto) em tamanho A4 ou Ofício, apenas um lado | Unid. | 2000 | 0,15 | 300,00 |
| 10 | Refilação (corte) de capas e/ou documentos. | Unid. | 500 | 1,50 | 750,00 |
| TOTAL DO LOTE IV | | | | | R\$ 12.000,00 |

Rio Branco – Ac, 25 de fevereiro de 2015.

Josué Furtado Leão
Diretor Executivo de Gestão
CONTRATANTE ADERENTE

TERMO DE ADESÃO Nº 07/2015
Ata de Registro de Preços Nº 013/2014
Pregão Presencial SRP Nº 713/2014 – CPL 06
Vigência da Ata: 08/12/2014 a 08/12/2015
PROCESSO SEDENS: 007/2015

Assunto: Efetivação de adesão à ata de Registro de Preço.

Declaramos, para os devidos fins, que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Florestal, da Indústria do Comércio e dos Serviços Sustentáveis - SEDENS, ADERE a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014 decorrente do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 713/2014 (Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ), cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de material de consumo (água mineral), a fim de atender as ações desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Florestal, da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis, através de futura contratação com a Empresa DILSON A. RIBEIRO - ME, conforme abaixo discriminados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-----------------------|--|-------|--------|----------------------|-------------------|
| 01 | Água mineral natural, sem gás, com embalagem retornável, envasada em garrafa de 20 (vinte) litros. | Und. | 8.000 | 3,25 | 26.000,00 |
| 02 | Água mineral natural, sem gás, envasada em garrafa PET de 500 ml, tampa com rosca e lacre, pacote com 12 unidades. | Pct | 10.000 | 7,45 | 74.500,00 |
| VALOR TOTAL DOS ITENS | | | | | R\$ 100.500,00 |

Rio Branco – Ac, 25 de fevereiro de 2015.

Josué Furtado Leão
Diretor Executivo de Gestão
CONTRATANTE ADERENTE

SEDS

SEDS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 004/2015.

Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS e a empresa Auto Posto Ale V Ltda.

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de combustível para atender as necessidades da SEDS, de forma parcelada, no município de Rio Branco, conforme consta nas especificações do Anexo I – Termo de Referencia, parte integrante deste Edital.

ANEXO

| Item | Especificação | Unid | Quant. | Marca | Percentual de desconto | Valor Unitário | Valor Total R\$ |
|-------|----------------|-------|--------|-----------|------------------------|----------------|-----------------|
| 01 | Diesel-10 | Litro | 30.000 | Petrobras | 0,82% | 3,00 | 90.000,00 |
| 02 | Diesel Comum | Litro | 70.000 | Petrobras | 0,82% | 2,72 | 190.400,00 |
| 03 | Gasolina Comum | Litro | 70.000 | Petrobras | 0,82% | 3,23 | 226.100,00 |
| TOTAL | | | | | | | 506.500,00 |

Valor Global: R\$ 506.500,00 (quinhentos e seis mil e quinhentos reais).

Prazo: O presente Contrato terá vigência da data da assinatura a 31 de dezembro de 2015.

Da despesa: As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta dos recursos:

Programa de Trabalho: 722.002.2865.000;

Elemento de Despesa: 33.90.30.00;

Fontes: 100.

Data da Assinatura: 11 de fevereiro de 2015.

Assinam o presente Contrato a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, representada pelo Secretário o Senhor Gabriel Maia Gelpke e a empresa Auto Posto Ale V Ltda. Rpresentada pelo Senhor Rodrigo Alves Osório.

SEE

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 282 de 11 de fevereiro de 2015

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ARACELE MARIA FREITAS DA SILVA, matrícula nº. 224111-1, para exercer a função de Coordenadora Administrativa da Escola Major João Cancio, Tipificação C, no município de Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2015.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA Nº 332 DE 04 de Fevereiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, nomeado por meio de Decreto nº 017, de 2 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.470, pág. 03, de 05 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do CONTRATO/SEE Nº 027/2015, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa I. A. C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇUCAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, proveniente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 1408/2013 CPL 02, que tem por objeto o fornecimento de Gêneros Alimentícios Industrializados, com o objetivo de atender as necessidades dos alunos integrantes dos Programas: PNAE – Programa de Alimentação Escolar – Ensino Médio, que serão custeados por Recurso Federal conforme – RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, nas regionais do Alto e Baixo Acre.

I - Gestor: Sylvania Aires Assad – Matrícula: 119067-01

II - Fiscal: Francisca do Rosário de Souza Lima – Matrícula: 236063-01.

Art. 2º - Os servidores designados para executarem as atividades de que tra-

ta esta Portaria responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar o referido contrato, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria n.º 0429 de 12 de fevereiro de 2015
O Secretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor Evaldo dos Santos Viana, matrícula n.º 287563-1, para exercer a função de Coordenador do Prêmio Gestão Escolar, no Estado do Acre.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2015.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria n.º 447 de 19 de fevereiro de 2015
O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora JOANA MARIA OLIVEIRA DE MENEZES, matrícula n.º. 330779-1, para exercer a função de Secretária Escolar da Escola Nanzio Magalhães, Tipificação B, no município de Feijó.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de fevereiro de 2015.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria n.º 448 de 19 de fevereiro de 2015
O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora ROSELANY FIRMINO MARINHEIRO, matrícula n.º. 9136703-3, para exercer a função de Coordenadora de Ensino da Instituto de Educação Lourenço Filho, Tipificação C, no município de Rio Branco.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2015.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria n.º 449 de 19 de fevereiro de 2015
O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora MARIA JOSE DOS ANJOS, matrícula n.º. 232777-1, para exercer a função de Secretária Escolar da Escola Profes-

sor Cláudio Augusto F. de Sales, Tipificação B, no município de Rio Branco.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2015.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria n.º 451 de 19 de fevereiro de 2015
O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor CARLOS ALBERTO DE ANDRADE MOREIRA, matrícula n.º. 252476-1, para exercer a função de Coordenador de Ensino da Escola São Raimundo Nonato, Tipificação B, no município de Porto Acre.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2015.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria n.º 452 de 19 de fevereiro de 2015
O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora ZENEIDE LOPES DA CONCEICAO, matrícula n.º. 289159-1, da função de Secretária Escolar da Escola Dom Júlio Matioli, Tipificação C e Função de Confiança FC-2, no município de Sena Madureira.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2015.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria n.º 453 de 19 de fevereiro de 2015
O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora MARIA BRANDAO DE FARIAS, matrícula n.º. 325767-1, para exercer a função de Secretária Escolar da Escola Dom Júlio Matioli, Tipificação C, no município de Sena Madureira.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2015.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria n.º 457 de 19 de fevereiro de 2015
O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar da Função de Confiança FC-2 a servidora MARIA DE NAZARE PAZ DA SILVA, matrícula nº 219576-1, na Secretária de Estado Educação e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2015.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES

Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 454 de 19 de fevereiro de 2015

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ELIZANGELA DA SILVA MENDONCA FERREIRA, matrícula nº. 9198393-7, para exercer a função de Coordenadora de Ensino da Escola Ruy Azevedo, Tipificação B, no município de Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2015.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES

Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 456 de 19 de fevereiro de 2015

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA SOLANGE LIMA PAES, matrícula nº. 2383675-1, para exercer a função de Coordenadora de Ensino da Escola São Luiz Gonzaga, Tipificação B, no município de Plácido de Castro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2015.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES

Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 470 de 19 de fevereiro de 2015

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOAO RIBEIRO DE FREITAS, matrícula nº. 267210-1, para exercer a função de Diretor da Escola Divina Providencia, Tipificação C, no município de Xapuri.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2015.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES

Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA Nº 472 DE 12 de Fevereiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, nomeado

por meio de Decreto nº 017, de 2 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.470, pág. 03, de 05 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do CONTRATO/SEE Nº 039/2015, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa TECMAQ LTDA, proveniente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 1454/2013 CPL 02, que tem por objeto os serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, para mobiliários e equipamentos diversos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação na Regional do Alto Acre, Baixo Acre e Purus, Zonas Urbanas e Rurais.

I - Gestor: Vicente Fernandes Nogueira – Matrícula: 920957-3

II - Fiscal: Maria das Dores Alves Barbosa – Matrícula: 303607-1.

Art. 2º - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar o referido contrato, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES

Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA Nº 476 DE 12 de JANEIRO de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, nomeado por meio de Decreto nº 017, de 2 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.470, pág. 03, de 05 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do CONTRATO/SEE Nº041/2015, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa AUTO POSTO FRONTEIRA LTDA, proveniente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 400/2014 CEL 02, que tem por objeto o fornecimento de derivados de petróleo, tipo combustível (gasolina, diesel comum e diesel s-10), constante nos itens 1, 2 e 3 do instrumento convocatório, no quantitativo e forma abaixo discriminados destinados a atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, no município de Plácido de Castro/Ac.

I - Gestor: Mário Reis de Almeida – Matrícula: 238047-1

II - Fiscal: Regiane Ribeiro do Nascimento – Matrícula: 9381287.

Art. 2º - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar o referido contrato, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES

Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria n.º 0496 de 20 de fevereiro de 2015

O Secretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para representar esta Secretaria no Fórum do Ensino Médio:

I – Rubia de Abreu Cavalcante (Titular)

II - Gilson Gomes Bardales (Suplente)

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2015.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES

Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 512 de 19 de fevereiro de 2015

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARLUCE MARIA MEDEIROS NOGUEIRA, matrícula nº. 146250-1, para exercer a função de Diretora da Escola João Eduardo, Tipificação B, no município de Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de fevereiro de 2015.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA Nº 653 DE 20 de Fevereiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, nomeado por meio de Decreto nº 017, de 2 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.470, pág. 03, de 05 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do CONTRATO/SEE Nº 046/2015, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa A. M. SHAFER - ME, proveniente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 1409/2013 CPL 02, que tem por objeto o fornecimento de Gêneros Alimentícios Básicos Perecíveis, com o objetivo de atender as necessidades dos alunos da Rede Estadual de Ensino Público no ano letivo de 2015, nas regionais do Alto e Baixo Acre, cujas despesas serão liquidadas com Recurso Federal.

I - Gestor: Silvana Aires Assad – Matrícula: 119067-01

II - Fiscal: Francisca do Rosário de Souza Lima – Matrícula: 236063-01.

Art. 2º - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar o referido contrato, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 103/2015

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Iris Célia Cabanellas Zannini, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006 e face à necessidade de autorização, em caráter especial, para as escolas os certificados de alunos, em razão de não estarem reconhecidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar as escolas constantes do anexo desta resolução a expedirem a certificação no nível de conclusão do Ensino Médio aos alunos maiores de 18 anos, aprovados no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM/2014, com base na Portaria Normativa MEC nº 10, de 23/05/2012, Portaria INEP Nº 179, de 28/04/2014, Edital Nº 12, de 08/05/2014, Edital Nº 19, de 24/09/2014 e Portaria Nº 0153 GAB/SEE, de 20/01/2015;

Art. 2º - Autorizar a Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES a proceder, em caráter de urgência, à autenticação dos históricos escolares e o registro dos certificados dos alunos das escolas constantes do anexo desta resolução;

Art. 3º - Responsabilizar a escola pela publicação da relação dos concludentes de acordo com o Art. 23 da Resolução CEE/AC nº 86/2014;

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRASE
ANEXO DA RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 103/2015
ESCOLAS CERTIFICADORAS DO ENEM/2014

| MUNICÍPIO | ESCOLA |
|----------------------|---|
| Acrelândia | Marcílio Pontes dos Santos |
| Assis Brasil | Iris Célia Cabanellas Zannini |
| Brasiléia | Instituto Odilon Pratagi |
| Bujari | São João Batista |
| Capixaba | Argentina Pereira Feitosa |
| Cruzeiro do Sul | Dr. Valério Caldas de Magalhães |
| Epitaciolândia | Brasil Bolívia |
| Feijó | Raimundo Augusto de Araújo |
| Jordão | Manoel Rodrigues de Farias |
| Mãncio Lima | Belarmino de Mendonça |
| Manoel Urbano | Nazira Anute de Lima |
| Plácido de Castro | Franklin Roosevelt |
| Porto Acre | Cel. José Plácido de Castro |
| Porto Walter | Borges de Aquino |
| Rio Branco | Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA |
| Rodrigues Alves | Cunha Vasconcelos |
| Santa Rosa do Purus | Pe. Paolino Maria Baldassari |
| Sena Madureira | Elizário Távora |
| Senador Guimard | Veiga Cabral |
| Tarauacá | João Ribeiro |
| Xapuri | Divina Providência |
| Marechal Thaumaturgo | Elvira Ferreira Gomes |

Rio Branco-AC, 19 de fevereiro de 2015.

Consª. Iris Célia Cabanellas Zannini
Presidente do CEE/AC

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 034/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 665/20134 – CPL 02

(PROCESSO Nº 014415-6/2013)

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a substituição de veículos, sendo no ITEM 1, o veículo tipo MIS/CAMIONETA, marca/modelo VW/KOMBI, Ano fabricação/modelo: 2008/2008, categoria particular, cor: branca, placa MZW 5803, substituído pelo veículo tipo PAS/MICROONIBUS, marca/modelo: VW/KOMBI, Ano fabricação/modelo: 2012/2013, categoria particular, cor: branca, placa NAC 8315, e no ITEM 2, o veículo tipo MIS/CAMIONETA, marca/modelo: VW/KOMBI, Ano fabricação/modelo: 2006/2007, categoria particular, cor: branca, placa MZQ 9489, sendo substituído pelo veículo tipo PAS/MICROONIBUS, marca/modelo: VW/KOMBI, Ano fabricação/modelo: 2012/2013, categoria particular, cor: branca, placa NAD 7845, utilizados para prestação de serviços de transporte escolar terrestre, destinados a atender os alunos matriculados no Centro Especial de Ensino Dom Bosco, em Rio Branco/AC, do CONTRATO/SEE Nº 034/2014, nos termos do art. 57, II e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas. DO LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 22 de janeiro de 2015.

ASSINAM: MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES – Secretário de Estado de Educação - PELA CONTRATANTE
MARIVAL ANDRADE DA SILVA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 833/2014 – CPL 02

PROCESSO Nº 0026432-8/2014

VALIDADE: 01 (UM) ANO A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de derivados de petróleo (Arla 32), destinados a atender a frota de veículos oficiais tipo ônibus e microônibus da Secretaria de Estado de Educação e Esporte,

sob inteira responsabilidade do FORNECEDOR, em locais determinados, conforme as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante desta Ata, independente de transcrição.

DO LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 26 de janeiro de 2015.

ASSINAM: MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES - Secretário de Estado de Educação – Pelo Órgão Gestor
DIONES MARINO BRAUN – ÁGUIAAZUL PNEUS LTDA – FORNECEDOR

| ITEM I – RIO BRANCO | | | | | | | |
|-----------------------|------------|--|-------|--------------|--------|-------------|----------------|
| Item | MUNICÍPIO | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS | UNID | MARCA | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | RIO BRANCO | Aditivo para a limpeza automotiva; redutor de emissões de óxido de nitrogênio automotivo para combustível S-10; Arla 32; Embalagens plástica de 20 litros. | Galão | AIR 1 (YARA) | 800 | R\$ 128,00 | R\$ 102.400,00 |
| VALOR TOTAL DO ITEM I | | | | | | | R\$ 102.400,00 |

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 039/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1454/2013 – CPL 02
PROCESSO Nº 0030350-2/2013
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Reposição de peças para mobiliários e equipamentos diversos, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, na Regional do Alto Acre, Baixo Acre e Purus, zonas urbanas e rurais, constante no Termo de Referência, que integrou o Edital de licitação modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 1454/2013 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0030350-2/2013.
DO VALOR: O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 197.196,90 (Cento e noventa e sete mil, cento e noventa e seis reais e noventa centavos).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa deste contrato correrá através das seguintes dotações orçamentária: Programa de Trabalho: 717.004.4041.0002 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo e 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 100 (RP).
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência contada a partir de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2014.
LOCAL E DATA: Rio Branco, 10 de fevereiro de 2015.

ASSINAM: MARCO ANTONIO BRANDÃO LOPES - Secretário de Estado de Educação e Esporte - Pela Contratante
SAID ELIAS VASCONCELOS NOGUEIRA – TECMAQ LTDA – Pela Contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 046/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1409/2013 CPL 02
PROCESSO Nº. 0029686-4/2013
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Gêneros Alimentícios Básicos Percíveis, constante nos itens 2, 26, 54 e 78 do instrumento convocatório no quantitativo e forma abaixo discriminados, com o objetivo de atender as necessidades dos alunos da Rede Estadual de Ensino Público no ano letivo de 2015, nas regionais do Alto e Baixo Acre, cujas despesas serão liquidadas com Recurso Federal, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 1.409/2013/CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0029686-4/2013.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 963.500,00 (novecentos e sessenta e três mil e quinhentos reais), seu preço é fixo e irrealizável.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 200 (CV).
DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência a partir de 13 de fevereiro de 2015, com seu término em 31 de dezembro de 2015.
LOCAL E DATA: Rio Branco, 13 de fevereiro de 2015.

ASSINAM: MARCO ANTONIO BRANDÃO LOPES - Secretário de Estado de Educação e Esporte - Pela Contratante
ADINÁ MARCEL SHAFER – A. M. SHAFER - ME – Pela Contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 041/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2014 CEL 02
(PROCESSO Nº 0006221-2/2014)
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de fornecimento de derivados de petróleo, tipo combustível (gasolina, diesel comum e diesel s-10), constante nos itens 1, 2 e 3 do instrumento convocatório, no quantitativo e forma abaixo discriminados destinados a atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, no município de Plácido de Castro/Ac, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste contrato.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 98.960,00 (noventa e oito mil novecentos e sessenta reais).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Todas as despesas decorrentes dos serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa – 33.90.30.00: Material de Consumo; Fonte: 100 (RP).
DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2015.
LOCAL E DATA: Rio Branco, 12 de fevereiro de 2015.

ASSINAM: MARCO ANTONIO BRANDÃO LOPES - Secretário de Estado de Educação e Esporte - Pela Contratante
JOSÉ ALMEIDA DA SILVA FILHO – Auto Posto Fronteira LTDA – Pela Contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Srª. Presidente da Comissão e equipe de apoio, referente à CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015/SEE, em favor das Empresas: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES DA RESERVA EXTRATIVISTA CHICO MENDES EM XAPURI – AMOPREX, nos itens 12, 15 e 17 com o valor global de R\$ 452.441,50 (quatrocentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos); COOPERATIVA DE PRODUTORES DE AVES - AGROAVES, nos itens 19 e 20 com o valor global de R\$ 2.444.300,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil trezentos reais); COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO EXTRATIVISTA DO ESTADO DO ACRE LTDA – COOPERACRE, nos itens 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46 com o valor global de R\$ 3.398.088,80 (três milhões trezentos e noventa e oito mil oitenta e oito reais e oitenta centavos); COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA BR 317 - COOPEROPÇÃO, no item 49 com valor global de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais); COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROFLORESTAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE BRASILEIA – COOPGRÃOS, no item 18 com o valor global de R\$ 300.814,68 (trezentos mil oitocentos e quatorze mil e sessenta e oito centavos); GRUPO DE PRODUTORES NOVO IDEAL, no item 8 com valor global de R\$ 96.608,70 (noventa e seis mil e seiscentos e oito reais e setenta centavos); ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO PÓLO AGROFLORESTAL HELIO PIMENTA, nos itens 01, 02, 04, 05, 06, 16, 21, 25, 26, 30, 31, 34, 35, 36 e 39 com o valor global de R\$ 1.729.335,00 (um milhão setecentos e vinte e nove mil trezentos e trinta e cinco reais); COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO PÓLO AGROFLORESTAL DOM MOACIR, nos itens 11 e 13 com valor global de R\$ 104.857,02 (cento e quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dois centavos); COO-

PERATIVA DE CRIADORES E PRODUTORES RURAIS – COOPEIXE BUJARI, nos itens 37 e 38 com o valor global de R\$ 2.943.822,00 (dois milhões novecentos e quarenta e três mil oitocentos e vinte e dois reais); ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES DA ESTRADA DO QUIXADÁ, nos itens 03, 28 e 33 com valor global de R\$ 153.119,85 (cento e cinquenta e três mil cento e dezenove reais e oitenta e cinco centavos) e COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E PECUARISTAS DA REGIONAL DO BAIXO ACRE - COOPEL, nos itens 7, 14, 22, 23, 24, 27, 32 e 48 com valor global de R\$ 2.267.467,28 (dois milhões duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).
Rio Branco (AC), 20 de fevereiro de 2015.

MARCO ANTONIO BRANDÃO LOPES - Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 027/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1408/2013 – CPL 02
PROCESSO Nº 0029688-6/2013
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CONTRATADA: I. A. C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇUCAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Gêneros Alimentícios Industrializados, constante nos itens 3 e 51 do instrumento convocatório no quantitativo e forma abaixo discriminados, com o objetivo de atender as necessidades dos alunos integrantes dos Programas: PNAE – Programa de Alimentação Escolar – Ensino Médio, que serão custeados por Recurso Federal conforme – RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, nas regionais do Alto e Baixo Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 1.408/2013/CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0029688-6/2013.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 107.514,00 (cento e sete mil, quinhentos e quatorze reais), seu preço é fixo e irrevogável.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Todas as despesas decorrentes dos serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 200 (CV).
DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência a partir de 04 de fevereiro de 2015, com seu término em 31 de dezembro de 2015.
LOCAL E DATA: Rio Branco, 04 de fevereiro de 2015.

ASSINAM: MARCO ANTONIO BRANDÃO LOPES - Secretário de Estado de Educação e Esporte - Pela Contratante
RODRIGO ALVES OSÓRIO – I. A. C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇUCAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
– Pela Contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 202/2013
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2012 –ADESÃO/IFAC
(PROCESSO Nº 23244.000729/2012-61 - IFAC
DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o reajuste do Contrato/SEE Nº 202/2013, com base no índice Nacional e Custo de Construção de Mercado – INCC-M, no percentual de 13,57%, nos termos do art. 40. XI e 55, III, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.
DO VALOR: O valor total do Reajuste é de R\$ 703.943,75 (setecentos e três mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), que somado ao valor do Contrato de R\$ 5.187.500,03 (cinco milhões, cento e oitenta e sete mil, quinhentos reais e três centavos), resulta no valor total de R\$ 5.891.443,78 (cinco milhões, oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0001 – Fortalecimento da autonomia financeira das escolas; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro (PJ); Fonte: 100 (RP); 717.006.4041.0002 – Garantir a funcionalidade das unidades escolares

e administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro (PJ); Fonte: 100 (RP); 717.007.4035.0002 – Manutenção das Arenas da Floresta e Juruá; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro (PJ); Fonte: 100 (RP);
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
DO LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 23 de fevereiro de 2015

ASSINAM: MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES - Secretário de Estado de Educação e Esporte - PELA CONTRATANTE
PAULO CÉSAR MAIA OLIVEIRA – M & P MAIA CONSTRUÇÕES LTDA
- PELA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 177/2014
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 604/2013 – CPL 02
PROCESSO Nº 0013467-3/2013
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 177/2014, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência mencionado na cláusula anterior fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de fevereiro de 2015, com término em 18 de fevereiro de 2016.
DO VALOR: Dá-se a este termo aditivo o valor total de R\$ 109.350,00 (cento e nove mil, trezentos e cinquenta reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste Termo correrá através da seguinte dotação orçamentária - Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.2973.0002 – Manutenção do Funcionamento das Unidades de Ensino Administrativas; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).
DO LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 19 de fevereiro de 2015.

ASSINAM: MARCO ANTONIO BRANDÃO LOPES - Secretário de Estado de Educação e Esporte - PELA CONTRATANTE
KATUCYA JULIANO DE MOURA – MOURA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS REGULAR MUNICIPAL URBANO LTDA – PELA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação Direta da empresa MONTEIRO & SOARES CONSTRUÇÕES LTDA., para a prestação de serviços por pessoa jurídica de mão-de-obra (motorista de ônibus, motorista de microônibus e monitor), para orientação de alunos e condução dos veículos da frota oficial da SEE, visando atender as necessidades de transporte escolar nas unidades remotas de ensino de difícil acesso da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no município de Rio Branco, regionais do Alto Acre/Baixo Acre e Regionais do Juruá/Tarauacá/Envira e Purus, pelo valor total de R\$ 1.642.755,03 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e três centavos), com supedâneo no art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, no Parecer PGE/PA nº. 20/2015 e Aprovação da Chefia nº. 10/2015, bem como os elementos que instruem o Processo GED nº. 045.2015.68.DCCL (Processo PGE Nº. 2015.02.000103).
Rio Branco, 25 de fevereiro de 2015.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

COMITÊ EXECUTIVO CLÁUDIO AUGUSTO FERREIRA DE SALES
ESCOLA ESTADUAL RURAL CLÁUDIO AUGUSTO FERREIRA DE SALES
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2015.

CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 01/2015.
DAS PARTES: COMITE EXECUTIVO CLÁUDIO AUGUSTO FERREIRA DE SALES

CONTRATADA: AUGUSTO S. DE ARAÚJO - ME.

DA FINALIDADE:

O presente termo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada pela Presidente do COMITÊ EXECUTIVO CLÁUDIO AUGUSTO FERREIRA DE SALES no Termo de Homologação/Adjudicação, datado de 19 de fevereiro de 2015.

DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, para atender as necessidades da Escola Estadual Rural Cláudio Augusto Ferreira de Sales, localizada no município de Rio Branco - AC.

VALOR DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de R\$ 17.429,00 (Dezessete mil, quatrocentos e vinte e nove reais).

DO PRAZO:

O prazo para entrega dos materiais definidos na CLÁUSULA SÉTIMA é de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato.

DA DESPESA:

PROGRAMA PROACRE - Termo de Convênio n.º 052/2014.

DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2015.

ASSINAM:

Paulo Maciel de Brito

Presidente do Comitê Executivo- PELA CONTRATANTE

Augusto Rafael da Costa de Araújo

Representante Legal da Empresa - PELA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

COMITÊ EXECUTIVO CLÁUDIO AUGUSTO FERREIRA DE SALES
ESCOLA ESTADUAL RURAL CLÁUDIO AUGUSTO FERREIRA DE SALES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2015.

CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 01/2015.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: COMITE EXECUTIVO CLÁUDIO AUGUSTO FERREIRA DE SALES

CONTRATADA: MADRIL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO IMP. E EXP. LTDA

DA FINALIDADE:

O presente termo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada pela Presidente do COMITÊ EXECUTIVO CLÁUDIO AUGUSTO FERREIRA DE SALES no Termo de Homologação/Adjudicação, datado de 19 de fevereiro de 2015.

DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato o FORNECIMENTO DE MADEIRA BENEFICIADADE 1º QUALIDADE, para atender a necessidade da Escola Estadual Rural Cláudio Augusto Ferreira de Sales, localizada no município de Rio Branco - AC.

VALOR DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de R\$ 388,50 (trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

DO PRAZO:

O prazo para entrega dos materiais definidos na CLÁUSULA SÉTIMA é de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato.

DA DESPESA:

PROGRAMA PROACRE - Termo de Convênio n.º 052/2014.

DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2015.

ASSINAM:

Paulo Maciel de Brito

Presidente do Comitê Executivo- PELA CONTRATANTE

Diego da Cruz Mota

Representante Legal da Empresa - PELA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 096/2011

RETIFICO, por este termo, o QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRA-

TO/SEE Nº 096/2011, decorrente do Pregão SRP nº 209/2010 – CPL 04, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E O SENHOR RONNIE VON VILANOVA DA SILVA, cujo objeto a contratação de pessoa física para Prestação de serviços de locação de veículos com condutor, constantes do item 1 do instrumento convocatório, com objetivo de atender as necessidades da Representação desta Secretaria de Estado de Educação, Regional do Vale do Juruá.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da locação do veículo, de que trata a cláusula anterior, fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da locação do veículo, de que trata a cláusula anterior, fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de janeiro de 2015 a 10 de janeiro de 2016.

Rio Branco-AC, 09 de janeiro de 2015.

MARCO ANTONIO BRANDÃO LOPES

Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 095/2011

RETIFICO, por este termo, o QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 095/2011, decorrente do Pregão SRP nº 209/2010 – CPL 04, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E O SENHOR CARLOS ALBERTO ROCHA DA CONCEIÇÃO, cujo objeto a contratação de pessoa física para Prestação de serviços de locação de veículos com condutor, constantes do item 1 do instrumento convocatório, com objetivo de atender as necessidades da Representação desta Secretaria de Estado de Educação, Regional do Vale do Juruá.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da locação do veículo, de que trata a cláusula anterior, fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da locação do veículo, de que trata a cláusula anterior, fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de janeiro de 2015 a 10 de janeiro de 2016.

Rio Branco-AC, 09 de janeiro de 2015.

MARCO ANTONIO BRANDÃO LOPES

Secretário de Estado de Educação e Esporte

SEFAZ

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 110, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

A Secretária de Estado da Fazenda, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 006, de 2 de janeiro de 2015, Considerando a remissão feita ao § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 019 de 1998, e do Decreto n. 3.704, de 18 de dezembro de 2008,

Considerando a Conclusão da Comissão de Avaliação em Estágio Probatório, na qual o servidor foi considerado apto,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório – Etapa Única do servidor Lucivaldo Lima da Silva, Administrador, matrícula funcional nº 322695-2 nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº. 39, de 29 de dezembro de 1993, c/c os arts. 22 e 24 do Decreto nº. 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º O servidor cuja avaliação encontra-se homologada nesta Portaria, fica declarada a conclusão do período avaliativo do Estágio Probatório – Etapa Única.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 24 de fevereiro de 2015.

Flora Valladares Coelho

Secretária de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 111, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

Autoriza o pagamento do Prêmio Anual de Valorização da Atividade Fazendária – PAVAF relativo ao resultado global da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ do exercício de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 006, de 2 de janeiro de 2015; e Considerando o art. 65, II do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 183, de 6 de outubro de 1975; Considerando o art. 34 da Lei nº 2.265, de 31 de março de 2010, alterada pela Lei nº 2.730, de 22 de agosto de 2013; Considerando o Decreto nº 5.587, de 12 de agosto de 2010, que dispõe sobre a regulamentação do Prêmio Anual de Valorização da Atividade Fazendária; Considerando o Decreto nº 8.596, de 5 de novembro de 2014, que estabelece o resultado global da Secretaria de Estado da Fazenda para o exercício de 2014;

Considerando que a arrecadação do ICMS, excluídos os valores arrecadados com débitos inscritos em Dívida Ativa, superou em 2,28% a meta estabelecida;

Considerando, ainda, que a Nota Técnica da Secretaria Adjunta da Receita Estadual, exarada no Processo nº 2015/98/2950, atesta o cumprimento do resultado global da SEFAZ para o exercício de 2014;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Autorizar o pagamento do Prêmio Anual de Valorização da Atividade Fazendária - PAVAF aos servidores da SEFAZ, relativo ao cumprimento do resultado global do exercício de 2014.

§ 1º Deverão ser deduzidos do valor a ser pago a cada servidor, os valores concedidos a título de adiantamento, nos termos das Portarias nºs 354, de 26 de junho de 2014 e 647, de 5 de novembro de 2014.

§ 2º O pagamento a que se refere este artigo deverá ser processado em folha suplementar.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Adjunta da Administração Financeira e a Secretaria Adjunta da Receita Estadual relacionem os beneficiários e apurem o valor a ser concedido a cada servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 25 de fevereiro de 2015.

Flora Valladares Coelho
Secretária de Estado da Fazenda

SEHAB

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 004/2015

Processo nº 0146/2014

Pregão para Registro de Preços nº 073/2014

Validade: 12 (doze) meses

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial com fornecimento de mão de obra.

Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2015.

Assinam: Rostenio Ferreira de Sousa, pela Secretaria de Habitação de Interesse Social e Augusto Souza de Araújo, pela empresa Augusto S. Araújo

| ITEM | LOCAL/POSTO | ENDEREÇO | ÁREA | TOTAL | Índice de Produtividade (IN) |
|------|---|--|--------------------|------------------------|------------------------------|
| 01 | Secretaria de Habitação de Interesse Social | Avenida das Acácias Lote I Zona A, Bairro Distrito Industrial – Rio Branco – Acre. | Área Total Interna | 884.10m ² | 1/600 m ² |
| | | | Área Total Externa | 1.231,61m ² | 1/1.200m ² |
| | | | Vidros | 101.52m ² | 1/220m ² |

| ITEM | LOCAL/POSTO | ENDEREÇO | ÁREA | TOTAL | Índice de Produtividade (IN) |
|------|--|---|--------------------|---------------------|------------------------------|
| 02 | Escritório Técnico de Governo - ZAP 01CHICO MENDES | Rua Francisco Aldemar Nº 237, Bairro Chico Mendes – Rio Branco – Acre | Área Total Interna | 55.53m ² | 1/600 m ² |
| | | | Área Total Externa | 58.55m ² | 1/1.200m ² |
| | | | Vidros | 3.94m ² | 1/220m ² |
| | | | Esquadrias | 14.62m ² | 1/220m ² |

| ITEM | LOCAL/POSTO | ENDEREÇO | ÁREA | TOTAL | Índice de Produtividade (IN) |
|------|--|--|--------------------|---------------------|------------------------------|
| 03 | Escritório Técnico de Governo - ZAP 02 CONQUISTA | Rua José Magalhães, Bairro Conquista – Rio Branco - Acre | Área Total Interna | 55.53m ² | 1/600 m ² |
| | | | Área Total Externa | 81.57m ² | 1/1.200m ² |
| | | | Vidros | 3.94m ² | 1/220m ² |
| | | | Esquadrias | 1.97m ² | 1/220m ² |

| ITEM | LOCAL/POSTO | ENDEREÇO | ÁREA | TOTAL | Índice de Produtividade (IN) |
|------|---|--|--------------------|---------------------|------------------------------|
| 04 | Escritório Técnico de Governo - ZAP 03 NOVA ESTAÇÃO | Rua São Sebastião, Nº 471, Bairro Nova Estação – Rio Branco - Acre | Área Total Interna | 55.53m ² | 1/600 m ² |
| | | | Área Total Externa | 51.63m ² | 1/1.200m ² |
| | | | Vidros | 3.94m ² | 1/220m ² |
| | | | Esquadrias | 1.97m ² | 1/220m ² |

| ITEM | LOCAL/POSTO | ENDEREÇO | ÁREA | TOTAL | Índice de Produtividade (IN) |
|------|--|---|--------------------|----------------------|------------------------------|
| 05 | Escritório Técnico de Governo - ZAP 04 PALHEIRAL | Rua São Nicolau, Nº248 Bairro Palheiral – Rio Branco - Acre | Área Total Interna | 177.00m ² | 1/600 m ² |
| | | | Área Total Externa | 340.84m ² | 1/1.200m ² |
| | | | Vidros | 0,0 | 1/220m ² |
| | | | Esquadrias | 17.70m ² | 1/220m ² |

| ITEM | LOCAL/POSTO | ENDEREÇO | ÁREA | TOTAL | Índice de Produtividade (IN) |
|------|---|--|--------------------|---------------------|------------------------------|
| 06 | Escritório Técnico de Governo - ZAP 05 SANTA INÊS | Rua da Sanacre S/Nº, Bairro Santa Inês – Rio Branco - Acre | Área Total Interna | 55.53m ² | 1/600 m ² |
| | | | Área Total Externa | 47.11m ² | 1/1.200m ² |
| | | | Vidros | 3.94m ² | 1/220m ² |
| | | | Esquadrias | 1.97m ² | 1/220m ² |

| ITEM | LOCAL/POSTO | ENDEREÇO | ÁREA | TOTAL | Índice de Produtividade (IN) |
|------|--|--|--------------------|---------------------|------------------------------|
| 07 | Escritório Técnico de Governo - ZAP 06 SENA MADUREIRA | Rua Maranhão, Nº 237, Bairro Cidade Nova - Sena Madureira - Acre | Área Total Interna | 55.53m ² | 1/600 m ² |
| | | | Área Total Externa | 17.40m ² | 1/1.200m ² |
| | | | Vidros | 3.94m ² | 1/220m ² |
| | | | Esquadrias | 1.97m ² | 1/220m ² |
| ITEM | LOCAL/POSTO | ENDEREÇO | ÁREA | TOTAL | Índice de Produtividade (IN) |
| 08 | Escritório Técnico de Governo - ZAP 07 CRUZEIRO DO SUL | Av. Coronel Mâncio Lima nº450, Apt: 2 Bairro Centro - Cruzeiro do Sul - Acre | Área Total Interna | 88.75 | 1/600 m ² |
| | | | Área Total Externa | 0,0 | 1/1.200m ² |
| | | | Vidros | 16.08m ² | 1/220m ² |
| | | | Esquadrias | 9.87m ² | 1/220m ² |

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 002/2015

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 073/2014

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial com fornecimento de mão de obra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 1612222714095000 – Manutenção das atividades administrativas e financeiras; Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fontes de Recursos: 100 (RP).

VALOR: O valor mensal é de R\$ 6.660,00 (seis mil seiscentos e sessenta reais), e o valor global do presente Contrato é de R\$ 79.920,00 (setenta e nove mil novecentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2015.

DATA DA ASSINATURA: 05.01.2015.

ASSINAM: Rostenio Ferreira de Sousa, pela Secretaria de Habitação de Interesse Social e Augusto Souza de Araújo, pela empresa Augusto S. Araújo.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 026/2014

Pregão para Registro de Preços nº 1121/2013 – CPL 02

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para Locação de Equipamentos de Informática e Eletroeletrônico, com manutenção e reposição de peças se necessário, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social – SEHAB

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 1612222714095000 – Manutenção das atividades administrativas e financeiras; Natureza de Despesa: 44.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fontes de Recursos: 100 (RP).

VALOR: O valor mensal é de R\$ 3.155,00 (três mil cento e cinquenta e cinco reais), e o valor global do presente Contrato é de R\$ 37.860,00 (trinta e sete mil oitocentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22.12.2014.

ASSINAM: Rostenio Ferreira de Sousa, pela Secretaria de Habitação de Interesse Social e Cristiano Silva Ferreira, pela empresa C. Com Informática Imp. E Exp. Com. Ltda.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Extrato do Termo de Adesão

Termo de Adesão nº 012/2014

Pregão para Registro de Preços nº 1121/2013 OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a adesão do CONTRATANTE ADERENTE à ATA, que faz parte deste instrumento, como se aqui estivesse inteiramente transcrita, visando à utilização dos preços que nela foram registrados pela ora INTERVENIENTE em favor da empresa C. COM INFORMÁTICA IMP. E EXP. COM. LTDA, para a Contratação de empresa para Locação de Equipamentos de Informática e Eletroeletrônico, com manutenção e reposição de peças se necessário, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social – SEHAB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 1612222714095000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras. Elemento de Despesa: 44.90.39.00 – Outros Serviços de

Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 100 (RP).

VALOR: Conforme consignado na Ata de Registro de Preços, o valor mensal é de R\$ 3.155,00 (três mil cento e cinquenta e cinco reais) e o valor global do presente termo é de R\$ 37.860,00 (trinta e sete mil oitocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de validade do presente instrumento será o mesmo da respectiva Ata de Registro de Preços, a saber, 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2014.

ASSINAM: Rostenio Ferreira de Sousa, pela Secretaria de Habitação de Interesse Social, e Cristiano Silva Ferreira, pela empresa C. COM INFORMÁTICA IMP. EXP. E COM. LTDA.

SEOP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP

PORTARIA Nº 050/2015

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 015, de 02 de janeiro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 049/2015, de 23 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 11.502, de 24 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor produzindo seus efeitos retroativos a contar de 24 de fevereiro de 2015.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 24 de fevereiro de 2015.

Leonardo Neder de Faro Freire

Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

TERMO DE CONTRATO: Nº 001/2013

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: N.º 032/2012/ CPL/PMRB

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e vigência por um período de mais 03 (três) meses, contados a partir de 22 de dezembro de 2014 até 22 de março de 2015, em conformidade com MEMORANDO/ADM. nº 372/2014 e Justificativa.

DO VALOR: As despesas decorrentes dos serviços deste Termo Aditivo, correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEOP; Programa de Trabalho 754.002.4097.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras; Natureza de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão-de-obra, Fonte de Recurso: 100 (RP).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho 754.002.4097.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras; Natureza de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão-de-obra, Fonte de Recurso: 100 (RP).

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, inc. II, § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 22/02/2013.

DATA DE ASSINATURA: 16.12.2014

ASSINAM: Adla Maria Haber de Albuquerque Ferreira, pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em exercício (contratante) e Jebert Willyans Cavalcante Nascimento pela empresa JWC SUPPORT CORPORATION LTDA (contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
– SEOP

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO
TERMO DE CONTRATO: Nº 027/2013
CONCORRÊNCIA: N.º 083/2013 – CPL 01

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a realização de Termo Aditivo de acréscimo e supressão dos serviços, conforme previsão na Clausula Décima Segunda do Contrato nº 027/2013.

DO ACRESCIMO E DA SUPRESSÃO DOS VALORES: Fica acrescido ao contrato originário o valor de R\$ 42.125,26 (quarenta e dois mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), e suprimido o valor de R\$ 162.717,90 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e dezessete reais e noventa centavos), que representará uma diminuição de R\$ 120.592,64 (cento e vinte mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), do valor global do contrato nº 027/2013, passando de R\$ 3.859.360,89 (três milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos), para R\$ 3.738.768,25 (três milhões, setecentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 08/08/2013.

DATA DE ASSINATURA: 27.01.2015

ASSINAM: Leonardo Neder de Faro Freire, pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS (contratante) e Altemir Soares do Nascimento, pela empresa DESTAK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
– SEOP

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO
TERMO DE CONTRATO: Nº 032/2013
TOMADA DE PREÇOS: N.º 066/2013 – CPL 01

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 02 (dois) meses, em conformidade com a Solicitação de Aditivo e Cronograma Físico Financeiro.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, inc. VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 23/09/2013.

DATA DE ASSINATURA: 16.01.2015

ASSINAM: Leonardo Neder de Faro Freire, pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS (contratante) e Francisco Alves Filgueiras pela empresa INDUSCON LTDA (contratada).

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
– SEOP

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação nº 60/2015, com validade de 04 (Quatro) Anos, para a atividade de Funcionamento de 405 Unidades Habitacionais – 2ª Etapa e Respectiva Infraestrutura (Urbanização, Pavimentação, Sistema de Drenagem, Rede Coletora de Esgoto e Abastecimento de Água) das Unidades Habitacionais Referente ao Empreendimento denominado “Cidade do Povo”, localizado na Rodovia BR 364, km 05, Rio Branco-Acre.

SEPC

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA Nº 46, de 24 de FEVEREIRO de 2015.
O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 19/2013, datada de 23/04/2013;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 20/02/2015, do Cor-

regedor Adjunto da Polícia Civil, solicitando dilação de prazo do presente procedimento.

R E S O L V E :

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 135, de 22 de abril de 2013 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 19/2013, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rio Branco-Acre, 24 de fevereiro de 2015.

Josemar Moreira Portes
Corregedor Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 33/2015.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 760/2014 - CPL - 06.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0023343 - 5/2014.

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL E A EMPRESA MASATOSHI B. NISHIZAWA – ME.

OBJETO: Aquisição de água mineral natural, sem gás, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Polícia Civil, no município de Rio Branco/AC, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: O valor é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), para o ITEM 01, R\$ 849,50 (oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), para o ITEM 02 e R\$ 1.975,00 (mil novecentos e setenta e cinco reais), para o ITEM 03, perfazendo o valor total de R\$ 24.424,50 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 02/02/2015 a 31/12/2015.

PROGRAMA DE TRABALHO: 75800106181111940160000.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.04.

FUNTE DE RECURSO: 100 RP.

Rio Branco - AC, 02 de fevereiro de 2015.

ASSINAM: Sr. Carlos Flávio Gomes Portela Richard, pela SEPC e o Sr. Masatoshi Barros Nishizawa, pela empresa.

SESACRE

PORTARIA Nº 95 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

O Secretário de Estado de Saúde, nomeado por meio do Decreto nº 052 de 05 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, Irailton de Lima Sousa, para responder por esta Secretaria na data de 25 de fevereiro de 2015, considerando ausência desse titular.

Registre-se e cumpra-se.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 1906/2014, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

O Secretário Adjunto de Saúde, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 6.679, de 03 de dezembro de 2013, e por meio de Portaria nº 1.054, 06 de dezembro de 2013, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestora do contrato YARA PAOLA RUIZ SUAREZ, CLEBERSON FÉLIX DA SILVA e como Fiscal EMERSON DA SILVA PONTES, para a execução das obrigações descritas no PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 799/2013, que tem como objeto Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.

Art. 2º - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se e cumpra-se

IRAILTON DE LIMA SOUSA
Secretário Adjunto de Saúde

PORTARIA Nº 19072014, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

O Secretário Adjunto de Saúde, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 6.679, de 03 de dezembro de 2013, e por meio de Portaria nº 1.054, 06 de dezembro de 2013, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestora do contrato ANTÔNIO MAWILSON DO NASCIMENTO e como Fiscal JAMAICA C. MENDES, para a execução das obrigações descritas no PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 0110/2013, que tem como objeto aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, a fim de atender as demandas dos Serviços de Radiologia da rede de Apoio Diagnóstico do Estado do Acre.

Art. 2º - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Registre-se e cumpra-se

IRAILTON DE LIMA SOUSA
Secretário Adjunto de Saúde

PORTARIA Nº 1908/2014, DE 20 DE MAIO DE 2014.

O Secretário Adjunto de Saúde, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 6.679, de 03 de dezembro de 2013, e por meio de Portaria nº 1.054, 06 de dezembro de 2013, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor do contrato Dra. PATRICIA PINHEIRA B. PEREIRA, MIRASILVIA CARDOSO DE LIMA e como Fiscal do contrato MARIA AUXILIADORA S. DE S. CASTRO, para a execução das obrigações descritas no PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 182/2013, que tem como objeto aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.

Art. 2º - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Registre-se e cumpra-se

IRAILTON DE LIMA SOUSA
Secretário Adjunto de Saúde

PORTARIA Nº 1909/2014, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

O Secretário Adjunto de Saúde, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 6.679, de 03 de dezembro de 2013, e por meio de Portaria nº 1.054, 06 de dezembro de 2013, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestora do contrato ANTÔNIO MAWILSON DO NASCIMENTO, MAURICIO DOS SANTOS BAUMGRATZ e como Fiscal JAMAICA C. MENDES, para a execução das obrigações descritas no PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 0110/2013, que tem como objeto aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, a fim de atender as demandas dos Serviços de Radiologia da rede de Apoio Diagnóstico do Estado do Acre.

Art. 2º - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Registre-se e cumpra-se

IRAILTON DE LIMA SOUSA
Secretário Adjunto de Saúde

PORTARIA Nº 1910/2014, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

O Secretário Adjunto de Saúde, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 6.679, de 03 de dezembro de 2013, e por meio de Portaria nº 1.054, 06 de dezembro de 2013, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor do contrato CECÍLIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA, KALINE COSTA DA SILVA e como co-gestor SAMUEL QUINTELLA MIGUEIS, para a execução das obrigações descri-

tas no PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 064/2013, que tem como objeto fornecimento de reagentes, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.

Art. 2º - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Registre-se e cumpra-se

IRAILTON DE LIMA SOUSA
Secretário Adjunto de Saúde

PORTARIA Nº 1911/2014, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

O Secretário Adjunto de Saúde, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 6.679, de 03 de dezembro de 2013, e por meio de Portaria nº 1.054, 06 de dezembro de 2013, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor do MARIA RAIMUNDA FERREIRA DE CARVALHO, CARLOS A. CARIUS DA CUNHA e como Fiscal MAURICIO DOS SANTOS BAUMGRATZ, para a execução das obrigações descritas no PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 994/2013, que tem como objeto aquisição de material laboratorial, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.

Art. 2º - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Registre-se e cumpra-se

IRAILTON DE LIMA SOUSA
Secretário Adjunto de Saúde

PORTARIA Nº 1912/2014, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

O Secretário Adjunto de Saúde, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 6.679, de 03 de dezembro de 2013, e por meio de Portaria nº 1.054, 06 de dezembro de 2013, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestora do contrato à servidora ANA LÚCIA SILVA VALENTE, ALESSANDRA DA COSTA e como co-gestora WALÉDYA ARAUJO LOPES DE MELO E ASSIS, para a execução das obrigações descritas no PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 660/2013 – CARONA FUNDHACRE, que tem como objeto aquisição de material médico esterilizado, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.

Art. 2º - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Registre-se e cumpra-se

IRAILTON DE LIMA SOUSA
Secretário Adjunto de Saúde

PORTARIA Nº 1913/2014, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

O Secretário Adjunto de Saúde, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 6.679, de 03 de dezembro de 2013, e por meio de Portaria nº 1.054, 06 de dezembro de 2013, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestora do contrato DIEGO CANIZIO LOPES e como Fiscal THAYRINI DUANNY FERNANDES BEZERRA, para a execução das obrigações descritas no PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 0008/2013, que tem como objeto Aquisição de suprimentos de informática, a fim de atender as necessidades do Departamento de Tecnologia de Informação – TI da SESACRE.

Art. 2º - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades pre-

vistas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Registre-se e cumpra-se

IRAILTON DE LIMA SOUSA
Secretário Adjunto de Saúde

serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Registre-se e cumpra-se

IRAILTON DE LIMA SOUSA
Secretário Adjunto de Saúde

PORTARIA Nº 1914/2014, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

O Secretário Adjunto de Saúde, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 6.679, de 03 de dezembro de 2013, e por meio de Portaria nº 1.054, de 06 de dezembro de 2013, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestora do contrato DISNEIDE LOPES DA SILVA, REGIANE CLÉIA FERRARI e como Fiscal do contrato ALESSANDRA DOS SANTOS ARAÚJO, para a execução das obrigações descritas no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2013, que tem como objeto fornecimento de Fardamentos e EPI (Carona DEPASA), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.

Art. 2º - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O CURSO DESCENTRALIZADO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE. PRORROGAÇÃO DA DATA DE INSCRIÇÃO E CRONOGRAMA

Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca /FIOCRUZ, o Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado do Acre – COSEMS e a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre tornam público à prorrogação do período de inscrição para o processo seletivo de candidatos a alunos ao Programa de Pós-Graduação Lato sensu, para o Curso de Especialização em Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no período letivo de 2014/2015.

Alteração do Item 6 das Inscrições.

Fica prorrogada a data de inscrição e de envio da documentação comprobatória para até 09/03/2015, sendo esta a data final para postagem da documentação.

Alteração do Item 8 – Cronograma

| Período de Inscrição | 09/02/2015 a 09/03/2015 |
|------------------------------------|-------------------------|
| Seleção | 12 à 16/03/2015 |
| Divulgação do resultado da Seleção | 19/03/2015 |
| Prazo de Recurso | 20 e 23/03/2015 |
| Resultado do Recurso | 25/03/2015 |
| Resultado final da Seleção | 30/03/15 |
| Matricula | 06 a 10/04/2015 |
| Aula Inaugural | 24 e 25/04/2015 |

Coordenação do Curso

Francisco Armando de Figueirêdo Melo
Secretário de saúde
Decreto 052 de 05 de janeiro de 2015

CONTRATO Nº 10/2015

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 08/2014 – CARONA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE

ADA Nº19-14-0107525

DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de reforma e recuperação de persianas, com fornecimento de material, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil), de acordo com os itens e valores especificados na e Planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | Quantidade para contratação | MATERIAL | | SERVIÇO | |
|-------------------|--|------|-----------------------------|----------------|-------------|----------------|----------------|
| | | | | Valor Unitário | Valor Total | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Bandô para persiana. | M | 200 | 40,00 | 8.000,00 | 27,00 | 5.400,00 |
| 2 | Carrinho para persiana. | Unid | 600 | 18,00 | 10.800,00 | 37,00 | 22.200,00 |
| 3 | Cordão do comando para persiana. | M | 200 | 14,00 | 2.800,00 | 32,00 | 6.400,00 |
| 4 | Corrente de aço galvanizado para persiana. | M | 150 | 15,00 | 2.250,00 | 28,00 | 4.200,00 |
| 5 | Corrente de giro em aço galvanizado para persiana. | M | 150 | 14,00 | 2.100,00 | 28,00 | 4.200,00 |
| 6 | Eixo giratório de 3 dentes para persiana. | Unid | 120 | 20,00 | 2.400,00 | 28,00 | 3.360,00 |
| 7 | Lamela/carrinho para persiana. | Unid | 550 | 38,00 | 20.900,00 | 37,00 | 20.350,00 |
| 8 | Lâmina em PVC para persiana. | M | 500 | 30,00 | 15.000,00 | 30,00 | 15.000,00 |
| 9 | Pêndulo para persiana. | Unid | 120 | 10,00 | 1.200,00 | 10,00 | 1.200,00 |
| 10 | Trilho/barra de alumínio para persiana | M | 300 | 20,00 | 6.000,00 | 20,80 | 6.240,00 |
| TOTAL | | | | | 71.450,00 | | 88.550,00 |
| VALOR TOTAL GERAL | | | | | | | R\$ 160.000,00 |

DA VIGÊNCIA

A vigência contratual dar-se-á pelo período de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

Programa de Trabalho: 4118.0000, 4119.0000, 4133.0000, 4123.0000, 4124.0000, 4130.0000, 4131.0000, 4132.0000, 3185.0000, 4121.0000, 4122.0000, 4134.0000, 4125.0000, 4126.0000, 4127.0000, 4128.0000, 4129.0000, 4166.0000, 4167.0000, 4082.0000 e 3184.0000. Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 e 33.90.30.0000 - Fonte de Recursos: 100, 200, 400, 500 e 700

ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2014

ASSINAM: FRANCISCO ARMANDO DE FIGUEIREDO MELO pela Secretaria de Estado de Saúde e ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE representante da empresa S. F. CAVALCANTE ME.

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2012
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
 A vigência do presente instrumento contratual fica prorrogada de 03/01/2015 a 03/04/2015.
CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO
 A vigência do presente instrumento contratual fica prorrogada de 21/12/2014 a 21/04/2015.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
 O presente instrumento será publicado no prazo legal pelo CONTRATANTE, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Acre.
CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO
 As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

ASSINAM: Dra. SUELY DE SOUZA MELO DA COSTA - pela Secretária Estadual de Saúde e ROSIMEIRE ALVES DE MORAIS pela empresa ESQUADRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Prorrogação Ex Officio ao Convênio nº. 008/2014
 Prorroga-se de OFÍCIO o Convênio nº. 008/2014 tendo como Concedente a Secretária de Estado de Saúde CNPJ nº. 04.034.526/0001-43 e como Conveniente o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DP ACRE – IAPEN/AC, com o Objeto de Prorrogar a vigência do Convênio por mais 06 (seis) meses, de 31.12.2014 a 30.06.2015, tendo em vista o atraso desta Concedente em efetuar a liberação do recurso previsto para execução do objeto pactuado, com amplo respaldo legal no inciso VI Art. 43 da Portaria Interministerial nº 507 de 24 de Novembro de 2011.
 Data da Assinatura: 30 de Dezembro de 2014

Assina: Drª. Suely de Souza Melo da Costa - Secretária de Estado de Saúde - CONCEDENTE

SESP

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N º 015 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.
 O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 002 de 02 de janeiro de 2015, e em conformidade com o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado do Acre de 03.10.1989 e,
 CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.564, de 11.09.2009, que cria, na estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, o Centro Integrado de Operações Aéreas – CIOPAer;
 CONSIDERANDO a necessidade de estruturar o quadro de funções dos servidores integrantes do CIOPAer;
 CONSIDERANDO a necessidade de complementar as funções designadas através da Portaria nº 143 de 15 de dezembro de 2014;
 CONSIDERANDO as indicações constantes do MEM 013/CIOPAER/2015,
R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o efetivo do CIOPAer, composto por servidores da Polícia Militar, Polícia Civil e do Corpo de Bombeiros Militar, conforme funções administrativas e operacionais a seguir relacionadas:
 I – Coordenador Administrativo – APC Nayck Trindade de Souza;
 II – Coordenador de Manutenção – CAP PM Edvan da Silva Rogério;
 III – Coordenador de Operações – MAJ BM Cleyton de Oliveira Almeida;
 IV – Coordenador de Instrução – ST BM Uildemberg Lima de Souza;
 V – Coordenador de Segurança Operacional – CAP PM Samir Rogério Cardoso de Freitas;

VI – Comandantes de Aeronaves:

1. MAJ BM Cleyton de Oliveira Almeida
2. MAJ PM Carlos Augusto da Silva Negreiros
3. CAP PM Samir Rogério Cardoso de Freitas

VII – Copilotos:

1. APC Antonio Arlen de Oliveira;
2. CAP PM Edvan da Silva Rogério
3. APC Alexandre Carlos Magalhães Vasconcelos Sales

VIII – Tripulantes Operacionais:

1. ST BM Uildemberg Lima de Souza
2. 1º SGT BM Rossivaldo Loredo Gomes
3. 2º SGT BM Fábio da Silva Albuquerque
4. 3º SGT PM Erivan Santana dos Santos
5. 3º SGT PM Valdecir da Silva dos Santos
6. 3º SGT PM Eduardo Rogério da Silva Ditomazo
7. 3º SGT PM Antonio Jorlande Passos
8. 3º SGT PM Alisson Peres Maia
9. CB BM João Paulo Vale Campos

10. CB BM Alexandre dos Santos Veras
 IX – Auxiliar de Mecânico:

1. 3º SGT PM Raiele Barbosa da Silva

2. APC Maurício Azevedo de Freitas

X – Apoio Solo:

1. CB BM Francisco Carlos Santos Freitas Filho

2. APC Orismar de Oliveira Lima

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Emylson Farias da Silva
 Secretário de Segurança Pública

SGA

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 53/2015/SGA/GABIN, DE 16 DE JANEIRO DE 2015.
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, e tendo em vista o Despacho, da lavra da Divisão Jurídica de Pessoas – SGA, à fl. 12, proferido no Processo nº. 0000841-4/2015.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares, sem ônus, nos termos do art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, ao servidor público Juan Carlos Uyeno Barroso, ocupante do cargo de Economista, matrícula nº 215791-3, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN pelo período de um ano, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2015.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
 Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 59/2015/SGA/GABIN, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, e tendo em vista o Despacho, da lavra da Divisão Jurídica de Pessoas – SGA, à fl. 13, proferido no Processo nº. 0000791-8/2015.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares, sem ônus, nos termos do art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, ao servidor público Eduardo Soares Carneiro, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, matrícula nº 9210652-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, pelo período de seis meses, com efeitos a contar de 05 de janeiro de 2015.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
 Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 152/2015/SGA/GABIN, DE 09 de FEVEREIRO DE 2015
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 153 de 06 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o Processo nº 0003394-1/2015,
 Considerando o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 (três) meses correspondente a 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora Sônia Maria Fernandes Pereira, ocupante do cargo Gestor de Políticas Públicas, matrícula nº 9241353-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, com exercício na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, correspondente ao período aquisitivo de 01.09.2009 a 31.08.2014, a contar de 05 de março de 2015.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Andrias Sarquis
 Secretário de Estado da Gestão Administrativa, em exercício

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 161/2015/SGA/GABIN, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 153 de 06 de fevereiro de 2015.

Considerando o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (dois) meses correspondente a 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio ao servidor Railton Ferreira Vital, ocupante do cargo de Geógrafo, matrícula nº 155128-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, com exercício na Diretoria de Política e Gestão de Pessoas - Dired, correspondente ao período aquisitivo de 01.09.2009 a 31.08.2014, a contar de 23 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Andrias Sarquis
Secretário de Estado da Gestão Administrativa, em exercício

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 197/2015/SGA/GABIN, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a senhora CATHERINE AUGUSTA FARIA DA CONCEIÇÃO, para responder pela Divisão Financeira - DIFIN, desta Secretaria, a contar de 16 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretário de Estado da Gestão Administrativa – SGA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 220/2015/SGA/GABIN, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015,

Considerando o teor do OF/Nº166/GAB/SEE, de 30/01/2015 e OF/Nº 02/GAB/SASE/MEC, de 08/01/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a partir de 02 de janeiro de 2015, a designação da servidora Sâmia Kelle de Araújo Rocha, Professor P2, 30 horas semanais, contrato 1 e 2, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE para continuar desempenhando suas atividades na Representação do Acre em Brasília, para colaborar com a Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino, até ulterior deliberação.

Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá P. Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 148 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

Considerando a remissão feita ao § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 019 de 1998; e do Decreto n. 3.704, de 18 de dezembro de 2008;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, no qual o servidor foi considerado apto,
RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório do servidor Warles José Oliveira de Almeida, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, nos termos dos arts. 22, 23 e 24, da Lei

Complementar nº. 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os art. 22 e 23, I, § 3º, ambos do Decreto nº. 3.704 de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

CPL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N 009/2015 - CPL 03 - SESP
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de 1º, 2º e 3º níveis, nas especialidades de Célula, Grupo motopropulsor e Aviônicos, com aplicação de peças, acessórios e componentes, cumprimento de Diretrizes Técnicas (SB's, ASB's, DT's, DA's etc), com prestação de apoio técnico operacional na sede da CONTRATANTE, para aeronave de asa rotativa modelo AS350 B2 com VEMD, prefixo PR CJD da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Acre – SESP, operado pelo Centro Integrado de Operações Aéreas do Acre – CIOPAER/AC.

Fonte de Recursos: 100 (RP) 200 (Convênio nº 024/2012) 200 (Convênio nº 004/2013).

Propostas: Serão recebidas até às 09h30min (Horário de Brasília) do dia 10 de março de 2015, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 26 de fevereiro de 2015, através do www.licitacoes-e.com.br Nº 575968 ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Rio Branco-AC, 25 de fevereiro de 2015.

ASS Maria Odalis Ruiz Gadelha
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N 110/2014 - CEL 01 - SEMA
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL 01 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de Serviço de Agenciamento da logística necessária para realizar oficinas para a elaboração e implementação de PGTIS e monitoramento ambiental subprojetos produtivos indígenas e implementação do PGA, no âmbito do PROACRE.

Fonte de Recursos: 500 (BIRD)

Propostas: Serão recebidas até as 09h30min (Horário de Brasília) do dia 10 de março de 2015, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 26 de fevereiro de 2015, através do site www.comprasnet.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Rio Branco-AC, 25 de fevereiro de 2015

ASS Thaísa Batista Monteiro
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 044/2015 - CPL 02 – SEE
Objeto: contratação de pessoa jurídica, para prestação de outros serviços de terceiros, compreendendo motorista de ônibus e motorista de

microônibus e locação de mão de obra para monitor, para orientação de alunos e condução dos veículos da frota oficial da SEE, visando atender as necessidades do transporte escolar nas unidades de ensino remotas de difícil acesso da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no município de Rio Branco/AC.

Fonte de Recursos: 100 (RP), 200 (PENAT) e 300 (FUNDEB)

Retirada do Edital: 27/02/2015 à 10/03/2015

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 17h.

Data da Abertura: 11/03/2015 às 10h30min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 25 de fevereiro de 2015.

ASS Mariselva Alves Bandeira

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 852/2014 - CPL 02 – IDEP-DM
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de Hospedagem, Alimentação (Refeição preparada), Locação de Auditório para atender as necessidades do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional Dom Moacyr Grechi.

Fonte de Recursos: 200 (CV) PRONATEC

Retirada do Edital: 26/02/2015 à 09/03/2015

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 17h.

Data da Abertura: 10/03/2015 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital.

Rio Branco-AC, 25 de fevereiro de 2015.

ASS Laura Tavares Monteiro

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 806/2014 - CPL 02 – SEE
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado, no Diário Oficial do Estado Nº 11.494 Pág. 16, do dia 09/02/2015, no Jornal a gazeta e Página 20 ambos do dia 07/02/2015, e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 10/03/2015 às 07h30min. Em Função da Retificação no edital. Comunicamos ainda, que as datas da retiradas do edital serão dos dias 26/02/2015 à 09/03/2015, nos sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco –AC - Fone (68)3215-4600.
Rio Branco-AC, 25 de fevereiro de 2015.

ASS Fabiula Lima da Silva

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N 119/2014 - CPL 02 – FEM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02 torna público que fica suspenso o Pregão acima referido, marcado para o dia 02/03/2015 às 09h30min (Horário de Brasília), conforme Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 11.495 Pág. 11, no Jornal A Gazeta e Página 20 todos do dia 10/02/2015, no Diário Oficial

da União Seção 3 Nº 30, Pág. 167 do dia 12/02/2015 e nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, www.comprasnet.gov.br, por interesse Administrativo. Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Rio Branco-AC, 25 de fevereiro de 2015

ASS Laura Tavares Monteiro

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
– ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 264 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0000686-2/2015 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSÉ AFONSO LOREDO LEAL, matrícula 114685-1, CPF 188.593.802-00, no cargo de Agente de Polícia, Classe Especial - Referência 3, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Polícia Civil, nos termos do Art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal combinado com o Art. 1º, I, da Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista

Diretor-Presidente

DERACRE

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 6.14.050C
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa ELENORTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, contratada.
OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditamento a prorrogação do prazo até o dia 31 de dezembro de 2014, do Contrato nº 6.14.050C, em conformidade com o processo administrativo nº 003.522/2014.
DATA: 18 de dezembro de 2014.

ASSINAM: OCÍRODO OLIVEIRA JÚNIOR, pela contratante e ORLY COELHO SALOMÃO, a contratada.

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 6.14.050E
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa AUGUSTO S. DE ARAUJO, contratada.
OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditamento a prorrogação do prazo até o dia 31 de dezembro de 2014, do Contrato nº 6.14.050E, em conformidade com o processo administrativo nº 003.523/2014.
DATA: 18 de dezembro de 2014.

ASSINAM: OCÍRODO OLIVEIRA JÚNIOR, pela contratante e AUGUSTO SOUZA DE ARAUJO, a contratada.

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 6.13.089C

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa FELIPE FRANCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, contratada.

OBJETO: Constitui objeto deste termo e aditamento a prorrogação do prazo por mais 06 (seis) meses do Contrato 6.13.089C em conformidade com o processo administrativo nº 003.613/2014.

DATA: 22 de dezembro de 2014.

ASSINAM: OCÍRODO OLIVEIRA JÚNIOR, pela contratante e FELIPE FRANCIO, pela contratada.

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

CONTRATO Nº 6.12.114A

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa ACRETEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE ÁGUA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, contratada.

OBJETO: Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes, o Contrato nº 6.12.114A, conforme processo nº 002.891/2014.

DATA: 24 de outubro de 2014.

ASSINAM: OCÍRODO OLIVEIRA JÚNIOR, pela contratante JOSÉ AIRTON ROQUE FILHO, pela contratada.

ESTADO DO ACRE

Departamento de Estradas de Rodagem, Infra-Estrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

CONTRATO Nº 6.12.051C

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa J. R. MARTINS JÚNIOR - ME, contratada.

OBJETO: Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes, o Contrato nº 6.12.051C, conforme processo nº 003.432/2014.

DATA: 12 de dezembro de 2014.

ASSINAM: OCÍRODO OLIVEIRA JÚNIOR, pela contratante e JOSÉ RUI MARTINS JÚNIOR, pela contratada.

DETRAN

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº. 532/2015

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor MICHEL TIAGO DA SILVA CAMILO ALBUQUERQUE, para responder, interinamente, pela Coordenadoria de Veículos e Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, no período de 23 de fevereiro a 09 de março de 2015, durante a ausência do titular do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 23 de fevereiro de 2015.

Gabinete da Diretoria Geral, em Rio Branco/AC, 25 de fevereiro de 2015.

Publique-se.

Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Diretor Geral

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº. 533/2015

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/

AC, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, II, a, da Lei nº. 1.169, de 13 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Diretora de Operações, SHIRLEY TORRES DE ARAÚJO, para responder, interinamente, pela Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2015, durante a ausência do titular, sem prejuízo do cargo que ocupa atualmente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2015.

Gabinete da Diretoria Geral, em Rio Branco/AC, 25 de fevereiro de 2015.

Publique-se.

Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Diretor Geral

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº. 534/2015

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR à servidora pública HERETUZA SENA PESSOA, para responder pela Coordenadoria Integrada de Fiscalização de Trânsito – CIFTRAN, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2015.

Gabinete da Diretoria Geral, em Rio Branco/AC, 25 de fevereiro de 2015.

Certifique-se

Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Diretor Geral

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIRETORIA GERAL

EXTRATO DE CONVENIO

CONVÊNIO Nº. 01/2015

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – SENAT/AC, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTOR DE TRÂNSITO, EXAMINADOR DE TRÂNSITO, DIRETOR GERAL E DIRETOR DE ENSINO, E CURSOS ESPECIALIZADO PARA MOTOTAXISTA E ESPECIALIZADO PARA MOTOFRETISTA, COM SUAS RESPECTIVAS ATUALIZAÇÕES.

OBJETO: O presente convênio objetiva realizar, na Unidade do SENAT denominado Estabelecimento Operacional “José Augusto Pinheiro”, situado a Rodovia AC-40, km 02, nº 2.000 – Vila Acre, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, CEP 69908-970, os cursos de Formação de Instrutor de Trânsito, Examinador de Trânsito, Diretor de Ensino de CFC, Diretor Geral de CFC, Especializado para Mototaxista especializado para Motofretista. Com suas respectivas atualizações, podendo sofrer alterações caso haja novo acordo entre as partes conveniadas.

PRAZO: O presente Convênio vigora de fevereiro de 2015 à fevereiro de 2016.

DATA DE ASSINATURA: 13/02/2015

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Diretor Geral do DETRAN/AC
MARIA DO SOCORRO VALE DA CUNHA
Diretora da Unidade “B” 38 SEST/SENAT

IDAF

AVISO Nº 005/2015

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2014 - SEMSA

O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE – IDAF, torna público a sua adesão a Ata de Registro de Preços nº 031/2014, do Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 001/2014 – CEL/PMRB-SEMSA, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a contratação de empresa para aquisição de combustível (gasolina comum, álcool e Diesel S-10), para atender as necessidades do IDAF/ Rio Branco, de acordo com a especificação constante no termo de referência e edital.

Validade: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da referida ARP, 04.06.2014.

Data de assinatura da Adesão: 20.02.2015.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: As despesas do presente TERMO DE ADESÃO serão executadas à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 732.207.20604226426490000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeira, 732.207.20604110118060000 – Implantação e Manutenção do Sistema de Defesa Animal e 732.207.20603110118070000 - Implantação e Manutenção do Sistema de Defesa Vegetal; Elemento de Despesa: 33.90.30.01 (Combustíveis e Lubrificantes Automotivos); Fonte de Recurso: 100 (RP) e 700 (RPI).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual Nº 12.473, de 08 de julho de 2005 e Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Firmam: MAMED DANKAR NETO, pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF e ELIAZAR SILVA MACHADO, pela Empresa AUTO POSTO TREVO LTDA.

IDM

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOM MOACIR

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE

PORTARIA Nº 035/2015/GAB/IDM

Rio Branco, 30 de janeiro de 2014.

A DIRETORA PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 040/2015 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Dacicleudo Santos da Silva, matrícula nº 9358005-1 Coordenador Adjunto das ações vinculadas à Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional Dom Moacir Grechi, órgão gestor de Educação Profissional e Tecnológica – EPT no Estado do Acre, Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 01 de janeiro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria Rita Paro de Lima

Diretora Presidente

Decreto nº 040/2015

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOM MOACYR

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 004.4/2015

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, REPRESENTADO PELA DIRETORA PRESIDENTE, MARIA RITA PARO DE LIMA PELO DECRETO Nº 040/2015, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS PARA RECRUTAMENTO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM HORISTA (ZONA URBANA) E SUPERVISOR DE CURSO, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS, DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC.

CEFLORA

ÁREA TÉCNICA

| CANDIDATO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | RESULTADO | OBSERVAÇÃO |
|--|-----------|---------------|-------------------------|--------------|------------|
| CRUZEIRO DO SUL | | | | | |
| CURSO TÉCNICO EM SERVIÇOS JURÍDICOS | | | | | |
| COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO - 40H | | | | | |
| TARDE | | | | | |
| RUTILENE SILVA MAIA | 78 | 1º | - | CLASSIFICADO | |
| GESSYTHA AZEVEDO DO NASCIMENTO | 34 | 2º | - | CLASSIFICADO | |
| FRANCISCA ELECXANDRA VASCONCELOS DE OLIVEIRA | 23 | 3º | - | CLASSIFICADO | |
| INTRODUÇÃO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - 40H | | | | | |
| TARDE | | | | | |
| ALAN MAIA PESSOA | 28 | 1º | - | CLASSIFICADO | |
| INGLÊS TÉCNICO - 40H | | | | | |
| TARDE | | | | | |
| VASTIR MARIA MARINHO FERREIRA | 82 | 1º | - | CLASSIFICADO | |
| DESENVOLVIMENTO HUMANO - 32H | | | | | |
| TARDE | | | | | |
| GRACIELLA SALES CORREIA | 63 | 1º | - | CLASSIFICADO | |
| JOÉLITA SILVA LUZ | 59 | 2º | - | CLASSIFICADO | |
| CLÍCIA CAMILA GRANDIDIER LIMA | 19 | 3º | - | CLASSIFICADO | |
| ÂNGELA BARRETO DE SOUZA | 15 | 4º | - | CLASSIFICADO | |

| INTRODUÇÃO AO ESTUDO DE DIREITO - 50H | | | | | |
|---|----|----|---|------------------|---------------------|
| TARDE | | | | | |
| FRANCISCA ELECXANDRA VASCONCELOS DE OLIVEIRA | 35 | 1º | - | CLASSIFICADO | |
| LUIS HENRIQUE CÂNDIDO RODRIGUES | 31 | 2º | - | CLASSIFICADO | |
| JOÉLITA SILVA LUZ | - | - | - | DESCCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "B" |
| CLICIA CAMILA GRANDIDIER LIMA | - | - | - | DESCCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "E" |
| TEORIA GERAL DO PROCESSO - 50H | | | | | |
| TARDE | | | | | |
| LUIS HENRIQUE CÂNDIDO RODRIGUES | 31 | 1º | - | CLASSIFICADO | |
| NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL - 50H | | | | | |
| TARDE | | | | | |
| LUIS HENRIQUE CÂNDIDO RODRIGUES | 31 | 1º | - | CLASSIFICADO | |
| CLICIA CAMILA GRANDIDIER LIMA | - | - | - | DESCCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "E" |
| LINGUAGEM TRABALHO E TECNOLOGIA - 50H | | | | | |
| TARDE | | | | | |
| JOÉLITA SILVA LUZ | 59 | 1º | - | CLASSIFICADO | |
| CLICIA CAMILA GRANDIDIER LIMA | - | - | - | DESCCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "E" |
| APLICATIVOS INFORMATIZADOS PARA A ÁREA JURÍDICA - 50H | | | | | |
| TARDE | | | | | |
| ALAN MAIA PESSOA | 28 | 1º | - | CLASSIFICADO | |
| INTRODUÇÃO AO DIREITO CIVIL - 50H | | | | | |
| TARDE | | | | | |
| LUIS HENRIQUE CÂNDIDO RODRIGUES | 31 | 1º | - | CLASSIFICADO | |
| INTRODUÇÃO AO DIREITO PENAL - 50H | | | | | |
| TARDE | | | | | |
| JOÉLITA SILVA LUZ | 59 | 1º | - | CLASSIFICADO | |
| FRANCISCA ELECXANDRA VASCONCELOS DE OLIVEIRA | 35 | 2º | - | CLASSIFICADO | |
| LUIS HENRIQUE CÂNDIDO RODRIGUES | 31 | 3º | - | CLASSIFICADO | |
| INTRODUÇÃO AO DIREITO TRIBUTÁRIO - 50H | | | | | |
| TARDE | | | | | |
| JOÉLITA SILVA LUZ | 59 | 1º | - | CLASSIFICADO | |
| PRÁTICA DE PROCESSO CIVIL - 50H | | | | | |
| TARDE | | | | | |
| FRANCISCA ELECXANDRA VASCONCELOS DE OLIVEIRA | 35 | 1º | - | CLASSIFICADO | |
| PRÁTICA DE PROCESSO PENAL - 50H | | | | | |
| TARDE | | | | | |
| FRANCISCA ELECXANDRA VASCONCELOS DE OLIVEIRA | 35 | 1º | - | CLASSIFICADO | |
| LUIS HENRIQUE CÂNDIDO RODRIGUES | 31 | 2º | - | CLASSIFICADO | |
| CURSO TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO - 40H | | | | | |
| TARDE | | | | | |
| RUTILENE SILVA MAIA | 78 | 1º | - | CLASSIFICADO | |
| JOSÉ JAIR DE SOUZA BEZERRA | 71 | 2º | - | CLASSIFICADO | |
| MANUELA DE PINHO ARAÚJO | 58 | 3º | - | CLASSIFICADO | |
| MARIA ALICE COSMO PEREIRA | 55 | 4º | - | CLASSIFICADO | |
| MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA | 51 | 5º | - | CLASSIFICADO | |
| MARIA SUELIANE SANTOS DE ANDRADE | 39 | 6º | - | CLASSIFICADO | |
| GESSYTHA AZEVEDO DO NASCIMENTO | 34 | 7º | - | CLASSIFICADO | |
| MARIA SAMILE SILVA COSTA | 31 | 8º | - | CLASSIFICADO | |
| REDAÇÃO OFICIAL E TÉCNICA - 40H | | | | | |
| TARDE | | | | | |
| RUTILENE SILVA MAIA | 78 | 1º | - | CLASSIFICADO | |
| JOSÉ JAIR DE SOUZA BEZERRA | 71 | 2º | - | CLASSIFICADO | |
| QUEILA MARA OLIVEIRA DE LIMA | 63 | 3º | - | CLASSIFICADO | |
| MARIA ALICE COSMO PEREIRA | 55 | 4º | - | CLASSIFICADO | |
| GESSYTHA AZEVEDO DO NASCIMENTO | 34 | 5º | - | CLASSIFICADO | |
| MARIA SAMILE SILVA COSTA | 31 | 6º | - | CLASSIFICADO | |
| INGLÊS TÉCNICO - 40H | | | | | |
| NOITE | | | | | |
| FRANCIMIR DO NASCIMENTO FRANÇA | 19 | 1º | - | CLASSIFICADO | |
| HELLEN KELMA ARAÚJO CHAVES | - | - | - | DESCCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "B" |
| COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO - 40H | | | | | |
| NOITE | | | | | |
| MARIA JANÁINA DE OLIVEIRA GORDIANO NASCIMENTO | 84 | 1º | - | CLASSIFICADO | |
| IZAMILDES FERREIRA DE MATOS SILVA | 67 | 2º | - | CLASSIFICADO | |
| QUEILA MARA OLIVEIRA DE LIMA | 63 | 3º | - | CLASSIFICADO | |
| CÁSSIA LIMA SILVA | 58 | 4º | - | CLASSIFICADO | |
| MARIA ALICE COSMO PEREIRA | 55 | 5º | - | CLASSIFICADO | |
| MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA | 51 | 6º | - | CLASSIFICADO | |
| MARIA SUELIANE SANTOS DE ANDRADE | 39 | 7º | - | CLASSIFICADO | |
| MARIA SAMILE SILVA COSTA | 31 | 8º | - | CLASSIFICADO | |
| GESTÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - 40H | | | | | |
| NOITE | | | | | |
| GRACIELLA SALES CORREIA | 63 | 1º | - | CLASSIFICADO | |
| JOÉLITA SILVA LUZ | 59 | 2º | - | CLASSIFICADO | |
| CÁSSIA LIMA SILVA | 58 | 3º | - | CLASSIFICADO | |
| DULCILÉIA LIMA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA | 51 | 4º | - | CLASSIFICADO | |
| CARLOS HENRIQUE FERREIRA DAS NEVES | 31 | 5º | - | CLASSIFICADO | |
| MANUELA CAMELI SANTIAGO LEBRE | 15 | 6º | - | CLASSIFICADO | |

| PROTOCOLO E CERIMONIAL E EVENTOS - 40H | | | | | |
|---|----|----|---|------------------|---------------------|
| NOITE | | | | | |
| GRACIELLA SALES CORREIA | 63 | 1º | - | CLASSIFICADO | |
| CÁSSIA LIMA SILVA | 58 | 2º | - | CLASSIFICADO | |
| DULCILÉIA LIMA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA | 51 | 3º | - | CLASSIFICADO | |
| MANUELA CAMELI SANTIAGO LEBRE | 15 | 4º | - | CLASSIFICADO | |
| CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM GUIA DE TURISMO | | | | | |
| PRIMEIROS SOCORROS - 20H | | | | | |
| MANHÃ | | | | | |
| LIDIANE MENDES DA SILVA | 46 | 1º | - | CLASSIFICADO | |
| ERISSON ALENCAR DE OLIVEIRA | 39 | 2º | - | CLASSIFICADO | |
| ISAAC DOS SANTOS LIMA | 31 | 3º | - | CLASSIFICADO | |
| GEOGRAFIA E CARTOGRAFIA APLICADA AO TURISMO - 52H | | | | | |
| MANHÃ | | | | | |
| ROSIHA DE LUCENA OLIVEIRA | 63 | 1º | - | CLASSIFICADO | |
| BIANCA DA COSTA OLIVEIRA | - | - | - | DESCCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "B" |
| INTRODUÇÃO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - 40H | | | | | |
| MANHÃ | | | | | |
| ALAN MAIA PESSOA | 28 | 1º | - | CLASSIFICADO | |
| CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM HOSPEDAGEM | | | | | |
| INGLÊS TÉCNICO - 40H | | | | | |
| TARDE | | | | | |
| NÃO HOUE INSCRITO | | | | | |
| CURSO TÉCNICO EM LOGÍSTICA | | | | | |
| INTRODUÇÃO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - 40H | | | | | |
| NOITE | | | | | |
| NÃO HOUE INSCRITO | | | | | |
| INGLÊS TÉCNICO - 40H | | | | | |
| NOITE | | | | | |
| VASTIR MARIA MARINHO FERREIRA | 82 | 1º | - | CLASSIFICADO | |
| FRANCIMIR DO NASCIMENTO FRANÇA | 19 | 2º | - | CLASSIFICADO | |
| MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM - 28H | | | | | |
| NOITE | | | | | |
| CÁSSIA LIMA SILVA | 58 | 1º | - | CLASSIFICADO | |
| DULCILÉIA LIMA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA | 51 | 2º | - | CLASSIFICADO | |
| CARLOS HENRIQUE FERREIRA DAS NEVES | 31 | 3º | - | CLASSIFICADO | |
| MANUELA CAMELI SANTIAGO LEBRE | 15 | 4º | - | CLASSIFICADO | |
| DIREITO TRIBUTÁRIO - 32H | | | | | |
| NOITE | | | | | |
| CÁSSIA LIMA SILVA | 58 | 1º | - | CLASSIFICADO | |
| GESTÃO DA PRODUÇÃO - 40H | | | | | |
| NOITE | | | | | |
| CÁSSIA LIMA SILVA | 58 | 1º | - | CLASSIFICADO | |
| CARLOS HENRIQUE FERREIRA DAS NEVES | 31 | 2º | - | CLASSIFICADO | |
| MANUELA CAMELI SANTIAGO LEBRE | 15 | 3º | - | CLASSIFICADO | |
| SISTEMA DE INFORMAÇÃO LOGÍSTICA - 20H | | | | | |
| TARDE | | | | | |
| NÃO HOUE INSCRITO | | | | | |
| INGLÊS TÉCNICO - 40H | | | | | |
| TARDE | | | | | |
| NÃO HOUE INSCRITO | | | | | |
| CURSO TÉCNICO EM FLORESTAS | | | | | |
| INTRODUÇÃO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - 60H | | | | | |
| MANHÃ | | | | | |
| ALAN MAIA PESSOA | 28 | 1º | - | CLASSIFICADO | |
| COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO - 40H | | | | | |
| MANHÃ | | | | | |
| DOMINGOS DE AMORIM SAMPAIO NETO | 58 | 1º | - | CLASSIFICADO | |
| MARIA SAMILE SILVA COSTA | 31 | 2º | - | CLASSIFICADO | |
| MÂNCIO LIMA | | | | | |
| CURSO TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | | |
| PLANILHAS ELETRÔNICAS - 40H | | | | | |
| TARDE | | | | | |
| ALBERTO MAGNO ALVES DA SILVA | 28 | 1º | - | CLASSIFICADO | |
| ALTEMIRO DA SILVA OLIVEIRA | - | - | - | DESCCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "B" |
| GESTÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVISTA - 60H | | | | | |
| TARDE | | | | | |
| DUCINÉIA ELEUTÉRIO DA SILVA | 79 | 1º | - | CLASSIFICADO | |
| ALDERLY COSTA SOUZA | 67 | 2º | - | CLASSIFICADO | |
| GRACIELLA SALES CORREIA | 63 | 3º | - | CLASSIFICADO | |
| ELVIRA BARRETO BARBOSA | 47 | 4º | - | CLASSIFICADO | |
| ELIZIANE SILVA DE SOUZA | 15 | 5º | - | CLASSIFICADO | |

NEPT TARAUCÁ – CURSO TÉCNICO

| CANDIDATO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | RESULTADO | OBSERVAÇÃO |
|----------------------------|-----------|---------------|-------------------------|--------------|------------|
| TARAUCÁ | | | | | |
| TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA | | | | | |
| MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA - 40H | | | | | |
| MANHÃ | | | | | |
| ADEMILTON DA SILVA LIMA | 42 | 1º | - | CLASSIFICADO | |

| IRRIGAÇÃO E DRENAGEM - 52H | | | | | |
|--|----|----|---|-----------------|---------------------|
| MANHÃ | | | | | |
| ADEMILTON DA SILVA LIMA | 42 | 1º | - | CLASSIFICADO | |
| RAVIÉ CLEIDO ELIAS NASCIMENTO | 28 | 2º | - | CLASSIFICADO | |
| BOVINOCULTURA DE CORTE E LEITE - 80H | | | | | |
| MANHÃ | | | | | |
| ADEMILTON DA SILVA LIMA | 42 | 1º | - | CLASSIFICADO | |
| TATIANA DA SILVA OLIVEIRA | - | - | - | DESCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "E" |
| OVINOCULTURA - 40H | | | | | |
| MANHÃ | | | | | |
| NÃO HOUVE INSCRITO | | | | | |
| TOPOGRAFIA - 60H | | | | | |
| MANHÃ | | | | | |
| ADEMILTON DA SILVA LIMA | 42 | 1º | - | CLASSIFICADO | |
| RAVIÉ CLEIDO ELIAS NASCIMENTO | 28 | 2º | - | CLASSIFICADO | |
| MANEJO DE PASTAGEM - 40H | | | | | |
| MANHÃ | | | | | |
| ADEMILTON DA SILVA LIMA | 42 | 1º | - | CLASSIFICADO | |
| RAVIÉ CLEIDO ELIAS NASCIMENTO | 28 | 2º | - | CLASSIFICADO | |
| TATIANA DA SILVA OLIVEIRA | - | - | - | DESCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "E" |
| TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| INTRODUÇÃO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - 40H | | | | | |
| NOITE | | | | | |
| MARCELO MONTEIRO DIAS | 31 | 1º | - | CLASSIFICADO | |
| KELIS FERREIRA CORREIA | - | - | - | DESCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "B" |
| INGLÊS TÉCNICO - 40H | | | | | |
| NOITE | | | | | |
| MARCELO MONTEIRO DIAS | 31 | 1º | - | CLASSIFICADO | |
| DESENVOLVIMENTO HUMANO - 32H | | | | | |
| NOITE | | | | | |
| NÃO HOUVE INSCRITO | | | | | |
| INTRODUÇÃO À ADMINISTRAÇÃO - 44H | | | | | |
| NOITE | | | | | |
| MARCELO MONTEIRO DIAS | 31 | 1º | - | CLASSIFICADO | |
| ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA | - | - | - | DESCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "B" |
| RAIMUNDO NONATO DE LIMA MARTINS | - | - | - | DESCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "E" |
| DIREITO EMPRESARIAL - 48H | | | | | |
| NOITE | | | | | |
| ANTÔNIO MARCOS PESSOA DA SILVA | - | - | - | DESCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "E" |
| FRANCISCO QUIRINO DE ARAUJO | - | - | - | DESCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "E" |
| ROMILDO DAS CHAGAS SILVA | - | - | - | DESCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "E" |
| ECONOMIA - 40H | | | | | |
| NOITE | | | | | |
| ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA | - | - | - | DESCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "B" |
| FRANCISCO QUIRINO DE ARAUJO | - | - | - | DESCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "E" |
| ROMILDO DAS CHAGAS SILVA | - | - | - | DESCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "E" |
| PSICOLOGIA SOCIAL E RELAÇÕES INTERPESSOAIS - 40H | | | | | |
| NOITE | | | | | |
| LETICIA DAMASCO SILVEIRA | 31 | 1º | - | CLASSIFICADO | |
| MARCELO MONTEIRO DIAS | 31 | 2º | - | CLASSIFICADO | |
| SILVIA BENÍCIO MAIA | - | - | - | DESCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "B" |
| RAIMUNDO NONATO DE LIMA MARTINS | - | - | - | DESCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "E" |
| GESTÃO DE PESSOAS - 40H | | | | | |
| NOITE | | | | | |
| LETICIA DAMASCO SILVEIRA | 31 | 1º | - | CLASSIFICADO | |
| ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA | - | - | - | DESCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "B" |
| SILVIA BENÍCIO MAIA | - | - | - | DESCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "B" |
| RAIMUNDO NONATO DE LIMA MARTINS | - | - | - | DESCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "E" |
| KELIS FERREIRA CORREIA | - | - | - | DESCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "B" |
| MARKETING - 68H | | | | | |
| NOITE | | | | | |
| EDVAN NERI MAIA | 38 | 1º | - | CLASSIFICADO | |
| ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA | - | - | - | DESCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "B" |
| GESTÃO DA QUALIDADE - 40H | | | | | |
| NOITE | | | | | |
| ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA | - | - | - | DESCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "B" |
| RAIMUNDO NONATO DE LIMA MARTINS | - | - | - | DESCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "E" |
| KELIS FERREIRA CORREIA | - | - | - | DESCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "B" |
| EMPREENDEDORISMO - 40H | | | | | |
| NOITE | | | | | |
| RAIMUNDO NONATO DE LIMA MARTINS | 47 | 1º | - | CLASSIFICADO | |
| ROMILDO DAS CHAGAS SILVA | 31 | 2º | - | CLASSIFICADO | |
| MARCELO MONTEIRO DIAS | 31 | 3º | - | CLASSIFICADO | |
| FRANCISCO QUIRINO DE ARAUJO | - | - | - | DESCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "E" |
| RAIMUNDO NONATO SANTOS DE ALBUQUERQUE | - | - | - | DESCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "B" |
| ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO - 60H | | | | | |
| NOITE | | | | | |
| ROMILDO DAS CHAGAS SILVA | 31 | 1º | - | CLASSIFICADO | |
| ANTÔNIO MARCOS PESSOA DA SILVA | 15 | 2º | - | CLASSIFICADO | |
| ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA | - | - | - | DESCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "B" |
| FRANCISCO QUIRINO DE ARAUJO | - | - | - | DESCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "E" |
| TÉCNICO EM LOGÍSTICA | | | | | |

| | | | | | |
|---|----|----|---|------------------|---------------------|
| UNIDADE TEMÁTICA INEXISTENTE | | | | | |
| SILVIA GOMES VIANA | - | - | - | DESCCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "E" |
| INTRODUÇÃO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - 40H | | | | | |
| TARDE | | | | | |
| MARCELO MONTEIRO DIAS | 31 | 1º | - | CLASSIFICADO | |
| SILVIA GOMES VIANA | - | - | - | DESCCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "E" |
| INGLÊS TÉCNICO - 40H | | | | | |
| TARDE | | | | | |
| MARCELO MONTEIRO DIAS | - | - | - | DESCCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "B" |
| ESTATÍSTICA E EXCEL AVANÇADO - 40H | | | | | |
| TARDE | | | | | |
| ROMILDO DAS CHAGAS SILVA | - | - | - | DESCCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "E" |
| MARCELO MONTEIRO DIAS | - | - | - | DESCCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "E" |
| GERENCIAMENTO DE PROJETOS - 28H | | | | | |
| TARDE | | | | | |
| ANTONIO MARCOS PESSOA DA SILVA | - | - | - | DESCCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "E" |
| SILVIA GOMES VIANA | - | - | - | DESCCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "E" |
| FRANCISCO ADRIANO CACAU DO NASCIMENTO | - | - | - | DESCCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "E" |
| MARCELO MONTEIRO DIAS | - | - | - | DESCCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "B" |
| LOGÍSTICA REVERSA - 28H | | | | | |
| TARDE | | | | | |
| SILVIA GOMES VIANA | - | - | - | DESCCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "E" |
| MARIA CLECIANE DO NASCIMENTO SOUZA | - | - | - | DESCCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "E" |
| LOGÍSTICA INTERNACIONAL E ADUANEIRA - 76H | | | | | |
| TARDE | | | | | |
| FRANCISCO QUIRINO DE ARAUJO | - | - | - | DESCCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "E" |
| ROMILDO DAS CHAGAS SILVA | - | - | - | DESCCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "E" |
| ESPANHOL - 40H | | | | | |
| TARDE | | | | | |
| NÃO HOUVE INSCRITO | | | | | |
| MARKETING - 20H | | | | | |
| TARDE | | | | | |
| SILVIA GOMES VIANA | - | - | - | DESCCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "E" |
| GESTÃO DE ESTOQUE - 28H | | | | | |
| TARDE | | | | | |
| ANTONIO MARCOS PESSOA DA SILVA | - | - | - | DESCCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "E" |
| FRANCISCO QUIRINO DE ARAUJO | - | - | - | DESCCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "E" |
| SILVIA GOMES VIANA | - | - | - | DESCCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "E" |
| ROMILDO DAS CHAGAS SILVA | - | - | - | DESCCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "E" |
| FRANCISCO ADRIANO CACAU DO NASCIMENTO | - | - | - | DESCCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "E" |
| FEIJÓ | | | | | |
| TÉCNICO EM LOGÍSTICA | | | | | |
| GESTÃO DA QUALIDADE - 32H | | | | | |
| TARDE | | | | | |
| SARA JEMIMA CARNEIRO DOS REIS | 55 | 1º | - | CLASSIFICADO | |
| RAIMUNDO NONATO DE LIMA MARTINS | - | - | - | DESCCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "E" |
| ELISSANDRA DA SILVA GOMES | - | - | - | DESCCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "E" |
| MAYRA ANTÔNIA DA SILVA FERREIRA | - | - | - | DESCCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "E" |
| REBERTY LUIZ PARO DOS SANTOS | - | - | - | DESCCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "B" |
| GESTÃO DE ESTOQUE - 28H | | | | | |
| TARDE | | | | | |
| SARA JEMIMA CARNEIRO DOS REIS | 55 | | | | |
| REBERTY LUIZ PARO DOS SANTOS | - | | | | |
| LOGÍSTICA REVERSA - 28H | | | | | |
| TARDE | | | | | |
| SARA JEMIMA CARNEIRO DOS REIS | 55 | | | | |
| REBERTY LUIZ PARO DOS SANTOS | - | | | | |
| TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO - 76H | | | | | |
| TARDE | | | | | |
| SARA JEMIMA CARNEIRO DOS REIS | 55 | | | | |
| REBERTY LUIZ PARO DOS SANTOS | - | | | | |
| MARKETING - 20H | | | | | |
| TARDE | | | | | |
| SARA JEMIMA CARNEIRO DOS REIS | 55 | | | | |
| REBERTY LUIZ PARO DOS SANTOS | - | | | | |

NEPT TARAUCÁ – SUPERVISOR DE CURSO

| CANDIDATO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | RESULTADO | OBSERVAÇÃO |
|--|-----------|---------------|-------------------------|------------------|---------------------|
| TARAUCÁ | | | | | |
| SUPERVISOR DE CURSO DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO - 40 HORAS SEMANAIS | | | | | |
| MANHÃ E TARDE | | | | | |
| DAYANE BARROS DE MELO | 75 | 1º | - | CLASSIFICADO | |
| RAIMUNDO NONATO DE LIMA MARTINS | 67 | 2º | - | CLASSIFICADO | |
| JAIME TAVARES DA SILVA | 43 | 3º | - | CLASSIFICADO | |
| ANTÔNIO MARCOS PESSOA DA SILVA | - | - | - | DESCCLASSIFICADO | ITEM 5.1 LETRA "E" |
| MARIA LIBERDADE LIMA | - | - | - | DESCCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "E" |
| SÍLVIA BENÍCIO MAIA | - | - | - | DESCCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "E" |
| KATIANA DE ALBUQUERQUE E SILVA | - | - | - | DESCCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "E" |

| | | | | | |
|---------------------------------------|---|---|---|------------------|---------------------|
| LUCILEIDE DA SILVA OLIVEIRA | - | - | - | DESCCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "E" |
| KELIS FERREIRA CORREIA | - | - | - | DESCCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "E" |
| RAIMUNDO NONATO SANTOS DE ALBUQUERQUE | - | - | - | DESCCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "E" |
| SÍLVIA GOMES VIANA | - | - | - | DESCCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "E" |
| REBERTY LUIZ PARO DOS SANTOS | - | - | - | DESCCLASSIFICADO | ITEM 5.1, LETRA "B" |

Rio Branco – Acre, 25 de fevereiro de 2015.

Maria Rita Paro De Lima
Diretora Presidente
Decreto 040/2015

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOM MOACYR
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 14.16/2014

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI, representado pela Diretora Presidente – Maria Rita Paro de Lima, Decreto nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos listados abaixo, classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE SUPERVISOR DE CURSOS, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – Pronatec, para entrega de documentação e assinatura de contrato nos dias 26, 27 de fevereiro e 02 de março de 2015, somente no horário das 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min. – Município – Rio Branco.

| CEPT DE GASTRONOMIA E HOSPITALIDADE | | | |
|--|----|----|--------------|
| RIO BRANCO | | | |
| 1.14 GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA COM EXPERIÊNCIA EM: COORDENAÇÃO DE EQUIPE, COM DOMÍNIO DE INFORMÁTICA E EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA BÁSICA | | | |
| CRISTIANE SALES FERREIRA | 66 | 1º | CLASSIFICADO |

Local para entrega de documentação e assinatura de contrato:

| MUNICÍPIO | LOCAL | ENDEREÇO |
|------------|--|---|
| Rio Branco | Unidade Central - Gerência de Recursos e Processos Administrativos | Avenida Nações Unidas, nº 1068, Bairro Bosque (altos da Loja Gazin) |

O convocado deverá comparecer munido de 02 (duas) cópias e original dos seguintes documentos:

Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo.

Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;

Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Título Eleitoral;

Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;

Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);

Comprovante de residência atual;

Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);

Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br

1 foto 3x4 colorida.

Rio Branco – Acre, 25 de fevereiro de 2015.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto nº 040/2015

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOM MOACYR
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 30.31/2014

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, REPRESENTADO PELA – Diretora Presidente – Maria Rita Paro de Lima, Decreto nº 040/2015, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA pública A CONVOCAÇÃO DOS MEDIADORES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS PARA RECRUTAMENTO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM HORISTA (ZONA URBANA) PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS, DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC, para entrega de documentação e assinatura de contrato nos dias 26, 27 de fevereiro e 02 de março de 2015.

| CANDIDATO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | RESULTADO |
|---|-----------|---------------|--------------|
| RIO BRANCO | | | |
| TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM LOGÍSTICA | | | |
| LOGÍSTICA INTERNACIONAL E ADUANEIRA - 76H - TARDE | | | |
| ELAINE CRISTINA NUNES RIBEIRO | 54 | 4º | CLASSIFICADO |

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo.

b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;

c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

d) Título Eleitoral;

e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;

f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);

- h) Comprovante de residência atual;
 i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
 j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br
 k) 1 foto 3x4 colorida.

Local para entrega de documentação e assinatura de contrato:

| MUNICÍPIO | LOCAL | ENDEREÇO |
|------------|-----------------|---|
| Rio Branco | Unidade Central | Avenida Nações Unidas, nº 1068, Bairro Bosque (altos da Loja Gazin) |

Rio Branco – Acre, 25 de fevereiro de 2015.

Maria Rita Paro de Lima
 Diretora Presidente
 Decreto nº 040/2015

ESTADO DO ACRE
 INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
 GABINETE DA DIRETORA – PRESIDENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2015

PROCESSO Nº. 0024487-7/2014

PREGÃO SRP Nº. 796/2014 - CPL 02

VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I.
 DO LOCAL E DATA: Rio Branco, 27 de janeiro de 2014.

ASSINAM: Maria Rita Paro de Lima – Pela CONTRATANTE

Ângelo Egídio Pierini – Pela Empresa N. F. GRANDE & CIA LTDA – EPP – CONTRATADA

ANEXO ÚNICO - ENCARTE I

1. EMPRESA: N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 79.034.153/0001-00 e Inscrição Estadual sob o nº 70301778-99, com sede na Rua Maurício Mançano Mago, 45 – Centro – Marialva – Paraná, CEP: 86.990-000, neste ato representada por seu procurador Ângelo Egídio Pierini, brasileiro, casado, portador do registro de identidade nº 3.374.431-5 SSP/PR e inscrito no CPF (MF) sob o nº 487.831.379-04, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco (AC).

| EMP. VENC.: N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP | | | | | |
|---|---|---------|-----------------------|-------------|---------------|
| Item | ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO | Unid | Quant. p/ REGISTRO | Valor Unit. | Valor em R\$ |
| 1 | BANDEIRA DO BRASIL 2,5 PANOS DE LARGURA; (1,12 X 1,60M); CONFECCIONADA EM 100% NYLON; BORDADA. | UNIDADE | 30 | R\$ 110,00 | R\$ 3.300,00 |
| 2 | BANDEIRA DO ESTADO DO ACRE; 2,5 PANOS DE LARGURA; (1,12 X 1,60M); CONFECCIONADA EM 100% NYLON; BORDADA. | UNIDADE | 30 | R\$ 110,00 | R\$ 3.300,00 |
| 3 | BANDEIRA DO ESTADO DO ACRE MUNICIPAL DE RIO BRANCO; 2 PANOS E MEIO; MED.1,12 X 1,60M. | UNIDADE | 30 | R\$ 229,00 | R\$ 6.870,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 13.470,00 |

ESTADO DO ACRE
 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
 GABINETE DA DIRETORA – PRESIDENTE

PARTES: INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOM MOACYR GRECHI E S. C. NASCIMENTO IMP. E EXP.

CONTRATO/IDEP-DM/Nº. 367/2014

PROCESSO GRPA Nº 023/2014

CONTRATAÇÃO DIRETA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de Máquinas de Costura, com manutenção, para atender as necessidades do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional Dom Moacyr Grechi, na execução do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, instituído pela Lei nº 12.513/2011, que tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio presencial e a distância e de cursos e programas de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, conforme especificações constantes no termo de referência - Anexo I.

| Item | ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO | Unidade | Quant. De Meses | Marca | Quantidade | Valor Unit. R\$ | Valor em R\$ |
|-----------------|--|---------|-----------------|------------------------|------------|-----------------|--------------|
| 1 | Locação de Máquina de Costura, tipo Overlok, semi-industrial com motor acoplado 110 v de 15 watts de potência. | Unidade | 3 | FOX, Modelo GN1 - 6D | 6 | 382,00 | 6.876,00 |
| 2 | Locação de Máquina de Costura, tipo Galoneira, semi-industrial com motor acoplado 110 v de 15 watts de potência. | Unidade | 3 | BRACOB, Modelo BC2600P | 6 | 397,00 | 7.146,00 |
| 3 | Locação de Máquina de Costura, tipo Reta Zig-Zag portátil com 20 pontos decorativos e caseador automático. | Unidade | 3 | YAMATA, Modelo: FY2200 | 30 | 367,00 | 33.030,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | | | 47.052,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE.

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, constantes de sua proposta comercial de preços com o valor global estimado em R\$ 47.052,00 (quarenta e sete mil e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da Unidade Orçamentária: Expansão da Rede Estadual de Centros de Educação Profissional e Tecnológicas; Programa de Trabalho: 717.212.1737.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Fonte de

Recursos: 100 (RP), 200 (CV) e 700 (RPI).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final do exercício de 2014.

DO LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 12 de novembro de 2014.

ASSINAM: Maria Rita Paro de Lima - Pelo CONTRATANTE

Leonardo Romero dos Santos Silva - Pela CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI

GABINETE DA DIRETORA – PRESIDENTE

PARTES: INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOM MOACYR GRECHI E A EMPRESA N. F. GRANDE & CIA LTDA – EPP.

CONTRATO/IDEP-DM/Nº.001/2015

PROCESSO Nº.0024487-7/2014

PREGÃO SRP Nº. 796/2014 - CPL 02

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material de Consumo, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 796/2014/CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0024487-7/2014.

| EMP. VENC.: N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP | | | | | |
|---|---|---------|-----------------------|-------------|---------------|
| Item | ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO | Unid | Quant. p/ REGISTRO | Valor Unit. | Valor em R\$ |
| 1 | BANDEIRA DO BRASIL 2,5 PANOS DE LARGURA; (1,12 X 1,60M); CONFECCIONADA EM 100% NYLON; BORDADA. | UNIDADE | 30 | R\$ 110,00 | R\$ 3.300,00 |
| 2 | BANDEIRA DO ESTADO DO ACRE; 2,5 PANOS DE LARGURA; (1,12 X 1,60M); CONFECCIONADA EM 100% NYLON; BORDADA. | UNIDADE | 30 | R\$ 110,00 | R\$ 3.300,00 |
| 3 | BANDEIRA DO ESTADO DO ACRE MUNICIPAL DE RIO BRANCO; 2 PANOS E MEIO; MED.1,12 X 1,60M. | UNIDADE | 30 | R\$ 229,00 | R\$ 6.870,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 13.470,00 |

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - O valor total do presente contrato é de R\$ 13.470,00 (treze mil, quatrocentos e setenta reais), seu preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – A despesa decorrente do objeto deste Contrato ocorrerá à conta dos recursos da Unidade Orçamentária: Profissionalização e Qualificação da Força Trabalhista Acriana 717.212.3193.0000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recursos: 200 (CV).

DO LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 27 de janeiro de 2015.

ASSINAM: Maria Rita Paro de Lima - Pelo CONTRATANTE

Ângelo Egidio Pierini - Pela CONTRATADA

IMAC

PORTARIA NORMATIVA Nº 01 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, no uso de suas atribuições.

Considerando o disposto no art. 135 da Lei nº 1.117, de 26 de janeiro de 1994 e suas alterações, que dispõe sobre a política ambiental do Estado do Acre, e dá outras providências.

Considerando o dever de garantir o acesso ao direito de certidões na forma da Constituição Federal de 1988.

Considerando que poderá ser cobrado preço público para cobrir os custos dispendidos para o seu atendimento.

Considerando a necessidade de assegurar o equilíbrio econômico financeiro dos preços públicos praticados pela Administração para cobrir os custos dispendidos para Informações e Certidões.

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar em R\$ 30,00 (trinta reais) o preço público alusivo à emissão de Certidões tipo: Negativa de Débitos, de Nada Consta, Para fins de Cadastro na Suframa e de Dispensa de Licenciamento e, às Declarações Consultivas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até posterior deliberação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio, Branco, 19 de fevereiro de 2015.

Pedro Luís Longo

Presidente do IMAC

Decreto Nº 53/2015

Considerando a necessidade de realização de Concurso Público para cargo efetivo face a proximidade da expiração do prazo de validade do Concurso Seletivo Temporário.

Considerando a necessidade de buscar orientações junto a Secretaria de Gestão Administrativa – SGA, a fim de que seja observado quais as regras definidas pelo Estado para tais fins, já que a referida Secretaria é Órgão responsável pelo planejamento e fixação das diretrizes gerais de recursos humanos do Poder Executivo Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Servidores Públicos Srs (a). Paulo Roberto Viana de Araújo, Roberto França Silva e Nara Cibele Firmino de Mesquita, para buscar orientações junto a SGA para realização de concurso para cargo efetivo.

Parágrafo Único. Após a obtenção das referidas informações deverão ser adotados as providências cabíveis, visando dar efetividade nos procedimentos advindos de tais orientações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Pedro Luís Longo

Presidente do IMAC

Decreto Nº 53/2015

IMC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2015

PROCESSO/IMC Nº 001/2015

PARTES: INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC E KAMPA VIAGENS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.

OBJETO: A contratação de empresa prestadora de serviços de agência de viagens especializada em emissão de passagens aéreas, incluindo reservas, marcação/remarcação de bilhetes em trechos intermunicipais, interestaduais e internacionais, com a finalidade de atender as necessidades emergenciais do IMC, no período de 90 (noventa) dias..

PORTARIA Nº. 038 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei no. 851, de 26 de outubro de 1996, e em obediência à Política Ambiental do Estado do Acre, definida pela Lei no 1.117, de 26 de janeiro de 1994, e demais normas ambientais pertinentes.

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho: 761.215.1820.0000 – Incentivos a Serviços Ambientais – Elemento de Despesa: 33.90.33.00 (Passagens e Despesas com Locomoção) – Fonte 200 – Recurso: Convênio SEDENS/IMC (Meta 1; Atividade: 1.2 – Estruturação Operacional do IMC), no âmbito do Contrato REM-I KFW-SEDENS, Meta 1.4.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 90 dias, contados da data de assinatura.

DATA E LOCAL: 16.01.2015 – Rio Branco/AC.

ASSINAM: Magaly da Fonseca e Silva Taveira Medeiros, pelo CONTRATANTE e Marilene de Fátima Rios Oliveira, pela CONTRATADA.

ISE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 061/2014 PARTES: O Estado do Acre através do Instituto Sócio Educativo do Estado do Acre – ISE e a Empresa RODÃO AUTOPEÇAS LTDA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da Cláusula Sexta do contrato n.º 061/2014.

DA VIGÊNCIA: A prorrogação da vigência do referido contrato é para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2015

ASSINAM: RAFAEL ALMEIDA DE SOUSA, Presidente e o Senhor ÍTALO RICARDO SILVA LIMA, contratada.

Decreto N.º 53/2015

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

- EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 068/2014 - TOMADA DE PREÇOS N.º 048/2014 - CPL 01 - PROCESSO N.º 0014979-3/2013, QUE FAZEM ENTRE SI COMO CONTRATANTE O ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A CONSTRUTORA BADARANE JUNIOR LTDA

DO OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de Reforma da Sede da Fundação Elias Mansour, localizada no município de Cruzeiro do Sul/AC, Av. Rodrigues Alves n.º 443, Centro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo Aditivo altera a CLÁUSULA SEXTA do VALOR DO CONTRATO/ADEQUAÇÃO e CLÁUSULA DÉCIMA, referente a VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO, passando a ter a seguinte redação:

(...)

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente CONTRATO após o aditamento e supressão (adequação de serviços) permanece inalterado, ou seja, R\$ 61.865,96 (sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), de acordo com os valores especificados na Carta Proposta, bem como, planilha de adequação de serviços páginas 365 à 367

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente instrumento renova automaticamente o vínculo entre as partes por igual período, a contar 31 de dezembro de 2014, cessando de pleno direito em 02/07/2015, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

a) O prazo de execução do objeto contratual é de 10 (dez) meses, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, observado os prazos, que se constitui parte integrante deste instrumento.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 02 de julho de 2014 e Publicado no Diário Oficial do Estado n.º 11.353, de 22/07/2014, páginas 146.

ASSINAM: Pela CONTRATANTE Karla Kristina Oliveira Martins e pela CONTRATADA Hermene Ferreira Badarane.

MINISTÉRIO PÚBLICO

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA N.º 173/2015

Designa Promotora de Justiça Substitutiva.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, in fine subscrito, no uso das atribuições previstas no art. 24-I, § 2º, da LCE n.º. 08/83 e, sobretudo, no art. 1º, inciso II, do Ato n.º. 04/2014/PGJ, e

CONSIDERANDO o expediente MPE/PG/3ªPJ/OF N.º 02/2015, da terceira Promotoria de justiça Criminal de Rio Branco, datado no dia 04 de fevereiro de 2015, de autoria do Excelentíssimo Promotor de justiça Tales Fonseca Tranin, o qual requer a designação de um Promotor de justiça para atuar nas audiências no dia 05 de fevereiro do corrente ano. CONSIDERANDO que o titular da 3ª PJ Criminal, TALES FONSECA TRANIN, comparecerá no ato de incineração de drogas, presença esta obrigatória de um membro do Ministério Público do Estado do Acre.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Promotora de Justiça de Entrância Final MERI CRISTINA AMARAL GONÇALVES para, pari passu as funções ante a Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Meio Ambiente da Bacia Hidrográfica do Baixo Acre, atuar entre as audiências judiciais junto a Vara de Delitos de Drogas e Acidentes de Transito, no dia 05 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, aos quatro dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quinze.

CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA,

Procurador-Geral Adjunto Administrativo e Institucional.

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA N.º 217/2015

Designa Promotora de Justiça Substitutiva.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, in fine subscrito, no uso das atribuições previstas no art. 24-I, § 2º, da LCE n.º. 291/2014 e, sobretudo, no art. 1º, inciso II, do Ato n.º. 04/2014/PGJ, e

CONSIDERANDO o expediente OF/2PROM/CRIM/N.º. 08/2015, datado de 20 de fevereiro de 2015, de autoria da Promotora de Justiça Joana D'Arc Dias Martins, a qual requer a designação de um Promotor de justiça para atuar nas audiências designadas pelo período de 04 a 06 de março do corrente ano, junto à 2ª Vara Criminal desta Comarca, em razão de viagem institucional.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Promotora de Justiça de Entrância Final MARCELA CRISTINA OZÓRIO para, concomitante as funções ante a Décima Quinta Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Rio Branco/AC, bem como ao NAT, atuar nas audiências judiciais designadas junto à 2ª Vara Criminal desta capital, no decorrer do período compreendido do dia 04 ao dia 06 de março de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quinze.

CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA,

Procurador-Geral Adjunto Administrativo e Institucional.

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA N.º 218/2015

Designa Promotora de Justiça Substitutiva.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINIS-

TRATIVOS E INSTITUCIONAIS, in fine subscrito, no uso das atribuições previstas no art. 24-I, § 2º, da LCE nº. 291/2014 e, sobretudo, no art. 1º, inciso II, do Ato nº. 04/2014/PGJ, e CONSIDERANDO o expediente OF/2PROM/CRIM/Nº. 08/2015, datado de 20 de fevereiro de 2015, de autoria da Promotora de Justiça Joana D'Arc Dias Martins, a qual requer a designação de um Promotor de justiça para se manifestar nos processos oriundos da 2ª Promotoria de Justiça Criminal desta Comarca, pelo período de 04 a 06 de março do corrente ano, em razão de viagem institucional.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Promotora de Justiça de Entrância Final NELMA ARAÚJO MELO DE SIQUEIRA para, concomitante as funções ante a Primeira Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Rio Branco/AC, responder pelos autos da 2ª Promotoria de Justiça Criminal desta Capital, no decorrer do período compreendido do dia 04 ao dia 06 de março de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quinze.

CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA,
Procurador-Geral Adjunto Administrativo e Institucional.

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 230/2015

Designa Promotora de Justiça Substitutiva.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, in fine subscrito, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso II, do Ato nº. 04/2014/PGJ, e CONSIDERANDO o expediente GAB Nº. 0009/2015/PMA, datado de 23 de fevereiro de 2015, de autoria da Promotora de Justiça titular da Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Meio Ambiente da Bacia Hidrográfica do Baixo Acre, Meri Cristina Amaral Gonçalves, a qual requer a designação de um Promotor de justiça para atuar nas audiências designadas para o dia 04 de março de 2015, em razão de viagem institucional.

CONSIDERANDO o comando do Ato 39/2014/PGJ – escala automática de substituições;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Promotora de Justiça de Entrância Final RITA DE CÁSSIA NOGUEIRA LIMA para, concomitante as funções ante a Promotoria de Justiça Especializada de Habitação e Urbanismo, atuar nas audiências judiciais junto ao 1º Juizado Especial Criminal desta Comarca, no dia 04 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

GISELLE MUBARAC DETONI,
Procuradora-Geral Adjunta Administrativa e Institucional, em exercício.

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº. 168/2015/PAAAAI

Designa Promotora de Justiça Substitutiva.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, in fine subscrito, no uso das atribuições previstas no art. 24-I, § 2º, da LCE nº. 08/83 e, sobretudo, no art. 1º, inciso II, do Ato nº. 04/2014/PGJ e, também, no art. 4º, do Ato nº. 39/2014/PGJ, e

CONSIDERANDO a solicitação, via e-mail institucional, perpetrada pela Servidora Pollyanne Almada Xavier, acerca da designação de um Membro, para atuar em caráter substitutivo, ante a audiência judicial designada para o dia 06 de fevereiro de 2015, às 09h, nos autos de nº 0001453-71.2010.8.01.0003, junto à Vara Criminal da Comarca de Senador Guimard/AC, haja vista que o titular da Promotoria Criminal da Comarca de Senador Guimard possui, para a mesma data, audiências designadas junto à Vara Criminal de Capixaba/AC;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Promotora de Justiça de Entrância Final ELIANE MISAE KINOSHITA para, pari passu as funções ante a Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Senador Guimard/AC, atuar ante as audiências judiciais junto à Vara Criminal da Comarca de Senador Guimard/AC, no dia 06 de fevereiro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA
Procurador-Geral Adjunto Administrativo e Institucional

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº. 172/2015/PAAAAI

Designa Promotora de Justiça Substitutiva.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, in fine subscrito, no uso das atribuições previstas no art. 24-I, § 2º, da LCE nº. 08/83 e, sobretudo, no art. 1º, inciso II, do Ato nº. 04/2014/PGJ e, também, no art. 4º, do Ato nº. 39/2014/PGJ, e

CONSIDERANDO a solicitação, via e-mail institucional, perpetrada pela Servidora Pollyanne Almada Xavier, acerca da designação de um Membro, para atuar em caráter substitutivo, ante a audiência judicial designada para o dia 04 de fevereiro de 2015, a partir das 08h30min, junto à Vara Criminal da Comarca de Capixaba/AC, haja vista que o titular da Promotoria Criminal da Comarca de Capixaba/AC possui, para a mesma data, audiências designadas junto à Vara Criminal de Senador Guimard/AC;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Promotora de Justiça de Entrância Final ELIANE MISAE KINOSHITA para, pari passu as funções ante a Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Senador Guimard/AC, atuar ante as audiências judiciais junto à Vara Criminal da Comarca de Capixaba/AC, no dia 04 de fevereiro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA
Procurador-Geral Adjunto Administrativo e Institucional

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº. 197/2015/PAAAAI

Designa Promotor de Justiça Substitutivo.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, in fine subscrito, no uso das atribuições previstas no art. 24-I, § 2º, da LCE nº. 08/83 e, sobretudo, no art. 1º, inciso II, do Ato nº. 04/2014/PGJ e, também, no art. 4º, do Ato nº. 39/2014/PGJ, e

CONSIDERANDO o afastamento da titular da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Brasília/AC, Maria Fátima Ribeiro Teixeira, em razão do conteúdo disposto no processo primário nº. 668/2015, de autoria desta PAAAAI;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Promotor de Justiça de Entrância Final ILDON MAXIMIANO PERES NETO, para, pari passu as funções ante as Promotorias de Justiça Cumulativas das Comarcas de Epitaciolândia e Assis Brasil, atuar nas audiências perante a Vara Criminal da Comarca de Brasília, no dia 13 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA,
Procurador-Geral Adjunto Administrativo e Institucional.

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº. 201/2015/PGAAAI

Designa Promotor de Justiça Substitutivo.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, in fine subscrito, no uso das atribuições previstas no art. 24-I, § 2º, da LCE nº. 08/83 e, sobretudo, no art. 1º, inciso II, do Ato nº. 04/2014/PGJ e, também, no art. 4º, do Ato nº. 39/2014/PGJ, e

CONSIDERANDO o afastamento do Promotor de Justiça titular da Décima Quarta Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Rio Branco/AC, Abelardo Townes de Castro Júnior, por força do conteúdo disposto no processo primário nº. 4553/2014, da lavra desta PGAAAI;
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Promotor de Justiça de Entrância Final JOSÉ RUY DE SILVEIRA LINO FILHO para, concomitante as funções ante a Nona Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Rio Branco/AC, atuar nas audiências perante a Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca desta Capital, no dia 13 de fevereiro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA,
Procurador-Geral Adjunto Administrativo e Institucional.

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº. 203/2015/PGAAAI

Designa Promotor de Justiça Substitutivo.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, in fine subscrito, no uso das atribuições previstas no art. 24-I, § 2º, da LCE nº. 08/83 e, sobretudo, no art. 1º, inciso II, do Ato nº. 04/2014/PGJ e, também, no art. 4º, do Ato nº. 39/2014/PGJ, e

CONSIDERANDO o afastamento do Promotor da 2ª Promotoria Criminal de Cruzeiro do Sul, Washington Nilton Medeiros Moreira, por força do conteúdo disposto no processo primário nº. 135/2015, da lavra desta PGAAAI;

CONSIDERANDO a colidência de pautas de audiências de seu substituto automático, Doutor Leonardo Honorato dos Santos, bem como do substituto automático deste, Doutor Alekine Lopes.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Promotor de Justiça de Entrância Final IVERSON RODRIGO MONTEIRO CERQUEIRA BUENO para, concomitante as funções ante a Primeira Promotoria Criminal de Cruzeiro do Sul, atuar no dia 12 de fevereiro do corrente ano nas audiências perante a Primeira Vara Criminal de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA,
Procurador-Geral Adjunto Administrativo e Institucional.

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº. 208/2015/PGAAAI

Designa Promotor de Justiça Substitutivo.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, in fine subscrito, no uso das atribuições previstas no art. 24-I, § 2º, da LCE nº. 08/83 e, sobretudo, no art. 1º, inciso II, do Ato nº. 04/2014/PGJ e, também, no art. 4º, do Ato nº. 39/2014/PGJ, e

CONSIDERANDO o afastamento do Promotor de Justiça titular Promo-

toria de Justiça Especializada de Controle Externo da Atividade Policial da Comarca de Rio Branco/AC DAYAN MORERA ALBUQUERQUE, em virtude da colidência do horário das audiências com o da reunião previamente agendada com Corregedor e o Sub-Corregedor da Polícia Civil, a realizar-se-á, no dia 19 de fevereiro do ano em curso;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Promotor de Justiça de Entrância Final ROMEU CORDEIRO BARBOSA FILHO para, concomitante as funções ante a Nona Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Rio Branco/AC, atuar nas audiências perante a Terceira Vara Criminal desta Comarca no dia 19 de fevereiro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA,
Procurador-Geral Adjunto Administrativo e Institucional.

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº. 231/2015/PGAAAI

Designa Promotor de Justiça Substitutivo.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, in fine subscrito, no uso das atribuições previstas no art. 24-I, § 2º, da LCE nº. 08/83 e, sobretudo, no art. 1º, inciso II, do Ato nº. 04/2014/PGJ e, também, no art. 4º, do Ato nº. 39/2014/PGJ, e

CONSIDERANDO o afastamento da Promotora de Justiça titular da Primeira Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Rio Branco/AC, Nelma Araújo Melo de Siqueira, por questões médicas;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Promotora de Justiça de Entrância Inicial NICOLE GONZALEZ COLOMBO ARNOLDI para, concomitante as funções ante a Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Bujari/AC, responder pela Primeira Promotoria de Justiça Criminal desta Capital, no dia 26 de fevereiro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

GISELLE MUBARAC DETONI,
Procuradora-Geral Adjunta Administrativa e Institucional, em exercício.

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº. 235/2015/PGAAAI

Designa Promotor de Justiça Substitutivo.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, in fine subscrito, no uso das atribuições previstas no art. 24-I, § 2º, da LCE nº. 08/83 e, sobretudo, no art. 1º, inciso II, do Ato nº. 04/2014/PGJ e, também, no art. 4º, do Ato nº. 39/2014/PGJ, e

CONSIDERANDO o afastamento da Promotora de Justiça titular da Primeira Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Rio Branco/AC, Nelma Araújo Melo de Siqueira, por questões médicas;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Promotor de Justiça de Entrância Inicial FLÁVIO BUSSAB DELLA LIBERA para responder pela Primeira Promotoria de Justiça Criminal desta Capital, no dia 26 de fevereiro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se os termos da Portaria nº. 231/2015/PGAAAI.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

GISELLE MUBARAC DETONI,
Procuradora-Geral Adjunta Administrativa e Institucional, em exercício.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

EDITAL Nº 30 – MPE/AC, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO torna públicos o resultado final nas provas orais e a convocação para a prova de tribuna e para a avaliação de títulos, de candidatos sub judge, referentes ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Promotor de Justiça Substituto.

1 DO RESULTADO FINAL NAS PROVAS ORAIS

1.1 Resultado final nas provas orais de candidatos sub judge, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na primeira prova oral, nota final na segunda prova oral e nota final na terceira prova oral.

10002017, Jorge William Fredi, 6.40, 7.97, 6.47 / 10000101, Julio Cesar de Medeiros Silva, 5.03, 8.43, 8.53 / 10000856, Jussara Filardi da Silva, 5.70, 7.37, 4.87.

2 DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TRIBUNA E PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

2.1 Convocação para a prova de tribuna e para a avaliação de títulos de candidatos sub judge, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10002017, Jorge William Fredi / 10000101, Julio Cesar de Medeiros Silva.

3 DA PROVA DE TRIBUNA

3.1 O candidato convocado para a prova de tribuna deverá observar todas as instruções contidas no item 11 do Edital nº 1 – MPE/AC, de 12 de julho de 2013.

3.2 A prova de tribuna será realizada pelo Cespe na data provável de 1º de março de 2015, às 14 horas, no Faculdade da Amazônia Ocidental (FAAO), Estrada Dias Martins, nº 894, Chácara Ipê, Rio Branco/AC.

3.3 Estão eliminados do concurso público os candidatos que não foram convocados para a prova de tribuna.

3.4 A prova de tribuna, de caráter classificatório, valerá o total máximo de 10,00 pontos, e consistirá na sustentação oral, por 30 minutos, de uma simulação de acusação em plenário do júri, tendo por base um caso concreto a ser desenvolvido pelo candidato, sendo apreciado pela banca examinadora, com valoração individual de 0,0 a 10,0 pontos.

3.5 Na avaliação da prova de tribuna serão considerados a desenvoltura e correção do vernáculo, capacidade de articulação (clareza na exposição fática e adequação dos termos empregados), sistematização lógica, conteúdo jurídico (embasamento) e capacidade de persuasão e técnicas empregadas (poder de convencimento).

3.6 A nota da prova de tribuna será a média aritmética das notas de 0 (zero) a 10 (dez), atribuídas individualmente pelos examinadores.

3.7 No dia de realização da prova de tribuna, em cada turno de sua realização, os candidatos permanecerão isolados em uma sala de espera. Os candidatos não poderão, durante a permanência na sala de espera, utilizar máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta ou, ainda, fazer qualquer anotação.

3.8 Em cada turno de prova a sequência de apresentação dos candidatos será estabelecida por meio de sorteio.

3.9 O candidato não poderá utilizar recursos de multimídia, gravação e audiovisual durante a sua apresentação.

3.10 Em hipótese alguma, o candidato poderá assistir à prova de outro candidato.

4 DO SORTEIO OFICIAL DA PROVA DE TRIBUNA

4.1 Para a realização da prova de tribuna será feito sorteio do tema que consistirá em uma simulação de acusação em plenário do júri, tendo por base um caso concreto a ser desenvolvido pelo candidato. O sorteio será realizado em sala de espera, na presença dos candidatos convocados, de acordo com o horário de realização da prova estabelecido neste edital.

4.2 O sorteio será iniciado com antecedência de 24 horas em relação ao turno de realização da prova de tribuna, de acordo com o subitem 4.1 deste edital.

4.3 O sorteio será realizado no endereço: Faculdade da Amazônia Ocidental (FAAO), Estrada Dias Martins, nº 894, Chácara Ipê, Rio Branco/AC.

4.4 Para ter ciência do tema a ser sorteado, os candidatos deverão, obrigatoriamente, comparecer no dia marcado para o sorteio, com antecedência mínima de uma hora conforme horário de convocação constante do subitem 4.6 deste edital.

4.5 Não será permitida a entrada do candidato ao local de sorteio após o horário estabelecido para início dos sorteios.

4.6 Os candidatos deverão comparecer ao sorteio dos temas de prova de tribuna conforme descrição abaixo:

| SORTEIO DE TEMAS | | CANDIDATOS CONVOCADOS |
|------------------|-----------------------------|---|
| Data | Horário | Observações |
| 28/2/2015 | 14 horas (horário local) | Candidatos que realizarão a prova de tribuna no dia 1º de março de 2015, às 14 horas. |

4.7 Em hipótese alguma serão divulgados os temas sorteados pelos candidatos.

5 DA SESSÃO PÚBLICA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS ORAIS

5.1 A prova de tribuna será prestada em sessão pública, na presença dos membros da banca examinadora,

dos fiscais de sala e do cinegrafista.

5.2 Para assistir a prova de tribuna, o público interessado deverá, necessariamente, fazer seu agendamento por meio do link disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/MPE_AC_13, nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2015.

5.3 Para realizar o agendamento, o interessado deverá estar cadastrado no site do Cespe e deverá, ainda, escolher o dia e o turno de sua preferência.

5.4 Em hipótese alguma será permitido ao público realizar mais de um agendamento por CPF.

5.5 Após o agendamento, o sistema gerará um comprovante que deverá ser apresentado no dia e no horário agendado, acompanhado, obrigatoriamente, do documento de identidade original.

5.6 O comprovante de agendamento é pessoal e intransferível.

5.7 O agendamento será limitado a, no máximo, 10 pessoas. O público entrará na sala de apresentação 15 minutos antes do candidato.

5.7.1 O público deverá chegar ao local de aplicação da prova oral com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início.

5.8 O público deverá permanecer na sala de apresentação até o final da apresentação do último candidato do turno, de maneira que não poderá transitar e(ou) escolher outra sala para observação.

5.9 Em hipótese alguma o público poderá fazer filmagens, tirar fotos ou qualquer tipo de registro, e ainda, transitar em outros ambientes do local de realização da prova.

5.9.1 O público não poderá, durante a realização da prova, manter comunicação entre si, utilizar máquinas calculadoras ou similares, livros, impressos ou fazer qualquer tipo de anotação.

5.9.2 No dia de realização da prova, o Cespe poderá submeter o público ao sistema de detecção de metal, a fim de verificar se o público está portando material não permitido.

5.10 O público deverá observar, ainda, as demais instruções da equipe do Cespe no local de realização da prova.

5.11 Não será permitido a nenhum candidato inscrito no evento, mesmo que eliminado em fases anteriores, assistir às sessões públicas da prova de tribuna.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA DE TRIBUNA

6.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova de tribuna com antecedência mínima de uma hora em relação ao horário fixado para o seu início, munido do documento de identidade original.

6.2 Por ocasião da realização da prova de tribuna o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no edital de abertura, não poderá realizar a prova.

6.3 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da prova de tribuna após o horário fixado para o seu início.

6.4 São de responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova de tribuna e o comparecimento no horário determinado.

6.5 O não comparecimento do candidato ao sorteio oficial e a prova de tribuna será considerado como desistência do seu prosseguimento no certame, implicando automaticamente na sua exclusão do concurso público.

6.6 Não será aplicada prova de tribuna, em hipótese alguma, fora do espaço físico, das datas e dos horários predeterminados neste edital.

6.7 No dia de realização da prova de tribuna, não será permitida a permanência de armas ou aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, palmtop, walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.), bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como boné, gorro, etc. e, ainda lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha, no ambiente de prova. Caso o candidato leve alguma arma e(ou) algum aparelho eletrônico, esses deverão ser recolhidos pela Coordenação. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação automática do candidato.

6.8 O Cespe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova de tribuna, nem por danos neles causados.

6.9 Durante a apresentação, no ambiente de prova, não será permitida a comunicação das pessoas presentes, entre si ou com candidato, o ingresso ou a saída de pessoas ou a prática de qualquer outro ato que possa interferir na concentração ou no rendimento do candidato.

6.10 Por ocasião da realização da prova de tribuna, todos os candidatos deverão apresentar-se adequadamente trajados, sendo vedado o

ingresso com bermuda ou com trajas sumários, sendo obrigatório o uso de terno e gravata pelos homens.

6.11 A prova de tribuna será gravada exclusivamente pelo Cespe para efeito de registro e avaliação.

6.12 O Cespe poderá utilizar detectores de metal nos candidatos no momento da sua entrada no ambiente de prova.

6.13 A realização da prova de tribuna poderá ser interrompida, se assim exigir o número de candidatos e(ou) em caso fortuito, para ter prosseguimento em dia, em local e em horário a serem anunciados pelo Cespe no ato de suspensão dos trabalhos, dispensando-se, neste caso, qualquer forma de publicação.

7 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1 Os candidatos convocados para a avaliação de títulos disporão dos dias 2 e 3 de março de 2015, no horário das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas (horário local), para a entrega dos títulos, na Faculdade da Amazônia Ocidental (FAAO), Estrada Dias Martins, nº 894, Chácara Ipê, Rio Branco/AC.

7.2 Para a avaliação de títulos, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no item 12 do Edital nº 1 – MPE/AC, de 12 de julho de 2013.

7.3 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de abertura e neste edital.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório nas provas orais estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de 6 de março de 2015, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/MPE_AC_13.

8.2 O Cespe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das respostas aos recursos.

8.3 O resultado provisório na prova de tribuna e o resultado provisório na avaliação de títulos dos candidatos a que se refere este edital serão publicados no Diário Eletrônico do Estado do Acre e divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/MPE_AC_13, na data provável de 13 de março de 2015.

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO

NÚMERO DO MP: 06.2015.00000033-6

PORTARIA N.º 0005/2015/PHABURBAN

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, através da Promotoria Especializada de Habitação, representada pela Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com base no que preceituam os artigos 37, caput, 127 e 129, III, da Constituição Federal, artigos 1.º e 25, inciso IV, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), art. 1.º, incisos I, II e VI, art. 5.º, inciso I, e art. 8.º, § 1.º, da Lei n.º 7.347/85, bem como o art. 4.º da Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e a Resolução n.º 28/2012, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Acre, que disciplina o inquérito civil e demais procedimentos civis de investigação do Ministério Público na área dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos e dá outras providências; e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público propor Ação Civil Pública, bem como instaurar inquérito Civil, para proteção do meio ambiente, do consumidor, da ordem urbanística e de outros interesses difusos e coletivos, desempenhando papel fundamental no tocante à tutela da ordem urbanística, ao cumprimento das funções sociais da propriedade e da cidade, para o pleno desenvolvimento das funções urbanas típicas: habitar, recrear, circular, trabalhar.

CONSIDERANDO que o artigo 2.º, § 4.º, da Resolução n.º 23 de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, autoriza a instauração de procedimento preparatório visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto para subsidiar futuro e eventual inquérito civil ou ação civil pública.

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, através de “denúncia anônima”, notícia concernente a possível irregularidade da atividade da casa noturna denominada “Inbox”, localizada no Canal da Maternidade, Av. Ceará, n.º 2.234, neste Município. CONSIDERANDO, de acordo com as declarações prestadas, que o referido estabelecimento não atende a diversas exigências feitas a empreendimentos dessa natureza – casa noturna -, não contando com estacionamento próprio e saídas de emergência, desrespeita o número máximo de lotação de pessoas.

CONSIDERANDO que, ainda segundo referida “denúncia”, funcionava inicialmente como restaurante e transformou-se em casa noturna, sem que, entretanto, fosse realizada qualquer adaptação às exigências le-

gais, sobrelevando acentuar, “in casu”, especialmente, a inadequação acústica, ocasionando poluição sonora prejudicial aos vizinhos, além da falta de vagas de estacionamento.

CONSIDERANDO, também, conforme as declarações prestadas, que o tráfego de veículos resta completamente prejudicado nos dias de funcionamento da boate, quando veículos particulares e táxis são estacionados nas calçadas, no meio da via e até mesmo em frente a garagens de imóveis vizinhos, prejudicando o fluxo de veículos naquela via.

CONSIDERANDO, outrossim, prossegue o Declarante, que vendedores ambulantes se instalaram nas proximidades do local – na área reservada ao passeio público – e realizam ali suas atividades.

CONSIDERANDO que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182 da Constituição Federal), tendo-se, assim, que a cidade apenas cumpre sua função social quando propicia o bem-estar de todos os seus habitantes, nos termos do dispositivo constitucional supracitado.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal dispõe, no seu artigo 30, inciso VIII, que cabe ao Município “promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano”.

CONSIDERANDO, também, o que dispõe o Estatuto da Cidade, instituído pela Lei 10.257, de 10 de julho de 2001:

“Art. 2o A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

I – garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações; (...)”

CONSIDERANDO, igualmente, o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Rio Branco, nos arts. 10, incisos VIII, 92 e 98, respectivamente:

“Art. 10. Além da competência em comum com a União e o Estado, prevista no art. 23 da Constituição da República, ao Município compete prover tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

“VIII – promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;”

“Art.92. A política urbana a ser formulada no âmbito do processo de planejamento municipal, terá por objetivo o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o bem-estar dos seus habitantes, em consonância com as políticas sociais e econômicas do Município.

§ 1º A função social da cidade depende do acesso de todos os cidadãos aos bens e aos serviços urbanos, assegurando-se-lhes condições de vida e moradia compatíveis com o estágio de desenvolvimento do Município.

CONSIDERANDO que qualquer empreendimento deve se compatibilizar com a proteção ambiental e com o Plano Diretor do Município, de forma que a propriedade cumpra a sua função sócio-ambiental e seja garantida a ordem urbanística, nos termos do art. 5.º, XXIII, art. 170, incisos III e VI, art. 182, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, e art. 2.º, incisos I, IV, V, VI e XII, e art. 39, ambos do Estatuto da Cidade – Lei n.º 10.257/2001, e art. 1.228, § 1.º, do Código Civil; obstando-se, assim, o incremento do passivo ambiental e urbanístico já existente nesta Capital. CONSIDERANDO que o artigo 54, inciso I, da Lei 1.611/2006, instituidora do Plano Diretor do Município de Rio Branco, criou a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana, que tem dentre suas atribuições a orientação e controle da aplicação do Plano Diretor com ênfase nas políticas fundiárias e habitacionais.

CONSIDERANDO que todas as edificações devem ser construídas obedecendo e seguindo todas as regras e normas, acompanhadas por fiscalização competente, e os que já existem devem se adequar, observando-se o controle ambiental, o zoneamento e o planejamento urbano, o Código de Obras e o Código de Posturas, além do direito de vizinhança, dentre outras normas.

CONSIDERANDO que, nos termos do Plano Diretor de Rio Branco – Lei Municipal n.º 1.611/06 e do Código de Obras do Município – Lei Municipal n.º 1.732/08, os proprietários de imóveis, sejam eles públicos e privados, de acordo com a natureza da atividade por eles realizada, devem respeitar a destinação do solo conforme o Macrozoneamento do Município de Rio Branco.

CONSIDERANDO que, até mesmo visando aferir o cumprimento da função social da propriedade, nenhuma atividade comercial, industrial, profissional ou de prestação de serviços pode localizar-se, funcionar ou instalar-se no Município de Rio Branco sem observância das prescrições constantes da Lei de Zoneamento e sem licença concedida pelo Poder Público Municipal, a qual deve ser precedida da realização da competente Vistoria, a fim de aferir-se a compatibilidade da atividade com a área de localização, bem como a adequação do estabelecimento às exigências legais, nos termos do disposto no Código de Posturas do Município – Lei Municipal nº 163, de 03 de julho de 1973, mais precisa-

mente, artigos 94, 95, 97, 99 e 100, que assim dizem:

Art. 94 – Nenhuma atividade comercial, industrial, profissional ou de prestação de serviços poderá localizar-se, funcionar ou instalar-se no Município com inobservância das prescrições constantes da lei de zoneamento e sem a prova de sua inscrição e licenciamento na forma da legislação tributária municipal.

Art. 95 – O licenciamento de atividade comercial ou industrial e o de prestação de serviços, salvo de profissionais liberais ou profissionais autônomos, depende de prévia vistoria, realizada pela Prefeitura.

[...]

Art. 97 – Realizada a vistoria e tornando-se necessário o preenchimento de determinadas condições ou a realização de obras ou serviços, as exigências serão comunicadas, em três dias da conclusão da vistoria, ao interessado, que as satisfará, a fim de obter o licenciamento.

[...]

§ 3.º - Se licenciável a atividade, nos termos da vistoria realizada, expedir-se-á o aviso-recibo da taxa de licença; se não licenciável, ao engenheiro, aplicar-se-á a penalidade cabível, ficando regressivamente responsável pelas consequências da omissão, promovendo a Prefeitura a cessação da atividade.

[...]

Art. 99 – A licença de localização, funcionamento e instalação de atividades comerciais, industriais, profissionais, de prestação de serviços e similares será cassada pelo Prefeito nos seguintes casos:

I – de instalação de gêneros de negócio ou atividade diversas do constante no formulário de inscrição;

II – de representação da autoridade policial, quando se tratar de desvirtuamento da finalidade, com ofensa à moral e aos bons costumes;

III – de expedição irregular, que se seguirá de imediata responsabilização funcional e de representação às autoridades competentes, se na apuração dos fatos, em processo administrativo, deparar-se existência de crime imputável a servidor municipal.

Art. 100 – Será cessado o exercício da atividade e fechado o estabelecimento que for encontrado funcionando sem inscrição e prova de realização da vistoria.

§ 1.º - O fechamento preceder-se-á de termo administrativo lavrado pelo agente da fiscalização, que intimará o responsável a cessar a atividade no prazo máximo de noventa dias, improrrogáveis.

§ 2.º Não cumprida a intimação, o fechamento proceder-se-á com auxílio de força policial.

CONSIDERANDO, portanto, que é da competência da Municipalidade a expedição de licença de localização e funcionamento de todos e quaisquer estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços que pretendam se instalar no âmbito do seu território, consoante estabelece o Código Tributário do Município – Lei nº 1.508/03, nos seus artigos 118 a 133.

CONSIDERANDO, noutro visio, que além da referida atividade, por ser o poder de polícia municipal bastante amplo e possuir diversas manifestações, incumbe ao Município, também, a polícia urbanística, de forma que cabe ao referido Ente, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, no exercício dessa, regulamentar as construções, especialmente com vistas à sua localização, segurança, higiene e estética; exercendo sua fiscalização em todas as fases da obra, a começar pela aprovação da planta e do consequente licenciamento, até o “Habite-se”; verificando em todas, especialmente nos prédios destinados ao uso coletivo, a sua salubridade e segurança.

CONSIDERANDO que é dever do Município de Rio Branco cumprir e fazer cumprir o disposto na legislação urbanística/edilícia, concernente ao Plano Diretor de Rio Branco - Lei Municipal n.º 1.611/06, Código de Obras do Município - Lei Municipal n.º 1.732/08 e no Código de Posturas Código de Obras do Município, “in casu”, bem como fiscalizar e inibir quaisquer construções irregulares, inadequadas e/ou clandestinas, haja vista que é sua a incumbência de promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30, VIII, e art. 182, “caput”, e §§ 1.º e 2.º, ambos da Constituição Federal; dispondo para tanto, do poder de polícia, no caso, polícia urbanística e polícia de fiscalização. CONSIDERANDO que, consoante estabelece o Código de Obras do Município de Rio Branco, nos arts. 49, 50, 51, inciso III, e art. 52, o Município de Rio Branco não pode expedir “Habite-se” para quaisquer edificações sem que tenha sido adequada e inteiramente construído, atendendo a todos os parâmetros legais.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal n.º 1.732/08 – Código de Obras do Município de Rio Branco:

Art. 2.º Toda e qualquer obra de construção, edificação, ampliação, reforma ou demolição depende de prévio licenciamento por parte do Município, conforme disciplinado por este Código e nas normas contidas nos seguintes dispositivos legais, sem prejuízo de novas regras e normas a viger no país após a edição desta Lei:

I - Lei Municipal n. 1.611 de 27 de outubro de 2006 - Plano Diretor de Rio Branco;

II - Lei Federal nº 10.257 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade;

III - Lei Orgânica do Município de Rio Branco;

IV - Normas técnicas pertinentes à matéria aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

V - Demais legislações ambientais e urbanísticas, federal, estadual e municipal no que tange ao tema versado.

CONSIDERANDO que situações semelhantes são corriqueiras em toda a Cidade, levando à natural conclusão de que o Poder Público Municipal não está exercendo, a contento, o seu poder-dever de polícia urbanística, que o obriga a licenciar e a fiscalizar a execução de todas e quaisquer obras no seu território, primando por sua adequação, pela observância das normas técnicas e pelo rigoroso cumprimento do Código de Obras do Município, nos termos do art. 30, I, VIII, e 182, “caput”, ambos da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, assim, que em virtude do histórico descontrole de que tem padecido a cidade de Rio Branco no tocante à ocupação do solo, da inexistência de controle quanto à implantação e o funcionamento das atividades industriais, comerciais, institucionais, de serviços, do uso residencial e da infraestrutura urbana, têm resultado no caótico processo de crescimento urbano, questionável desenvolvimento e duvidoso, quanto à existência, processo de urbanização da Capital do Estado do Acre.

CONSIDERANDO, repisa-se, que não obstante a existência de normas legais e técnicas, as mesmas não são devidamente cumpridas, inclusive, para efeito de aprovação de projetos, licenciamento e certificado de conclusão das edificações, subsistindo no Município de Rio Branco sérios e graves obstáculos ao direito à cidade sustentável em razão do desordenamento urbanístico, pela FALTA/DEFICIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO por parte do Município, violando o Código de Posturas, o Código de Obras e o Plano Diretor.

CONSIDERANDO, em razão disso, sabedores os empreendedores, públicos e privados, de que o Município não exerce o seu poder-dever de polícia, multiplicam-se as construções/edificações clandestinas e irregulares, aumentando cada vez mais o grande passivo urbanístico já existente, pelo sentimento de impunidade que impera em prol daqueles que descumprem a legislação em vigor.

CONSIDERANDO que exsurge a importância e a necessidade do controle da Administração Pública, a qual, por não dar efetivo cumprimento à lei, faltar com seu dever-poder de polícia, contribui para a criação da indesejável situação descrita, passível de ser responsabilizada, já que se trata de omissão de comportamento imposto pela lei, devendo o administrador impreterivelmente realizá-lo.

CONSIDERANDO que pelo artigo 11 da Lei n.º 8.429/92, constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições e, notadamente, a prática de ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto na regra de competência. Também se tem como improbidade, o retardar ou deixar de praticar ato de ofício, indevidamente. CONSIDERANDO que deve ser garantido o direito à cidade sustentável, a uma boa qualidade de vida na cidade, devendo a atuação Ministerial em matéria de direito urbanístico levar em consideração a proteção e defesa do patrimônio social e a defesa do meio ambiente, que é absolutamente indissociável do direito urbanístico, atuando o Parquet nos casos que envolvam conflitos de interesses originários das relações jurídicas relacionadas ao urbanismo, garantindo o direito metaindividual à cidade humanizada e devidamente organizada no seu aspecto de infraestrutura, uso e ocupação do solo.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de requisição de informações e documentos visando o completo esclarecimento dos fatos anteriormente descritos.

RESOLVE

INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO com o fito de apurar os fatos ora aventados, determinando-se, desde já, as seguintes providências:

1. Nomeação do servidor Igor Magalhães da Silva, Analista Processual, lotado nesta Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo, nos termos do art. 4.º, da Resolução n.º 23/2007 CNMP, para funcionar como Secretária, o qual será substituído, em suas ausências, pelos demais servidores em exercício nesta Promotoria.
2. Registro e autuação da presente Portaria, assinalando como objeto do Procedimento Preparatório: “Verificação de regularidade da casa noturna “Inbox”, localizada no Canal da Maternidade”.
3. Remessa de cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado.
4. A fim de serem observados o art. 9.º da Resolução n.º 23, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e o art. 9.º do Ato n.º 010/2008 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Acre - PGJAC, deve ser realizado o acompanhamento de prazo inicial de 03 (três) meses para conclusão do presente procedimento preparatório, mediante certidão nos autos após o seu transcurso.
5. Como providência instrutória, determino as seguintes diligências: a)

Oficie-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana – SMDGU, à Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, à Gerência do Parque da Maternidade e ao Fundo de Reaparelhamento Policial – FUREPOL, encaminhando-lhes cópia desta Portaria, requisitando informações/esclarecimentos sobre a regularidade/legitimidade da atividade exercida pela casa noturna “Inbox”, remetendo a esta Promotoria de Justiça, se houver, cópias dos Alvarás/Licenças e do Termo de “Habite-se”; b) Oficie-se, ainda, ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, requisitando a remessa de cópia do Alvará e Atestado de Vistoria, caso existentes.

Após cumprimento da determinação supracitada, venham os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Rio Branco-AC, 20 de fevereiro de 2015.

Rita de Cássia Nogueira Lima
Promotora de Justiça

NÚMERO DO MP: 06.2015.00000097-0

PORTARIA N.º 0006/2015/PHABURBAN

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, através da Promotoria Especializada de Habitação, representada pela Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com base no que preceituam os artigos 37, caput, 127 e 129, III, da Constituição Federal, artigos 1.º e 25, inciso IV, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), art. 1.º, incisos I, II e VI, art. 5.º, inciso I, e art. 8.º, § 1.º, da Lei n.º 7.347/85, bem como o art. 4.º da Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e a Resolução n.º 28/2012, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Acre, que disciplina o inquérito civil e demais procedimentos civis de investigação do Ministério Público na área dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos e dá outras providências; e CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público propor Ação Civil Pública, bem como instaurar inquérito Civil, para proteção do meio ambiente, do consumidor, da ordem urbanística e de outros interesses difusos e coletivos, desempenhando papel fundamental no tocante à tutela da ordem urbanística, ao cumprimento das funções sociais da propriedade e da cidade, para o pleno desenvolvimento das funções urbanas típicas: habitar, recrear, circular, trabalhar.

CONSIDERANDO que o artigo 2.º, § 4.º, da Resolução n.º 23 de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, autoriza a instauração de procedimento preparatório visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto para subsidiar futuro e eventual inquérito civil ou ação civil pública.

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, através das declarações prestadas por Manoel Pereira da Silva, notícia concernente às péssimas condições de trafegabilidade do Ramal do Braz, localizado na BR-364, Km 05, notadamente, após a realização de obras de melhoramento não concluídas pelo Poder Público. CONSIDERANDO, ainda, segundo as declarações prestadas, que, inicialmente, estavam previstos serviços de melhoramento em 03 (três) quilômetros daquela via, contudo, após 02 (dois) meses do início dos mesmos, as condições da via são piores que antes, dificultando, inclusive, o tráfego de pedestres e motociclistas.

CONSIDERANDO, além disso, que o declarante informou ter buscado providências junto à Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Social, tendo sido instruído a procurar o Ministério Público, o que fez em conjunto com os demais moradores daquela localidade, trazendo abaixo-assinado e reclamação formal.

CONSIDERANDO, outrossim, que a Constituição Federal, no art. 6.º, “caput”, erigiu a segurança e a moradia digna à categoria de direitos sociais fundamentais, devendo o Poder Público, pois, atuar positivamente na promoção, proteção e concretização desses direitos; complementado pelo art. 225, caput, que assegura a todos o direito de viver com qualidade, devendo o Poder Público garantir a sadia qualidade de vida, porquanto esta, de acordo com o preceituado no art. 1.º, inciso III, da Carta Magna, diz respeito à dignidade humana, instituída como um dos fundamentos da República.

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seus arts. 6.º e 144, ao caracterizar os direitos sociais, incluiu entre eles o direito à segurança, que tem como função básica a proteção do direito à vida, pois garante sua inviolabilidade.

CONSIDERANDO que o direito à segurança deve ser entendido como o dever do Estado de preservar não só a ordem pública, mas também a incolumidade de pessoas e do patrimônio, necessária para o pleno desenvolvimento das funções urbanas típicas: habitar, recrear, circular, trabalhar, etc.

CONSIDERANDO, nesse sentido, que o Código de Trânsito Brasileiro estabelece no art. 1.º, § 2.º, que: “O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito”.

CONSIDERANDO, assim, que está positivado que a segurança no trânsito é direito coletivo, sendo responsável pela mesma os órgãos administrativos com atribuições legalmente instituídas para tal, ou, de outra parte, aquelas instituições e pessoas que derem motivo, por ação ou omissão, à ausência de segurança no trânsito.

CONSIDERANDO que na conservação e manutenção das pistas de rolamento existe a prestação de serviços público, com vistas a oferecer a devida segurança à coletividade; e, assim considerada, a manutenção dos serviços essenciais ao trânsito seguro está regulamentado pela Lei n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, na qual consta o seguinte:

“Art. 6.º - São direitos básicos do consumidor:

I - a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos; VI - a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos;

X - a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral.”

CONSIDERANDO que o direito à segurança no trânsito, expressamente previsto pela norma acima transcrita, caracteriza-se como direito difuso, conforme os esclarecedores termos do artigo 81, I, do Código de Defesa do Consumidor:

“Art. 81 - A defesa dos interesses e direitos dos consumidores e das vítimas poderá ser exercida em juízo individualmente, ou a título coletivo. Parágrafo único - A defesa coletiva será exercida quando se tratar de:

I - Interesses ou direitos difusos, assim entendido, para efeitos deste Código, ou transindividuais, de natureza indivisível, de que sejam titulares pessoas indeterminadas e ligadas por circunstâncias de fato;”

CONSIDERANDO, igualmente, sob outro vértice, que o art.37, “caput”, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional n.º 19/98, passou a prever expressamente como uma das premissas fundamentais da administração pública, a eficiência de seus serviços; estando atrelada a administração pública, ao lado dos Princípios da Moralidade, Impessoalidade, Legalidade e Publicidade, em todas as suas esferas, também ao Princípio da Eficiência.

CONSIDERANDO, outrossim, que as estradas, em seu sentido genérico, incluindo ruas e rodovias, nos termos do art. 99, I do Código Civil, são “bens públicos de uso comum de todos”, sendo evidente que a manutenção das mesmas, visando a segurança pública, caracteriza interesse coletivo passível de tutela através da ação civil pública.

CONSIDERANDO, por fim, que a omissão do Poder Público finda por violar direitos indisponíveis e irrenunciáveis, constitucionalmente previstos, os quais garantem não só o direito do cidadão de ter uma moradia, mas, também, de habitá-la em condições dignas, com a infraestrutura adequada para o seu bem estar e saúde, bem como a necessidade de requisição de informações e documentos visando o completo esclarecimento dos fatos anteriormente descritos.

RESOLVE

INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO com o fito de apurar os fatos ora aventados, determinando-se, desde já, as seguintes providências:

1. Nomeação do servidor Igor Magalhães da Silva, Analista Processual, lotado nesta Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo, nos termos do art. 4.º, da Resolução n.º 23/2007 CNMP, para funcionar como Secretária, o qual será substituído, em suas ausências, pelos demais servidores em exercício nesta Promotoria.
 2. Registro e autuação da presente Portaria, assinalando como objeto do Procedimento Preparatório: “Péssimas condições de trafegabilidade após obras realizadas pelo Poder Público no Ramal do Braz, BR-364”.
 3. Remessa de cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado.
 4. A fim de serem observados o art. 9.º da Resolução n.º 23, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e o art. 9.º do Ato n.º 010/2008 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Acre - PGJAC, deve ser realizado o acompanhamento de prazo inicial de 03 (três) meses para conclusão do presente procedimento preparatório, mediante certidão nos autos após o seu transcurso.
 5. Como providência instrutória, oficie-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana – SMDGU, ao Departamento de Estradas e Rodagens do Acre – DERACRE, ao Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEOP e à Empresa Municipal de Urbanização – EMURB, encaminhando-lhes cópia desta Portaria, requisitando informações sobre a responsabilidade pela obra; e, sendo do Órgão ofício, sobre o prazo necessário para resolução do problema, devendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana – SMDGU informar a respeito do licenciamento da obra e, em caso negativo, esclarecer as providências tomadas em face de sua irregularidade.
- Após cumprimento da determinação supracitada, venham os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Rio Branco-AC, 20 de fevereiro de 2015.

Rita de Cássia Nogueira Lima
Promotora de Justiça

NÚMERO DO MP: 06.2015.00000099-1

PORTARIA N.º 0003/2015/PHABURBAN

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, através da Promotoria Especializada de Habitação, representada pela Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com base no que preceitamos os artigos 37, caput, 127 e 129, III, da Constituição Federal, artigos 1.º e 25, inciso IV, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), art. 1.º, incisos I, II e VI, art. 5.º, inciso I, e art. 8.º, § 1.º, da Lei n.º 7.347/85, bem como o art. 4.º da Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e a Resolução n.º 28/2012, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Acre, que disciplina o inquérito civil e demais procedimentos civis de investigação do Ministério Público na área dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos e dá outras providências; e CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público propor Ação Civil Pública, bem como instaurar inquérito Civil, para proteção do meio ambiente, do consumidor, da ordem urbanística e de outros interesses difusos e coletivos, desempenhando papel fundamental no tocante à tutela da ordem urbanística, ao cumprimento das funções sociais da propriedade e da cidade, para o pleno desenvolvimento das funções urbanas típicas: habitar, recrear, circular, trabalhar.

CONSIDERANDO que o artigo 2.º, § 4.º, da Resolução n.º 23 de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, autoriza a instauração de procedimento preparatório visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto para subsidiar futuro e eventual inquérito civil ou ação civil pública.

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, através das declarações prestadas por Francisco da Silva Sousa, notícia concernente à não conclusão das obras de instalação de rede de esgoto na Rua 07 de Setembro, Bairro Nova Esperança, que tem impossibilitado o tráfego regular de pedestres e motoristas naquela via. CONSIDERANDO, ainda segundo as declarações prestadas, que as obras faziam parte do programa "Ruas do Povo" e tinham previsão de conclusão de 20 (vinte) dias, tendo permanecido interdita por quase 02 (dois) meses, tendo sido deixada, contudo, em situação pior do que antes, uma vez que a rua contava com pavimentação, calçadas e boa estrutura, e, após a interrupção dos trabalhos, os comerciantes que ali exercem suas atividades sequer têm conseguido trabalhar, tendo em vista a dificuldade de acesso aos seus estabelecimentos.

CONSIDERANDO, além disso, que o declarante informou que foram deixados cavaletes dentro das tubulações da rede de esgoto, acumulando lixo e interrompendo o fluxo de água, e que não foram instaladas bocas de lobo, o que finda por ocasionar o alagamento dos imóveis ali localizados quando das chuvas.

CONSIDERANDO, ademais, que representantes do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA informaram que as obras serão retomadas apenas no próximo verão, mas que os moradores não podem aguardar tanto tempo, e por esta razão apresentaram abaixo-assinado ao Ministério Público solicitando providências.

CONSIDERANDO que o art. 23 da Constituição Federal dispõe que é competência da União, Estados e Municípios: II - cuidar da saúde; VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas; IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico.

CONSIDERANDO, outrossim, que a Constituição Federal, no art. 6.º "caput", erigiu a saúde, a segurança e a moradia digna à categoria de direitos sociais fundamentais, não se podendo falar em moradia digna quando as pessoas que ali residem se encontram em situação de risco, como assevera o Declarante se encontrar.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 11.145/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico:

"Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico.

Art. 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

I - universalização do acesso;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - saneamento básico: conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de:

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amorte-

cimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

III - universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor estabelece em seu art. 4.º, II, "d", o princípio da garantia dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho. CONSIDERANDO que os requisitos do serviço público ou de utilidade pública são sintetizados, modernamente, em cinco princípios que a Administração dever ter sempre presentes, para exigí-los de que os preste: o princípio da permanência impõe a continuidade do serviço; o da generalidade impõe serviço igual para todos; o da eficiência exige atualização do serviço; o da modicidade exige tarifas razoáveis; e o da cortesia se traduz em bom tratamento para com todo o público.

CONSIDERANDO que, faltando qualquer desses requisitos em um serviço público ou de utilidade pública, é dever da Administração intervir para restabelecer o seu regular funcionamento, ou, conforme o caso, retomar a sua prestação.

CONSIDERANDO que, em nível regional, a Constituição do Estado do Acre não destoa da Lei Maior, no que se refere à obrigação estatal de proteção da saúde, do meio ambiente e do direito à moradia digna, consoante se infere da análise dos arts. 179, 180, 182, e 206, § 1.º, VI.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n.º 1.117/94 (Lei Estadual de Política de Meio Ambiente):

"Art. 81. A promoção de medidas de saneamento básico e domiciliar residencial, comercial e industrial, essenciais à proteção do meio ambiente, constitui obrigação estatal, da coletividade e do indivíduo que, para tanto, no uso da propriedade, no manejo dos meios de produção e no exercício de atividades, ficam adstritos a cumprir determinações legais, regulamentares e as recomendações, vedações e interdições fixadas pelas autoridades ambientais, sanitárias e outras competentes.

Art. 82. Os serviços de saneamento básico, tais como abastecimento de água, drenagem pluvial, coleta, tratamento e disposição final de esgotos e de lixo, operados por órgãos e entidades de qualquer natureza, estão sujeitos ao controle do IMAC, sem prejuízo daquele exercido por outros órgãos competentes.

Parágrafo único. A construção, reconstrução, reforma, ampliação e operação de sistemas de saneamento básico dependem de prévia aprovação pelo CEMACT e licenciamento ambiental do IMAC."

CONSIDERANDO que a omissão do Poder Público finda por violar direitos indisponíveis e irrenunciáveis, constitucionalmente previstos, os quais garantem não só o direito do cidadão de ter uma moradia, mas, também, de habitá-la em condições dignas, com a infraestrutura adequada para o seu bem estar e saúde, especialmente, no que diz respeito ao saneamento básico, vez que este está diretamente ligado à fruição do direito à saúde.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de requisição de informações e documentos visando o completo esclarecimento dos fatos anteriormente descritos.

RESOLVE

INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO com o fito de apurar os fatos ora aventados, determinando-se, desde já, as seguintes providências: 1. Nomeação do servidor Igor Magalhães da Silva, Analista Processual, lotado nesta Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo, nos termos do art. 4.º, da Resolução n.º 23/2007 CNMP, para funcionar como Secretária, o qual será substituído, em suas ausências, pelos demais servidores em exercício nesta Promotoria.

2. Registro e atuação da presente Portaria, assinalando como objeto do Procedimento Preparatório: "Obras de instalação de rede de esgoto não concluídas, impossibilitando o tráfego de pedestres e motoristas na Rua 07 de Setembro, Bairro Nova Esperança".

3. Remessa de cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado.

4. A fim de serem observados o art. 9.º da Resolução n.º 23, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e o art. 9.º do Ato n.º 010/2008 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Acre - PGJAC, deve ser realizado o acompanhamento de prazo inicial de 03 (três) meses para conclusão do presente procedimento preparatório, mediante certidão nos autos após o seu transcurso.

5. Como providência instrutória, oficie-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana – SMDGU, ao Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA e ao Comitê Gestor do Programa Ruas do Povo, encaminhando-lhes cópia desta Portaria, requisitando informações/esclarecimentos sobre a procedências das declarações prestadas; e, em caso positivo, sobre o prazo necessário para resolução dos problemas.

Após cumprimento da determinação supracitada, venham os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Rio Branco-AC, 20 de fevereiro de 2015.

Rita de Cássia Nogueira Lima
Promotora de Justiça

NÚMERO DO MP: 06.2015.00000108-0
PORTARIA N.º 0011/2015/PHABURBAN

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, através da Promotoria Especializada de Habitação, representada pela Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com base no que preceituam os artigos 37, caput, 127 e 129, III, da Constituição Federal, artigos 1.º e 25, inciso IV, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), art. 1.º, incisos I, II e VI, art. 5.º, inciso I, e art. 8.º, § 1.º, da Lei n.º 7.347/85, bem como o art. 4.º da Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e a Resolução n.º 28/2012, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Acre, que disciplina o inquérito civil e demais procedimentos civis de investigação do Ministério Público na área dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos e dá outras providências; e CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público propor Ação Civil Pública, bem como instaurar inquérito Civil, para proteção do meio ambiente, do consumidor, da ordem urbanística e de outros interesses difusos e coletivos, desempenhando papel fundamental no tocante à tutela da ordem urbanística, ao cumprimento das funções sociais da propriedade e da cidade, para o pleno desenvolvimento das funções urbanas típicas: habitar, recrear, circular, trabalhar.

CONSIDERANDO que o artigo 2.º, § 4.º, da Resolução n.º 23 de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, autoriza a instauração de procedimento preparatório visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto para subsidiar futuro e eventual inquérito civil ou ação civil pública.

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, através das declarações prestadas por José Pinheiro de Sousa, notícia concernente a possível irregularidade na construção da Igreja Fogo no Altar, localizada na Rua Jatobá, Conj. Altamira, Bairro São Francisco, que foi reformada a partir de uma residência e, segundo informa o declarante, não atende às normas legais relativas à construção. CONSIDERANDO que, de acordo com o declarante, a edificação possui janelas apenas do lado virado para a sua residência, por onde vaza o alto som nos horários de culto, e que, há cerca de 01 (um) ano, seu vizinho, proprietário do imóvel, construiu um muro de alvenaria na divisa dos terrenos e, na ocasião, tomou cerca de 40 cm do seu terreno.

CONSIDERANDO, ademais, segundo o Declarante, que já buscou providências junto à Promotoria Especializada de Defesa do Meio Ambiente, a respeito da poluição sonora, e junto à Prefeitura, tendo esta enviado um fiscal ao local, que constatou as irregularidades, contudo, não tomou nenhuma providência.

CONSIDERANDO que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182 da Constituição Federal), tendo-se, assim, que a cidade apenas cumpre sua função social quando propicia o bem-estar de todos os seus habitantes, nos termos do dispositivo constitucional supracitado.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal dispõe, no seu artigo 30, inciso VIII, que cabe ao Município "promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano".

CONSIDERANDO, também, o que dispõe o Estatuto da Cidade, instituído pela Lei 10.257, de 10 de julho de 2001:

"Art. 2o A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

I – garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações; (...)"

CONSIDERANDO, igualmente, o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Rio Branco, nos arts. 10, incisos VIII, e 92, respectivamente:

"Art. 10. Além da competência em comum com a União e o Estado, prevista no art. 23 da Constituição da República, ao Município compete prover tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

"VIII – promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;"

"Art.92. A política urbana a ser formulada no âmbito do processo de planejamento municipal, terá por objetivo o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o bem-estar dos seus habitantes, em consonância com as políticas sociais e econômicas do Município.

§ 1º A função social da cidade depende do acesso de todos os cidadãos aos bens e aos serviços urbanos, assegurando-se-lhes condições de vida e moradia compatíveis com o estágio de desenvolvimento do Município. CONSIDERANDO que qualquer empreendimento deve se compatibilizar com a proteção ambiental e com o Plano Diretor do Município, de forma que a propriedade cumpra a sua função sócio-ambiental e seja garantida a ordem urbanística, nos termos do art. 5.º, XXIII, art. 170,

incisos III e VI, art. 182, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal; e, art. 2.º, incisos I, IV, V, VI e XII, e art. 39, ambos do Estatuto da Cidade – Lei n.º 10.257/2001, e art. 1.228, § 1.º, do Código Civil; obstando-se, assim, o incremento do passivo ambiental e urbanístico já existente nesta Capital. CONSIDERANDO que o artigo 54, inciso I da lei 1.611/2006, instituidora do Plano Diretor do Município de Rio Branco, criou a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana, que tem dentre suas atribuições a orientação e controle da aplicação do Plano Diretor com ênfase nas políticas fundiárias e habitacionais.

CONSIDERANDO que todas as edificações devem ser construídas obedecendo e seguindo todas as regras e normas, acompanhadas por fiscalização competente, e os que já existem devem se adequar, observando-se controle ambiental, zoneamento, planejamento urbano, memoriais/orçamento/planejamento/material/custo, ergonomia, etc, lembrando que no caso em tela os projetos deverão seguir as legislações municipais, bem como as demais normas pertinentes.

CONSIDERANDO que, nos termos do Plano Diretor de Rio Branco – Lei Municipal n.º 1.611/06 e do Código de Obras do Município – Lei Municipal n.º 1.732/08, os proprietários de imóveis, sejam eles públicos e privados, de acordo com a natureza da atividade por eles realizada, devem respeitar a destinação do solo conforme o Macrozoneamento do Município de Rio Branco.

CONSIDERANDO que, até mesmo visando a aferir o cumprimento da função social da propriedade, nenhuma atividade comercial, industrial, profissional ou de prestação de serviços pode localizar-se, funcionar ou instalar-se no Município de Rio Branco sem observância das prescrições constantes da Lei de Zoneamento e sem licença concedida pelo Poder Público Municipal, a qual deve ser precedida da realização da competente Vistoria, a fim de aferir-se a compatibilidade da atividade com a área de localização, bem como a adequação do estabelecimento às exigências legais, nos termos do disposto no Código de Posturas do Município – Lei Municipal n.º 163, de 03 de julho de 1973, mais precisamente, artigos 94, 95, 97, 99 e 100, que assim dizem:

Art. 94 – Nenhuma atividade comercial, industrial, profissional ou de prestação de serviços poderá localizar-se, funcionar ou instalar-se no Município com inobservância das prescrições constantes da lei de zoneamento e sem a prova de sua inscrição e licenciamento na forma da legislação tributária municipal.

Art. 95 – O licenciamento de atividade comercial ou industrial e o de prestação de serviços, salvo de profissionais liberais ou profissionais autônomos, depende de prévia vistoria, realizada pela Prefeitura.

[...]

Art. 97 – Realizada a vistoria e tornando-se necessário o preenchimento de determinadas condições ou a realização de obras ou serviços, as exigências serão comunicadas, em três dias da conclusão da vistoria, ao interessado, que as satisfará, a fim de obter o licenciamento.

[...]

§ 3.º - Se licenciável a atividade, nos termos da vistoria realizada, expedir-se-á o aviso-recibo da taxa de licença; se não licenciável, ao engenheiro, aplicar-se-á a penalidade cabível, ficando regressivamente responsável pelas consequências da omissão, promovendo a Prefeitura a cessação da atividade.

[...]

Art. 99 – A licença de localização, funcionamento e instalação de atividades comerciais, industriais, profissionais, de prestação de serviços e similares será cassada pelo Prefeito nos seguintes casos:

I – de instalação de gêneros de negócio ou atividade diversas do constante no formulário de inscrição;

II – de representação da autoridade policial, quando se tratar de desvirtuamento da finalidade, com ofensa à moral e aos bons costumes;

III – de expedição irregular, que se seguirá de imediata responsabilização funcional e de representação às autoridades competentes, se na apuração dos fatos, em processo administrativo, deparar-se existência de crime imputável a servidor municipal.

Art. 100 – Será cessado o exercício da atividade e fechado o estabelecimento que for encontrado funcionando sem inscrição e prova de realização da vistoria.

§ 1.º - O fechamento preceder-se-á de termo administrativo lavrado pelo agente da fiscalização, que intimará o responsável a cessar a atividade no prazo máximo de noventa dias, improrrogáveis.

§ 2.º Não cumprida a intimação, o fechamento proceder-se-á com auxílio de força policial.

CONSIDERANDO, portanto, que é da competência da Municipalidade a expedição de licença de localização e funcionamento de todos e quaisquer estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços que pretendam se instalar no âmbito do seu território, consoante estabelece o Código Tributário do Município – Lei n.º 1.508/03, nos seus artigos 118 a 133.

CONSIDERANDO, noutro viso, que além da referida atividade, por ser o poder de polícia municipal bastante amplo e possuir diversas manifestações, incumbe ao Município, também, a polícia urbanística, de

forma que cabe ao referido Ente, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, no exercício dessa, regulamentar as construções, especialmente com vistas à sua localização, segurança, higiene e estética; exercendo sua fiscalização em todas as fases da obra, a começar pela aprovação da planta e do consequente licenciamento, até o "Habite-se"; verificando em todas, especialmente nos prédios destinados ao uso coletivo, a sua salubridade e segurança. CONSIDERANDO que é dever do Município de Rio Branco cumprir e fazer cumprir o disposto na legislação urbanística/edilícia, concernente ao Plano Diretor de Rio Branco - Lei Municipal n.º 1.611/06, Código de Obras do Município - Lei Municipal n.º 1.732/08 e no Código de Posturas Código de Obras do Município, "in casu", bem como fiscalizar e inibir quaisquer construções irregulares, inadequadas e/ou clandestinas, haja vista que é sua a incumbência de promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30, VIII, e art. 182, "caput", e §§ 1.º e 2.º, ambos da Constituição Federal; dispondo para tanto, do poder de polícia, no caso, polícia urbanística e polícia de fiscalização. CONSIDERANDO que, consoante estabelece o Código de Obras do Município de Rio Branco, nos arts. 49, 50, 51, inciso III, e art. 52, o Município de Rio Branco não pode expedir "Habite-se" para quaisquer edificações sem que tenha sido adequada e inteiramente construído, atendendo a todos os parâmetros legais.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal n.º 1.732/08 – Código de Obras do Município de Rio Branco:

Art. 2.º Toda e qualquer obra de construção, edificação, ampliação, reforma ou demolição depende de prévio licenciamento por parte do Município, conforme disciplinado por este Código e nas normas contidas nos seguintes dispositivos legais, sem prejuízo de novas regras e normas a vigor no país após a edição desta Lei:

I - Lei Municipal n. 1.611 de 27 de outubro de 2006 - Plano Diretor de Rio Branco;

II - Lei Federal nº 10.257 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade;

III - Lei Orgânica do Município de Rio Branco;

IV - Normas técnicas pertinentes à matéria aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

V - Demais legislações ambientais e urbanísticas, federal, estadual e municipal no que tange ao tema versado.

CONSIDERANDO que situações semelhantes são corriqueiras em toda a Cidade, levando à natural conclusão de que o Poder Público Municipal não está exercendo, a contento, o seu poder-dever de polícia urbanística, que o obriga a licenciar e a fiscalizar a execução de todas e quaisquer obras no seu território, primando por sua adequação, pela observância das normas técnicas e pelo rigoroso cumprimento do Código de Obras do Município, nos termos do art. 30, I, VIII, e 182, "caput", ambos da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que não obstante a existência de normas legais e técnicas, as mesmas não são devidamente cumpridas, inclusive, para efeito de aprovação de projetos, licenciamento e certificado de conclusão das edificações, subsistindo no Município de Rio Branco sérios e graves obstáculos ao direito à cidade sustentável em razão do desordenamento urbanístico, pela FALTA/DEFICIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO por parte do Município, violando o Código de Posturas, o Código de Obras e o Plano Diretor.

CONSIDERANDO, em razão disso, sabedores os empreendedores, públicos e privados, de que o Município não exerce o seu poder-dever de polícia, multiplicam-se as construções/edificações clandestinas e irregulares, aumentando cada vez mais o grande passivo urbanístico já existente, pelo sentimento de impunidade que impera em prol daqueles que descumprem a legislação em vigor.

CONSIDERANDO que exsurge a importância e a necessidade do controle da Administração Pública, a qual, por não dar efetivo cumprimento à lei, faltar com seu dever-poder de polícia, contribui para a criação da indesejável situação descrita, passível de ser responsabilizada, já que se trata de omissão de comportamento imposto pela lei, devendo o administrador impreterivelmente realizá-lo.

CONSIDERANDO que pelo artigo 11 da Lei n.º 8.429/92, constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições e, notadamente, a prática de ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto na regra de competência. Também se tem como improbidade, o retardar ou deixar de praticar ato de ofício, indevidamente. CONSIDERANDO, em suma, que deve ser garantido o direito à cidade sustentável, a uma boa qualidade de vida na cidade; e, a atuação Ministerial em matéria de direito urbanístico, deve levar em consideração a proteção e defesa do patrimônio social, a defesa do meio ambiente, intervindo nos casos que envolvam conflitos de interesses originários das relações jurídicas relacionadas ao urbanismo, garantindo o direito metaindividual à cidade humanizada e devidamente organizada no seu aspecto de infra-estrutura, uso e ocupação do solo.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de requisição de informações e documentos visando o completo esclarecimento dos fatos anteriormente descritos.

RESOLVE

INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO com o fito de apurar os fatos ora aventados, determinando-se, desde já, as seguintes providências:

1. Nomeação do servidor Igor Magalhães da Silva, Analista Processual, lotado nesta Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo, nos termos do art. 4.º, da Resolução n.º 23/2007 CNMP, para funcionar como Secretária, o qual será substituído, em suas ausências, pelos demais servidores em exercício nesta Promotoria.

2. Registro e autuação da presente Portaria, assinalando como objeto do Procedimento Preparatório: "Possível irregularidade da construção da Igreja Fogo no Altar, localizada na Rua Jatobá, Conj. Altamira, bairro São Francisco".

3. Remessa de cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado.

4. A fim de serem observados o art. 9.º da Resolução n.º 23, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e o art. 9.º do Ato n.º 010/2008 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Acre - PGJAC, deve ser realizado o acompanhamento de prazo inicial de 03 (três) meses para conclusão do presente procedimento preparatório, mediante certidão nos autos após o seu transcurso.

5. Como providência instrutória, oficie-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana – SMDGU e Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, encaminhando-lhes cópia desta Portaria, requisitando informações/esclarecimentos sobre a regularidade da atividade; e, no caso de irregularidade, informações sobre as providências que serão tomadas, no âmbito de competência de cada Órgão, para a resolução do problema.

Após cumprimento da determinação supracitada, venham os autos conclusos para ulteriores deliberações
Rio Branco-AC, 23 de fevereiro de 2015.

Rita de Cássia Nogueira Lima
Promotora de Justiça

NÚMERO DO MP: 06.2015.00000109-0

PORTARIA N.º 0014/2015/PHABURBAN

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, através da Promotoria Especializada de Habitação, representada pela Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com base no que preceituam os artigos 37, caput, 127 e 129, III, da Constituição Federal, artigos 1.º e 25, inciso IV, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), art. 1.º, incisos I, II e VI, art. 5.º, inciso I, e art. 8.º, § 1.º, da Lei n.º 7.347/85, bem como o art. 4.º da Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e a Resolução n.º 28/2012, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Acre, que disciplina o inquérito civil e demais procedimentos civis de investigação do Ministério Público na área dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos e dá outras providências; e CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público propor Ação Civil Pública, bem como instaurar inquérito Civil, para proteção do meio ambiente, do consumidor, da ordem urbanística e de outros interesses difusos e coletivos, desempenhando papel fundamental no tocante à tutela da ordem urbanística, ao cumprimento das funções sociais da propriedade e da cidade, para o pleno desenvolvimento das funções urbanas típicas: habitar, recrear, circular, trabalhar.

CONSIDERANDO que o artigo 2.º, § 4.º, da Resolução n.º 23 de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, autoriza a instauração de procedimento preparatório visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto para subsidiar futuro e eventual inquérito civil ou ação civil pública.

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, através das declarações prestadas por Jamisvan da Cruz Cavalcante, notícia concernente a possível irregularidade quanto à atividade de armazenamento de gás etileno e oxigênio em estabelecimento situado na Avenida Nações Unidas.

CONSIDERANDO que os moradores buscaram providências junto ao Corpo de Bombeiros, que realizou vistoria no local e informou que não havia riscos de explosão, contudo, os moradores continuam temerosos. CONSIDERANDO que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182 da Constituição Federal), tendo-se, assim, que a cidade apenas cumpre sua função social quando propicia o bem-estar de todos os seus habitantes, nos termos do dispositivo constitucional supracitado.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal dispõe, no seu artigo 30, inciso VIII, que cabe ao Município "promover, no que couber, adequado

ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano”.

CONSIDERANDO, também, o que dispõe o Estatuto da Cidade, instituído pela Lei 10.257, de 10 de julho de 2001:

“Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

I – garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações; (...)”

CONSIDERANDO, igualmente, o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Rio Branco, nos arts. 10. incisos VIII, e 92, respectivamente:

“Art. 10. Além da competência em comum com a União e o Estado, prevista no art. 23 da Constituição da República, ao Município compete prover tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

“VIII – promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;”

“Art.92. A política urbana a ser formulada no âmbito do processo de planejamento municipal, terá por objetivo o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o bem-estar dos seus habitantes, em consonância com as políticas sociais e econômicas do Município.

§ 1º A função social da cidade depende do acesso de todos os cidadãos aos bens e aos serviços urbanos, assegurando-se-lhes condições de vida e moradia compatíveis com o estágio de desenvolvimento do Município.

CONSIDERANDO que qualquer empreendimento deve se compatibilizar com a proteção ambiental e com o Plano Diretor do Município, de forma que a propriedade cumpra a sua função sócio-ambiental e seja garantida a ordem urbanística, nos termos do art. 5.º, XXIII, art. 170, incisos III e VI, art. 182, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal; e, art. 2.º, incisos I, IV, V, VI e XII, e art. 39, ambos do Estatuto da Cidade – Lei n.º 10.257/2001, e art. 1.228, § 1.º, do Código Civil; obstando-se, assim, o incremento do passivo ambiental e urbanístico já existente nesta Capital. CONSIDERANDO que o artigo 54, inciso I, da Lei 1.611/2006, instituidora do Plano Diretor do Município de Rio Branco, criou a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana, que tem dentro sua atribuições a orientação e controle da aplicação do Plano Diretor com ênfase nas políticas fundiárias e habitacionais.

CONSIDERANDO que todas as edificações devem ser construídas obedecendo e seguindo todas as regras e normas, acompanhadas por fiscalização competente, e os que já existem devem se adequar, observando-se controle ambiental, zoneamento, planejamento urbano, memoriais/orçamento/planilhas/material/custo, ergonomia, etc, lembrando que no caso em tela os projetos deverão seguir as legislações municipais, bem como as demais normas pertinentes.

CONSIDERANDO que, nos termos do Plano Diretor de Rio Branco – Lei Municipal n.º 1.611/06 e do Código de Obras do Município – Lei Municipal n.º 1.732/08, os proprietários de imóveis, sejam eles públicos e privados, de acordo com a natureza da atividade por eles realizada, devem respeitar a destinação do solo conforme o Macrozoneamento do Município de Rio Branco.

CONSIDERANDO que, até mesmo visando a aferir o cumprimento da função social da propriedade, nenhuma atividade comercial, industrial, profissional ou de prestação de serviços pode localizar-se, funcionar ou instalar-se no Município de Rio Branco sem observância das prescrições constantes da Lei de Zoneamento e sem licença concedida pelo Poder Público Municipal, a qual deve ser precedida da realização da competente Vistoria, a fim de aferir-se a compatibilidade da atividade com a área de localização, bem como a adequação do estabelecimento às exigências legais, nos termos do disposto no Código de Posturas do Município – Lei Municipal n.º 163, de 03 de julho de 1973, mais precisamente, artigos 94, 95, 97, 99 e 100, que assim dizem:

Art. 94 – Nenhuma atividade comercial, industrial, profissional ou de prestação de serviços poderá localizar-se, funcionar ou instalar-se no Município com inobservância das prescrições constantes da lei de zoneamento e sem a prova de sua inscrição e licenciamento na forma da legislação tributária municipal.

Art. 95 – O licenciamento de atividade comercial ou industrial e o de prestação de serviços, salvo de profissionais liberais ou profissionais autônomos, depende de prévia vistoria, realizada pela Prefeitura.

[...]

Art. 97 – Realizada a vistoria e tornando-se necessário o preenchimento de determinadas condições ou a realização de obras ou serviços, as exigências serão comunicadas, em três dias da conclusão da vistoria, ao interessado, que as satisfará, a fim de obter o licenciamento.

[...]

§ 3.º - Se licenciável a atividade, nos termos da vistoria realizada, expedir-se-á o aviso-recibo da taxa de licença; se não licenciável, ao engenheiro, aplicar-se-á a penalidade cabível, ficando regressivamente responsável pelas consequências da omissão, promovendo a Prefeitura

a cessação da atividade.

[...]

Art. 99 – A licença de localização, funcionamento e instalação de atividades comerciais, industriais, profissionais, de prestação de serviços e similares será cassada pelo Prefeito nos seguintes casos:

I – de instalação de gêneros de negócio ou atividade diversas do constante no formulário de inscrição;

II – de representação da autoridade policial, quando se tratar de desvirtuamento da finalidade, com ofensa à moral e aos bons costumes;

III – de expedição irregular, que se seguirá de imediata responsabilização funcional e de representação às autoridades competentes, se na apuração dos fatos, em processo administrativo, deparar-se existência de crime imputável a servidor municipal.

Art. 100 – Será cessado o exercício da atividade e fechado o estabelecimento que for encontrado funcionando sem inscrição e prova de realização da vistoria.

§ 1.º - O fechamento preceder-se-á de termo administrativo lavrado pelo agente da fiscalização, que intimará o responsável a cessar a atividade no prazo máximo de noventa dias, improrrogáveis.

§ 2.º Não cumprida a intimação, o fechamento proceder-se-á com auxílio de força policial.

CONSIDERANDO, portanto, que é da competência da Municipalidade a expedição de licença de localização e funcionamento de todos e quaisquer estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços que pretendam se instalar no âmbito do seu território, consoante estabelece o Código Tributário do Município – Lei n.º 1.508/03, nos seus artigos 118 a 133.

CONSIDERANDO, noutro viso, que além da referida atividade, por ser o poder de polícia municipal bastante amplo e possuir diversas manifestações, incumbe ao Município, também, a polícia urbanística, de forma que cabe ao referido Ente, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, no exercício dessa, regulamentar as construções, especialmente com vistas à sua localização, segurança, higiene e estética; exercendo sua fiscalização em todas as fases da obra, a começar pela aprovação da planta e do consequente licenciamento, até o “Habite-se”; verificando em todas, especialmente nos prédios destinados ao uso coletivo, a sua salubridade e segurança. CONSIDERANDO que é dever do Município de Rio Branco cumprir e fazer cumprir o disposto na legislação urbanística/edilícia, concernente ao Plano Diretor de Rio Branco - Lei Municipal n.º 1.611/06, Código de Obras do Município - Lei Municipal n.º 1.732/08 e no Código de Posturas Código de Obras do Município, “in casu”, bem como fiscalizar e inibir quaisquer construções irregulares, inadequadas e/ou clandestinas, haja vista que é sua a incumbência de promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30, VIII, e art. 182, “caput”, e §§ 1.º e 2.º, ambos da Constituição Federal; dispondo para tanto, do poder de polícia, no caso, polícia urbanística e polícia de fiscalização. CONSIDERANDO que, consoante estabelece o Código de Obras do Município de Rio Branco, nos arts. 49, 50, 51, inciso III, e art. 52, o Município de Rio Branco não pode expedir “Habite-se” para quaisquer edificações sem que tenha sido adequada e inteiramente construído, atendendo a todos os parâmetros legais.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal n.º 1.732/08 – Código de Obras do Município de Rio Branco:

Art. 2.º Toda e qualquer obra de construção, edificação, ampliação, reforma ou demolição depende de prévio licenciamento por parte do Município, conforme disciplinado por este Código e nas normas contidas nos seguintes dispositivos legais, sem prejuízo de novas regras e normas a vigor no país após a edição desta Lei:

I - Lei Municipal n. 1.611 de 27 de outubro de 2006 - Plano Diretor de Rio Branco;

II - Lei Federal nº 10.257 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade;

III - Lei Orgânica do Município de Rio Branco;

IV - Normas técnicas pertinentes à matéria aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

V - Demais legislações ambientais e urbanísticas, federal, estadual e municipal no que tange ao tema versado.

CONSIDERANDO que situações semelhantes são corriqueiras em toda a Cidade, levando à natural conclusão de que o Poder Público Municipal não está exercendo, a contento, o seu poder-dever de polícia urbanística, que o obriga a licenciar e a fiscalizar a execução de todas e quaisquer obras no seu território, primando por sua adequação, pela observância das normas técnicas e pelo rigoroso cumprimento do Código de Obras do Município, nos termos do art. 30, I, VIII, e 182, “caput”, ambos da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que não obstante a existência de normas legais e técnicas, as mesmas não são devidamente cumpridas, inclusive, para efeito de aprovação de projetos, licenciamento e certificado de conclusão das edificações, subsistindo no Município de Rio Branco sérios e graves obstáculos ao direito à cidade sustentável em razão do desor-

denamento urbanístico, pela FALTA/DEFICIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO por parte do Município, violando o Código de Posturas, o Código de Obras e o Plano Diretor.

CONSIDERANDO, em razão disso, sabedores os empreendedores, públicos e privados, de que o Município não exerce o seu poder-dever de polícia, multiplicam-se as construções/edificações clandestinas e irregulares, aumentando cada vez mais o grande passivo urbanístico já existente, pelo sentimento de impunidade que impera em prol daqueles que descumprem a legislação em vigor.

CONSIDERANDO que exsurge a importância e a necessidade do controle da Administração Pública, a qual, por não dar efetivo cumprimento à lei, faltar com seu dever-poder de polícia, contribui para a criação da indesejável situação descrita, passível de ser responsabilizada, já que se trata de omissão de comportamento imposto pela lei, devendo o administrador impreterivelmente realizá-lo.

CONSIDERANDO que pelo artigo 11 da Lei n.º 8.429/92, constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições e, notadamente, a prática de ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto na regra de competência. Também se tem como improbidade, o retardar ou deixar de praticar ato de ofício, indevidamente.

CONSIDERANDO, em suma, que deve ser garantido o direito à cidade sustentável, a uma boa qualidade de vida na cidade; e, a atuação Ministerial em matéria de direito urbanístico, deve levar em consideração a proteção e defesa do patrimônio social, a defesa do meio ambiente, intervindo nos casos que envolvam conflitos de interesses originários das relações jurídicas relacionadas ao urbanismo, garantindo o direito metaindividual à cidade humanizada e devidamente organizada no seu aspecto de infra-estrutura, uso e ocupação do solo.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de requisição de informações e documentos visando o completo esclarecimento dos fatos anteriormente descritos.

RESOLVE

INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO com o fito de apurar os fatos ora aventados, determinando-se, desde já, as seguintes providências:

1. Nomeação do servidor Igor Magalhães da Silva, Analista Processual, lotado nesta Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo, nos termos do art. 4.º, da Resolução n.º 23/2007 CNMP, para funcionar como Secretária, o qual será substituído, em suas ausências, pelos demais servidores em exercício nesta Promotoria.
2. Registro e atuação da presente Portaria, assinalando como objeto do Procedimento Preparatório: "Possível irregularidade de atividade de armazenamento de gás em estabelecimento na Av. Nações Unidas".
3. Remessa de cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado.
4. A fim de serem observados o art. 9.º da Resolução n.º 23, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e o art. 9.º do Ato n.º 010/2008 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Acre - PGJAC, deve ser realizado o acompanhamento de prazo inicial de 03 (três) meses para conclusão do presente procedimento preparatório, mediante certidão nos autos após o seu transcurso.
5. Como providência instrutória, oficie-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana - SMDGU e ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, encaminhando-lhes cópia desta Portaria, requisitando informações/esclarecimentos sobre a procedência da denúncia, bem como sobre a regularidade da atividade exercida naquele estabelecimento, notadamente, sobre a regularidade da edificação (obra licenciada, atividade licenciada, existência de habite-se e Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros); e, caso constatadas irregularidades, informações sobre as providências tomadas, no âmbito de competência de cada Órgão.

Após cumprimento da determinação supracitada, venham os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Rio Branco-AC, 23 de fevereiro de 2015

Rita de Cássia Nogueira Lima
Promotora de Justiça

NÚMERO DO MP: 06.2015.00000111-3

PORTARIA N.º 0013/2015/PHABURBAN

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, através da Promotoria Especializada de Habitação, representada pela Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com base no que preceituam os artigos 37, caput, 127 e 129, III, da Constituição Federal, artigos 1.º e 25, inciso IV, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), art. 1.º, incisos I, II e VI, art. 5.º, inciso I, e art. 8.º, § 1.º, da Lei n.º 7.347/85, bem como o art. 4.º da Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e a

Resolução n.º 28/2012, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Acre, que disciplina o inquérito civil e demais procedimentos civis de investigação do Ministério Público na área dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos e dá outras providências; e CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público propor Ação Civil Pública, bem como instaurar inquérito Civil, para proteção do meio ambiente, do consumidor, da ordem urbanística e de outros interesses difusos e coletivos, desempenhando papel fundamental no tocante à tutela da ordem urbanística, ao cumprimento das funções sociais da propriedade e da cidade, para o pleno desenvolvimento das funções urbanas típicas: habitar, recrear, circular, trabalhar.

CONSIDERANDO que o artigo 2.º, § 4.º, da Resolução n.º 23 de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, autoriza a instauração de procedimento preparatório visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto para subsidiar futuro e eventual inquérito civil ou ação civil pública.

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, através de declarações prestadas por Raimundo Inácio, notícia concernente à ausência de abrigo na parada de ônibus localizada na Linha 01, em frente à Igreja Mundial, na Vila do Inkra, Projeto Humaitá, Porto Acre-AC, o que vem prejudicando os idosos e deficientes que utilizam aquele local para aguardar transporte coletivo.

CONSIDERANDO, ainda segundo as informações fornecidas pelo declarante, que o abrigo que ali existia desabou, e, desde então, os moradores daquela localidade vêm correndo riscos, vez que já ocorreram acidentes em razão da falta de infraestrutura no local.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no art. 6.º, "caput", erigiu a segurança, a saúde e a moradia digna à categoria de direitos sociais fundamentais, devendo o Poder Público, pois, atuar positivamente na promoção, proteção e concretização desses direitos; complementado pelo art. 225, caput, que assegura a todos o direito de viver com qualidade, devendo o Poder Público, pois, garantir essa sadia qualidade de vida. CONSIDERANDO, realmente, que a cidadania e a dignidade da pessoa humana como fundamentos do Estado Brasileiro, nos termos do artigo 1.º, incisos II e III, da Constituição Federal, são preceitos constitucionais que devem nortear as políticas públicas voltadas a concretizar os direitos da pessoa humana, ou seja, são normas que devem ser atendidas no estabelecimento das relações da Administração Pública com os cidadãos; e, como normas dirigentes, são condicionantes perante as demais normas relacionadas com as políticas públicas, incluindo nessa ordem a melhoria das condições de vida na cidade, possibilitando o acesso aos equipamentos e serviços urbanos.

CONSIDERANDO, também, que a negação por parte do Poder Público em propiciar adequadas condições de infraestrutura básica e o direito à moradia digna, além de violar o direito de sobrevivência, parte essencial da dignidade de qualquer pessoa humana, lesa também o princípio da igualdade, posto que este, como comando constitucional, é fundamento para as políticas públicas.

CONSIDERANDO, igualmente, que a Constituição Federal dispõe, no art. 182, "caput", que "A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes", cabendo ao Poder Público, assim, a obrigação de promover a defesa dos interesses difusos da comunidade, enfim, os direitos urbanos, que são aqueles inerentes às condições de vida digna na Cidade.

CONSIDERANDO, ademais, que para as funções sociais da cidade serem plenamente desenvolvidas são necessárias medidas que assegurem um meio ambiente sadio e condições dignas de vida, tendo-se que aquelas estarão sendo desenvolvidas apenas quando houver redução das desigualdades sociais, promoção da justiça social e melhoria da qualidade de vida urbana.

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 23 da Constituição Federal dispõe que é competência da União, Estados e Municípios: II - cuidar da saúde; VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas; IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico; dispondo, ainda, o parágrafo único, que Leis complementares fixarão normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional.

CONSIDERANDO que, em nível regional, a Constituição do Estado do Acre não destoa da Lei Maior, no que se refere à obrigação estatal de proteção da saúde, do meio ambiente e do direito à moradia digna, consoante se infere da análise dos arts. 179, 182 e 206, § 1.º, VI.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de requisição de informações e documentos visando o completo esclarecimento dos fatos anteriormente articulados.

RESOLVE

INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o fito de apurar os fatos ora aventados, determinando-se, desde já, as seguintes providências:

1. Nomeação do servidor Igor Magalhães da Silva, Analista Processual,

lotado nesta Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo, nos termos do art. 4.º, da Resolução n.º 23/2007 – CNMP, para funcionar como Secretária, o qual será substituído, em suas ausências, pelos demais servidores em exercício nesta Promotoria.

2. Registro e autuação da presente Portaria, assinalando como objeto do Procedimento Preparatório: “Ausência de estrutura na parada de ônibus localizada na Linha 01, Vila do Ingra, Projeto Humaitá, Porto Acre-AC”.

3. Remessa de cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado.

4. A fim de serem observados o art. 9.º da Resolução n.º 23, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e o art. 9.º do Ato n.º 010/2008 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Acre - PGJAC, deve ser realizado o acompanhamento de prazo inicial de 03 (três) meses para conclusão do presente procedimento preparatório, mediante certidão nos autos após o seu transcurso.

5. Como providência instrutória, determino a realização das seguintes diligências: Oficie-se ao Prefeito do Município de Porto Acre-AC, encaminhando-lhe cópia desta Portaria, requisitando informações sobre o prazo necessário para resolução do problema, tendo em vista a urgência da situação, havendo risco para a incolumidade/segurança de várias pessoas, cuja responsabilidade poderá ser imputada ao Município de Porto Acre.

Após cumprimento das determinações supracitadas, venham os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Rio Branco-AC, 23 de fevereiro de 2015.

Rita de Cássia Nogueira Lima
Promotora de Justiça

Número do MP: 06.2015.00000112-4

PORTARIA N.º 0016/2015/PHABURBAN

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, através da Promotoria Especializada de Habitação, representada pela Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com base no que preceituam os artigos 37, caput, 127 e 129, III, da Constituição Federal, artigos 1.º e 25, inciso IV, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), art. 1.º, incisos I, II e VI, art. 5.º, inciso I, e art. 8.º, § 1.º, da Lei n.º 7.347/85, bem como o art. 4.º da Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e a Resolução n.º 28/2012, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Acre, que disciplina o inquérito civil e demais procedimentos civis de investigação do Ministério Público na área dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos e dá outras providências; e CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público propor Ação Civil Pública, bem como instaurar inquérito Civil, para proteção do meio ambiente, do consumidor, da ordem urbanística e de outros interesses difusos e coletivos, desempenhando papel fundamental no tocante à tutela da ordem urbanística, ao cumprimento das funções sociais da propriedade e da cidade, para o pleno desenvolvimento das funções urbanas típicas: habitar, recrear, circular, trabalhar.

CONSIDERANDO que o artigo 2.º, § 4.º, da Resolução n.º 23 de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, autoriza a instauração de procedimento preparatório visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto para subsidiar futuro e eventual inquérito civil ou ação civil pública.

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Ministério Público Estadual, através das declarações prestadas por Riçado Cahu de Oliveira, notícia concernente à existência de problemas que seriam ocasionados por irregular implantação de rede de esgoto que passa por dentro do terreno do declarante, na Estrada da Sobral, Bairro Sobral, onde, após o afastamento de manilhas, vêm ocorrendo o transbordamento do esgoto no terreno e acarretando erosão, além de ocasionar a proliferação de animais e constituir foco de doenças, trazendo diversos prejuízos aos moradores daquele local, assim como riscos à sua saúde. CONSIDERANDO, ainda segundo as declarações prestadas, que, quando da ampliação da Estrada da Sobral, em 2006, a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEOP instalou nova rede de esgoto na via e informou que desativaria aquela que passava pelo seu terreno, contudo nada foi feito nesse sentido.

CONSIDERANDO, também, conforme informado pelo Declarante, que o Prefeito, após tomar conhecimento da situação, teria dito que aguardaria a provocação do parquet para tomar parte na questão.

CONSIDERANDO que o art. 23 da Constituição Federal dispõe que é competência da União, Estados e Municípios: II - cuidar da saúde; VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas; IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico.

CONSIDERANDO, outrossim, que a Constituição Federal, no art. 6.º “caput”, erigiu a saúde, a segurança e a moradia digna à categoria de direitos sociais fundamentais, não se podendo falar em moradia digna quando as pessoas que ali residem se encontram em situação de risco,

como assevera o Declarante se encontrar.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 11.145/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico:

“Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico.

Art. 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

I - universalização do acesso;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - saneamento básico: conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de:

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

III - universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor estabelece em seu art. 4.º, II, “d”, o princípio da garantia dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho. CONSIDERANDO que os requisitos do serviço público ou de utilidade pública são sintetizados, modernamente, em cinco princípios que a Administração deve ter sempre presentes, para exigí-los de que os preste: o princípio da permanência impõe a continuidade do serviço; o da generalidade impõe serviço igual para todos; o da eficiência exige atualização do serviço; o da modicidade exige tarifas razoáveis; e o da cortesia se traduz em bom tratamento para com todo o público.

CONSIDERANDO que, faltando qualquer desses requisitos em um serviço público ou de utilidade pública, é dever da Administração intervir para restabelecer o seu regular funcionamento, ou, conforme o caso, retomar a sua prestação.

CONSIDERANDO que, em nível regional, a Constituição do Estado do Acre não destoa da Lei Maior, no que se refere à obrigação estatal de proteção da saúde, do meio ambiente e do direito à moradia digna, consoante se infere da análise dos arts. 179, 180, 182, e 206, § 1.º, VI.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n.º 1.117/94 (Lei Estadual de Política de Meio Ambiente):

“Art. 81. A promoção de medidas de saneamento básico e domiciliar residencial, comercial e industrial, essenciais à proteção do meio ambiente, constitui obrigação estatal, da coletividade e do indivíduo que, para tanto, no uso da propriedade, no manejo dos meios de produção e no exercício de atividades, ficam adstritos a cumprir determinações legais, regulamentares e as recomendações, vedações e interdições fixadas pelas autoridades ambientais, sanitárias e outras competentes.

Art. 82. Os serviços de saneamento básico, tais como abastecimento de água, drenagem pluvial, coleta, tratamento e disposição final de esgotos e de lixo, operados por órgãos e entidades de qualquer natureza, estão sujeitos ao controle do IMAC, sem prejuízo daquele exercido por outros órgãos competentes.

Parágrafo único. A construção, reconstrução, reforma, ampliação e operação de sistemas de saneamento básico dependem de prévia aprovação pelo CEMACT e licenciamento ambiental do IMAC.”

CONSIDERANDO que a omissão do Poder Público finda por violar direitos indisponíveis e irrenunciáveis, constitucionalmente previstos, os quais garantem não só o direito do cidadão de ter uma moradia, mas, também, de habitá-la em condições dignas, com a infraestrutura adequada para o seu bem estar e saúde, especialmente, no que diz respeito ao saneamento básico, vez que este está diretamente ligado à fruição do direito à saúde.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de requisição de informações e documentos visando o completo esclarecimento dos fatos anteriormente descritos.

RESOLVE

INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o fito de apurar os fatos ora aventados, determinando-se desde já, as seguintes providências: 1. Nomeação do servidor Igor Magalhães da Silva, Analista Processual, lotado nesta Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo, nos termos do art. 4.º, da Resolução n.º 23/2007 – CNMP, para funcionar como Secretária, o qual será substituído, em suas ausências, pelos demais servidores em exercício nesta Promotoria;

2. Registro e autuação da presente Portaria, assinalando como objeto

do Procedimento Preparatório: "Problemas em rede de esgoto instalada dentro de terreno na Estrada da Sobral".

3. Remessa de cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado.

4. A fim de serem observados o art. 9.º da Resolução n.º 23, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e o art. 9.º do Ato n.º 010/2008 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Acre - PGJAC, deve ser realizado o acompanhamento de prazo inicial de 03 (três) meses para conclusão do presente procedimento preparatório, mediante certidão nos autos após o seu transcurso.

5. Como providência instrutória, determino a realização das seguintes diligências: Oficie-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana - SMDGU, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEOP, ao Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA e ao Prefeito do Município de Rio Branco-AC, encaminhando-lhes cópia desta Portaria, requisitando informações/esclarecimentos sobre a procedência das declarações, dentro da esfera de competência de cada Órgão, bem como sobre o prazo necessário para resolução do problema, respeitada, igualmente, a responsabilidade/atribuição para o caso.

Após cumprimento das determinações supracitadas, venham os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Rio Branco-AC, 24 de fevereiro de 2014.

Rita de Cássia Nogueira Lima
Promotora de Justiça

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N° 002 / 2014

Pregão Presencial n° 076 / 2013

Processo n° 1391 / 2013 – Diretoria de Administração
(PRORROGAÇÃO)

Partes: Ministério Público do Estado do Acre e a Empresa OI S/A

Objeto: Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC

Despesas: Programa n°: 304.001.03.091.2241.2646.0000 – Manutenção e Gestão da Estrutura Operacional do Ministério Público, Elemento de Despesa – 33 90 39 97 - Despesas de Teleprocessamento – Serviço de Telecomunicações.

Vigência: de 02/01/2015 a 31/12/2015

Valor mensal: R\$ 49.297,39 (quarenta e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos)

Assinatura: 20 de fevereiro de 2015

Assinam: Carlos Roberto da Silva Maia pela contratante e Maria Zenaide de Carvalho e Lucas Ramos Carneiro pela contratada
Rio Branco – Acre, 25 de fevereiro de 2015

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N° 003 / 2014

Pregão Presencial n° 076 / 2013

Processo n° 1391 / 2013 – Diretoria de Administração
(PRORROGAÇÃO)

Partes: Ministério Público do Estado do Acre e a Empresa Claro S. A

Objeto: Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC

Despesas: Programa n°: 304.001.03.091.2241.2646.0000 – Manutenção e Gestão da Estrutura Operacional do Ministério Público, Elemento de Despesa – 33 90 39 97 – Despesas de Teleprocessamento – Serviço de Telecomunicações.

Vigência: de 02/01/2015 a 31/12/2015

Valor mensal: R\$ 298,50 (duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

Assinatura: 20 de fevereiro de 2015

Assinam: Carlos Roberto da Silva Maia pela contratante e Wendel Barros Marino pela contratada
Rio Branco – Acre, 25 de fevereiro de 2015

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONTRATO N° 041/2015

Pregão Presencial n° 014 / 2014 – Sistema de Registro de Preços

Processo n° 720 / 2015 – Diretoria de Administração

Partes: Ministério Público do Estado do Acre e Rabel Viagens e Turismo EIRELE - ME.

Objeto: Prestação de serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

Despesas: Programa n°: 304.001.03.091.2241.2646.0000 – Manutenção e Gestão da Estrutura Operacional do Ministério Público Estadual, Elemento de Despesa – 33 90 33 01 – Passagem e despesa com Locomoção – Passagem para o País; Elemento de Despesa – 33 90 33 02 – Passagem e despesa com Locomoção – Passagem para o Exterior.

Vigência: de 20/02/2015 a 31/12/2015.

Valor estimado: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Assinatura: 20 de fevereiro de 2015.

Assinam: Carlos Roberto da Silva Maia pela contratante e Juscelino Alves Lavôr Júnior pela contratada
Rio Branco – Acre, 25 de fevereiro de 2015.

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONTRATO N° 42 / 2015

Pregão Presencial n° 042 / 2014 – Sistema de Registro de Preços

Processo n° 4500 / 2014 – Diretoria de Administração

Partes: Ministério Público do Estado do Acre e R. Albuquerque de Oliveira - ME.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral em veículos automotores, incluindo serviços de lanternagem, pintura, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros itens necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como, guincho para os veículos que compõe a frota do Ministério Público do Estado do Acre

Despesas: Programa n°: 304.001.03.091.2241.2646.0000 – Manutenção e Gestão da Estrutura Operacional do Ministério Público Estadual nos Elementos de Despesa – 33 90 39 19 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Manutenção e Conservação de Veículos e Equipamentos e 33 90 30 39 – Material de Consumo – Material para Manutenção de Veículos.

Vigência: de 20/02/2015 a 31/12/2015.

Valor estimado: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Assinatura: 20 de fevereiro de 2015.

Assinam: Carlos Roberto da Silva Maia pela contratante e Renan Albuquerque de Oliveira pela contratada
Rio Branco – Acre, 25 de fevereiro de 2015.

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONTRATO N° 043 / 2014

Pregão Presencial n° 074 / 2014 – Sistema de Registro de Preços

Processo n° 639 / 2015 – Secretaria-Geral do Ministério Público

Partes: Ministério Público do Estado do Acre e Auto Posto Ribeiro Ltda.

Objeto: Fornecimento de gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10 para o abastecimento da frota de veículos do Ministério Público do Estado do Acre em Senador Guiomard.

Despesas: Programa n°: 304.001.03.091.2241.2646.0000 – Manutenção e Gestão da Estrutura Operacional do Ministério Público Estadual, Elemento de Despesa – 33 90 30 01 – Material de Consumo – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

Vigência: de 20/02/2015 a 31/12/2015.

Valor estimado: R\$ 9.860,00 (nove mil oitocentos e sessenta reais)

Assinatura: 20 de fevereiro de 2015.

Assinam: Carlos Roberto da Silva Maia pela contratante e Joubert Alexandre Castilho Ribeiro pela contratada
Rio Branco – Acre, 25 de fevereiro de 2015.

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONTRATO N° 044 / 2015

Pregão Presencial n° 024/2014 – Sistema de Registro de Preços

Processo n° 4499 / 2014 – Diretoria de Administração

Partes: Ministério Público do Estado do Acre e A & S Derivado de Petróleo Ltda.

Objeto: Fornecimento de gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10 para o abastecimento da frota de veículos do Ministério Público do Estado do Acre em Rio Branco.

Despesas: Programa nº: 304.001.03.091.2241.2646.0000 – Manutenção e Gestão da Estrutura Operacional do Ministério Público, Elemento de Despesa – 33 90 30 01 – Material de Consumo – Combustíveis e Lubrificantes.

Vigência: de 20/02/2015 a 31/12/2015.

Valor estimado: R\$ 273.850,00 (duzentos e setenta e três mil oitocentos e cinquenta reais).

Assinatura: 20 de fevereiro de 2015.

Assinam: Carlos Roberto da Silva Maia pela contratante e Alan Bader Pinheiro pela contratada

Rio Branco – Acre, 25 de fevereiro de 2015.

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 45 / 2015

Pregão Presencial nº 037 / 2014 – Sistema de Registro de Preços

Processo nº 4505 / 2014 – Diretoria de Administração

Partes: Ministério Público do Estado do Acre e Luiz M. da Costa - EPP.

Objeto: Fornecimento de gasolina comum e óleo diesel comum para o abastecimento da frota de veículos do Ministério Público do Estado do Acre em Xapuri.

Despesas: Programa nº: 304.001.03.091.2241.2646.0000 – Manutenção e Gestão da Estrutura Operacional do Ministério Público, Elemento de Despesa – 33 90 30 01 – Material de Consumo – Combustíveis e Lubrificantes.

Vigência: de 20/02/2015 a 31/12/2015.

Valor estimado: R\$ 9.760,00 (nove mil setecentos e sessenta reais).

Assinatura: 20 de fevereiro de 2015.

Assinam: Carlos Roberto da Silva Maia pela contratante e Liets Furtado da Costa pela contratada

Rio Branco – Acre, 25 de fevereiro de 2015.

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 046 / 2014

Pregão Presencial nº 056 / 2014 – Sistema de Registro de Preços

Processo nº 4472 / 2014 – Diretoria de Administração

Partes: Ministério Público do Estado do Acre e Salvio Amim de Moura Júnior

Objeto: Locação de 01 (um) veículo (caminhonete), com condutor, executado por pessoa física, em atendimento às necessidades do Ministério Público do Estado do Acre em Tarauacá

Despesas: Programa nº: 304.001.03.091.2241.2646.0000 – Manutenção e Gestão da Estrutura Operacional do Ministério Público Estadual, Elemento de Despesa – 33 90 36 48 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Locação de Veículos.

Vigência: de 02/01/2015 a 31/12/2015.

Valor mensal: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Assinatura: 20 de fevereiro de 2015.

Assinam: Carlos Roberto da Silva Maia pela contratante e Salvio Amim de Moura Júnior pela contratada

Rio Branco – Acre, 25 de fevereiro de 2015.

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 047 / 2015

Pregão Presencial nº 079 / 2014 – Sistema de Registro de Preços

Processo nº 1643 / 2014 – Diretoria de Administração

Partes: Ministério Público do Estado do Acre e Gonçalves e Freitas Ltda

Objeto: Fornecimento de gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel S10 para o abastecimento da frota de veículos do Ministério Público do Estado do Acre em Sena Madureira.

Despesas: Programa nº: 304.001.03.091.2241.2646.0000 – Manutenção e Gestão da Estrutura Operacional do Ministério Público Estadual, Elemento de Despesa – 33 90 30 01 – Material de Consumo – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

Vigência: de 25/02/2015 a 31/12/2015.

Valor estimado: R\$ 20.887,00 (vinte mil oitocentos e oitenta e sete reais).

Assinatura: 20 de fevereiro de 2015.

Assinam: Carlos Roberto da Silva Maia pela contratante e João Maia de Lima pela contratada

Rio Branco – Acre, 25 de fevereiro de 2015.

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 048 / 2015

Pregão Presencial nº 002 / 2014 – Sistema de Registro de Preços

Processo nº 1557 / 2013 – Diretoria de Administração

Partes: Ministério Público do Estado do Acre e Dilson A. Ribeiro – ME.

Objeto: Fornecimento de água mineral, acondicionada em galões de 20 litros, mediante sistema de reposição, a serem entregues no Ministério Público do Estado do Acre – MPE/AC, no município de Rio Branco/AC

Despesas: Programa nº: 304.001.03.091.2241.2646.0000 – Manutenção e Gestão da Estrutura Operacional do Ministério Público Estadual nos Elementos de Despesa – 33 90 30 07 – Material de Consumo – Gêneros de Alimentação.

Vigência: de 25/02/2015 a 31/12/2015.

Valor: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Assinatura: 25 de fevereiro de 2015.

Assinam: Carlos Roberto da Silva Maia pela contratante e Dilson Alves Ribeiro pela contratada

Rio Branco – Acre, 25 de fevereiro de 2015.

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 049 / 2015

Pregão Presencial nº 002 / 2014 – Sistema de Registro de Preços

Processo nº 1557 / 2013 – Diretoria de Administração

Partes: Ministério Público do Estado do Acre e A. A. C. Rocha – ME.

Objeto: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg, mediante sistema de troca de botijões, a serem entregues no Ministério Público do Estado do Acre – MPE/AC, no município de Rio Branco/AC.

Despesas: Programa nº: 304.001.03.091.2241.2646.0000 – Manutenção e Gestão da Estrutura Operacional do Ministério Público Estadual, Elemento de Despesa – 33 90 30 04 – Material de Consumo – Gás e Outros Materiais Engarrafados.

Vigência: de 20/02/2015 a 31/12/2015.

Valor: R\$ 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais)

Assinatura: 25 de fevereiro de 2015.

Assinam: Carlos Roberto da Silva Maia pela contratante e Antonyo Aylton da Cunha Rocha pela contratada

Rio Branco – Acre, 25 de fevereiro de 2015.

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 004/2015

Processo nº 256 / 2015 – Diretoria de Administração

Objeto: Aquisição de mobiliário projetado, confeccionado, montado e instalado, para a estruturação do Centro de Especialidades em Saúde do Ministério Público do Estado do Acre.

Abertura: 11 de março de 2015

Hora: 09:00

Local: Departamento de Licitações do Ministério Público Estadual – Rua Benjamin Constant, nº 939 – Centro – Rio Branco – Acre

O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site desta Instituição: <http://www.mpac.mp.br>, ou em seu Departamento de Licitações, situado na Rua Benjamin Constant, nº 939 – Centro – Rio Branco – Acre, do dia 26 de fevereiro ao dia 11 de março de 2015, de 08:00 às 18:00 horas.

Rio Branco – Acre, 25 de fevereiro de 2015.

Maria Celenice Gomes de Oliveira
Pregoeira do MPE/AC

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 087/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano, de acordo com a Lei 1.887 de 30.12.11, Art. 23 combinado com o Art. 24, inciso II e III, a Servidora Jussara Madeira Maia de Holanda, Grupo Médio-Nível IV, da Letra "I" para a Letra "J".

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 24 de Fevereiro de 2015.

Artemio Lima da Costa
Presidente

PORTARIA Nº 088/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano, de acordo com a Lei 1.887 de 30.12.11, Art. 23 combinado com o Art. 24, inciso II e III, a Servidora Marlene Maia de Lima, Grupo Superior-Nível V, da Letra "I" para a Letra "J".

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 24 de Fevereiro de 2015.

Artemio Lima da Costa
Presidente

ACRELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO N.º 04/2014

CONTRATO N.º: 06/2015

Partes: Prefeitura de Acrelândia (Contratante) e Construtora Fabrício LTDA – ME (Contratada).

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de uma Quadra Poliesportiva com vestiário na Escola Novo Horizonte.

Valor Total: R\$ 506.952,45 (Quinhentos e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Fonte de Recurso: Termo de Compromisso firmado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA e o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE - PAC 209093/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.12.361.0520.1008

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00.00

Data da Assinatura: 10/02/2015 a 31/12/2015

Vigência: 10/02/2015 a 31/12/2015

Foro: Comarca de Acrelândia – Estado do Acre.

Acrelândia – Acre, 10 de Fevereiro de 2015.

Jonas Dales da Costa Silva
Prefeito.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em vista das razões alinhadas no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, HOMOLOGO o resultado da licitação vinculado ao Processo Licitatório, de Tomada de Preço 04/2014, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Construção de uma Quadra Poliesportiva com vestiário na Escola Novo Horizonte, objeto que classificou a empresa: Construtora Fabrício LTDA – ME, inscrita no CNPJ N.º 13.406.120/0001-35 que apresentou proposta, dentro do limite exposto no edital, com o valor de R\$ 506.952,45 (Quinhentos e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Acrelândia - AC, 10 de Fevereiro de 2015

Jonas Dales da Costa Silva
Prefeito

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CONVOCAÇÃO À EMPRESA OLIVEIRA TRANSPORTES LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.

Tendo em vista que encontra-se paralisada a obra de Pavimentação Asfáltica em TSD e CBUQ, objeto do Convênio Nº 718660/2009 – Firmado com o Ministério da Integração e a Prefeitura Municipal de Acrelândia, convidamos a Empresa OLIVEIRA TRANSPORTES LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita sob CNPJ Nº 04.265.012/0001-07, a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Acrelândia a fim de retomar a referida obra, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido automaticamente, o Contrato Administrativo Nº 63/2013, conforme CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO do referido Contrato.

Acrelândia – Acre, 24 de Fevereiro de 2015.

Jonas Dales da Costa Silva.

Prefeito.

BRASILEIA

Decreto Municipal nº 06, de 21 de fevereiro de 2015.

Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência nas áreas do município de Brasiléia afetadas pela ocorrência de inundações.

O Prefeito do Município de Brasiléia, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em observância ao art. 2º, inciso III, do Decreto Federal nº. 7257, de 04 de agosto de 2010 e § 2º do art. 3º da Lei 12.340, de 1º de dezembro de 2010;

Considerando a evolução do cenário do desastre, bem como o incremento do grau de afetação e criticidade sobre a população atingida;

Considerando que o quantitativo pluviométrico no mês de fevereiro de 2015 já acumula volume absolutamente atípico;

Considerando que o Boletim Extraordinário CPRM do Sistema de Alerta de Eventos Críticos na Bacia do Rio Acre, expedido em 15 de fevereiro de 2015, disponível em <http://sace-acre.cprm.gov.br/sace-acre/>, prevê a possibilidade de elevação do nível do Rio Acre, sem previsão de vazante;

Considerando que, a partir do início do período de chuvas mais intensas, as precipitações ocorreram acima da média histórica;

Considerando a vulnerabilidade das pessoas à ocorrência de danos e prejuízos à sua integridade física, à vida e às perdas materiais;

Considerando a necessidade premente de dar continuidade à adoção de medidas de proteção e garantir a segurança global da população que habita essas áreas;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Brasiléia possui capacidade orçamentário/financeira de arcar com os custos de decorrentes das ações sociais, de socorro e assistência, e, demais despesas, inclusive com aluguéis sociais;

Considerando que o Rio Acre ultrapassou a cota de transbordamento de 11,40 m, atingindo o nível de 12,69 metros às 22:00 horas do dia 21.02.2015;

Considerando que já há mais de 800 edificações atingidas conforme levantamento realizado pela Coordenação da Defesa Civil Municipal;

Considerando que, até às 22:00h do dia 21.02.2015, já existem 602 famílias, totalizando cerca de 2.500 pessoas desalojadas;

Considerando que até às 22:00h do dia 21.02.2015 já haviam 122 (cento e vinte e duas) famílias desabrigadas, totalizando 463 pessoas, sendo atendidas diretamente pelo Município de Brasiléia em abrigos provisórios;

Considerando que já há mais de 6.000 pessoas atingidas conforme levantamento realizado pela Coordenação da Defesa Civil Municipal;

Considerando, finalmente, que toda a rede de comunicação (telefones móveis e celulares e internet) do município foi comprometida;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas afetadas pela ocorrência de inundações a seguir definidas: Área Urbana – Bairros: Centro, Sumaúma, Raimundo Chaar, José Brauna, José Lima; Leonardo Barbosa, 28 de Maio, Eldorado, São João, além das populações ribeirinhas da Zona Rural.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-AC, 21 de fevereiro de 2015.

Everaldo Gomes Pereira da Silva
Prefeito de Brasília

Decreto Municipal nº 07, de 24 de fevereiro de 2015.

Declara situação anormal, caracterizada como situação de calamidade pública nas áreas do município de Brasília afetadas pela ocorrência de inundações.

O Prefeito do Município de Brasília, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em observância ao art. 2º, inciso III, do Decreto Federal nº. 7257, de 04 de agosto de 2010 e § 2º do art. 3º da Lei 12.340, de 1º de dezembro de 2010; Considerando a evolução do cenário do desastre que determinou a decretação da situação de emergência (Decreto nº 06, de 21.02.2015), bem como o agravamento do grau de afetação e criticidade sobre a população atingida;

Considerando que o quantitativo pluviométrico no mês de fevereiro de 2015 já acumula volume absolutamente atípico;

Considerando que os Boletins CPRM do Sistema de Alerta de Eventos Críticos na Bacia do Rio Acre, disponível em <http://sace-acre.cprm.gov.br/sace-acre/>, prevê a possibilidade de elevação do nível do Rio Acre, sem previsão de vazante;

Considerando que, a partir do início do período de chuvas mais intensas, as precipitações ocorreram acima da média histórica;

Considerando a vulnerabilidade das pessoas à ocorrência de danos e prejuízos à sua integridade física, à vida e às perdas materiais;

Considerando a necessidade premente de dar continuidade à adoção de medidas de proteção e garantir a segurança global da população que habita essas áreas;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Brasília não possui capacidade orçamentária/financeira de arcar com os custos de decorrentes das ações sociais, de socorro e assistência, e, demais despesas, inclusive com aluguéis sociais;

Considerando que o Rio Acre ultrapassou a cota de transbordamento de 11,40 m, atingindo o nível de 15,46 metros às 11:00h do dia 24.02.2015;

Considerando que já há mais de 1200 edificações atingidas conforme levantamento realizado pela Coordenação da Defesa Civil Municipal;

Considerando que, até às 11:00h do dia 24.02.2015, já existem 803 famílias, totalizando cerca de 3212 pessoas desalojadas;

Considerando que até às 11:00h do dia 24.02.2015 já haviam 201 (duzentas e uma) famílias desabrigadas, totalizando 804 pessoas, sendo atendidas diretamente pelo Município de Brasília em 24 (vinte e quatro) abrigos provisórios;

Considerando que já há mais de 8.304 pessoas atingidas conforme levantamento realizado pela Coordenação da Defesa Civil Municipal;

Considerando, que toda a rede de comunicação (telefones móveis e celulares e internet) do município foi comprometida;

Considerando que, por razões de segurança, foi interrompido o fornecimento de energia elétrica em toda a cidade;

Considerando que a o município encontra-se completamente isolado, tendo em vista que as águas atingiram as duas pontes sobre o Rio Acre que dão acesso à Capital;

Considerando que o único hospital instalado no município foi completamente tomado pelas águas;

Considerando finalmente o quadro de total calamidade que atingiu o município e os deletérios efeitos que ainda advirão de uma vazante, notadamente no que diz respeito à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação anormal, caracterizada como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nas áreas afetadas pela ocorrência de inundações a seguir definidas: Área Urbana – 12 bairros (Centro, Samaúma, Raimundo Chaar, José Brauna, José Lima, Leonardo Barbosa, 28 de Maio, Eldorado, São João, Marcos Galvão I e II e José Peixoto, correspondendo a mais de 70% dos domicílios urbanos que foram afetados pela alagação, além das populações ribeirinhas da Zona Rural.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-AC, 24 de fevereiro de 2015.

Everaldo Gomes Pereira da Silva
Prefeito de Brasília

BUJARI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANENTO

Edital DE CONVOCAÇÃO nº 006/2015
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE CADERNO RESERVA NO PODER PÚBLICO PARA O SERVIÇO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Senhor Antônio Raimundo de Brito Ramos, Prefeito do Município de Bujari/AC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº. 05/2015 do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva em cargo(os) abaixo relacionados para os serviços nas unidades básicas de saúde e secretaria municipal de saúde Resolve:

CONVOCAR:

Os candidatos abaixo relacionados, classificados, no processo seletivo para a segunda fase do certame (entrevista) que ocorrerá no dia 27 de fevereiro de 2015, no Centro Cultural e Florestania de Bujari, rua Raio de Sol, s/nº, Bairro: Centro, Cidade de Bujari-AC.

No ato da entrevista o candidato deve apresentar sua carteira funcional quando houver conselho de classe.

O candidato aprovado na primeira fase, que se fizer ausente na segunda fase, deste processo seletivo, estará automaticamente excluído do

certame. Desta feita se faz necessário comparecer no dia, hora e local ora determinado. .

| CARGO NÍVEL MEDIO | | |
|-------------------|-----------------------------------|--|
| Cargo: | TÉCNICO EM ENFERMAGEM ZONA URBANA | |
| Nº | Nome do Candidato | Apresentação para entrevista no dia 25 de fevereiro a seguinte hora. |
| 1 | ENEYDA SEGOBIA FURTADO | 14:55 |
| 2 | MAYARA LIMA DE MOURA | 15:00 |
| 3 | RAIMUNDA CESARIO DA SILVA | 15:05 |
| 4 | MARIA ANGELICA LIMA DA SILVA | 15:10 |
| 5 | OCILENE BARBOSA DE ALMEIDA | 15:15 |
| 6 | MARIA NEVES DE ALMEIDA | 15:16 |

| CARGO NÍVEL MEDIO | | |
|-------------------|----------------------------------|--|
| Cargo: | TÉCNICO EM ENFERMAGEM ZONA RURAL | |
| Nº | Nome do Candidato | Apresentação para entrevista no dia 25 de fevereiro a seguinte hora. |
| 1 | LEIDIANE MOREIRA RODRIGUES | 14:55 |
| 2 | RENATA ALVES DE ALMEIDA | 15:00 |
| 3 | VALNICE DE SOUZA LIMA | 15:05 |
| 4 | GERUZA DE SOUZA BUCHE | 15:10 |
| 5 | DEUSLENE RIBEIRO SALES | 15:15 |
| 6 | ROSANGELA SILVA PINHEIRO | 15:20 |

| CARGO NÍVEL MEDIO | | |
|-------------------|------------------------------------|--|
| Cargo: | ASSISTENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO | |
| Nº | Nome do Candidato | Apresentação para entrevista no dia 25 de fevereiro a seguinte hora. |
| 1 | CIRLEUDA BARBOSA DA COSTA | 15:25 |
| 2 | ITAMARA PEREIRA DA SILVA | 15:30 |
| 3 | ELIZABEL FERNANDES ARAGÃO | 15:35 |

| CARGO NÍVEL MEDIO | | |
|-------------------|------------------------|--|
| Cargo: | MICROSCOPISTA | |
| Nº | Nome do Candidato | Apresentação para entrevista no dia 25 de fevereiro a seguinte hora. |
| 1 | MEIRE EUGENIO DE SOUZA | 15:25 |
| 2 | GELMIR SOUZA DA CRUZ | 15:30 |

| CARGO NÍVEL MEDIO | | |
|-------------------|------------------------|--|
| Cargo: | ASSESSOR TÉCNICO | |
| Nº | Nome do Candidato | Apresentação para entrevista no dia 25 de fevereiro a seguinte hora. |
| 1 | JOANDESON LIMA PEREIRA | 15:35 |

| CARGO NÍVEL MEDIO | | |
|-------------------|--------------------------------------|--|
| Cargo: | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | |
| Nº | Nome do Candidato | Apresentação para entrevista no dia 25 de fevereiro a seguinte hora. |
| 1 | MARIANA ESTELA VIEIRA DO NASCIMENTO | 15:40 |
| 2 | MAURO SERGIO BRASIL DA SILVA | 15:45 |
| 3 | LIDIA SIVA DOS REIS | 15:55 |
| 4 | JOCICLEIA LEITE MARTINS | 16:00 |
| 5 | JANES MARIA LOPES MARTINS DA SILVA | 16:05 |
| 6 | JOSE CARLOS FARIAS MACIEL | 16:10 |
| 7 | ESTEFANIA SEJAS MARTINEZ | 16:15 |
| 8 | JAKSON DANTAS DE BRITO | 16:20 |
| 9 | DANDARA CRISTINA SOUZA DO NASCIMENTO | 16:25 |

| CARGO NÍVEL MEDIO | | |
|-------------------|---------------------------------------|--|
| Cargo: | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CADASTRADOR | |
| Nº | Nome do Candidato | Apresentação para entrevista no dia 25 de fevereiro a seguinte hora. |
| 1 | LUCIANY DE OLIVEIRA PORTO | 16:30 |

| CARGO NÍVEL MEDIO | | |
|-------------------|---------------------------------|--|
| Cargo: | ELETRICISTA | |
| Nº | Nome do Candidato | Apresentação para entrevista no dia 25 de fevereiro a seguinte hora. |
| 1 | CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LIMA | 16:35 |
| 2 | FRANCISCO MADSON LIMASILVA | 16:40 |

| CARGO NÍVEL MEDIO | | |
|-------------------|-------------------------------------|--|
| Cargo: | ATENDENTE DE FARMÁCIA | |
| Nº | Nome do Candidato | Apresentação para entrevista no dia 25 de fevereiro a seguinte hora. |
| 1 | ANTONIA MARIA DA SILVA FREITAS | 16:45 |
| 2 | MIRLANDIA SILVA DE SOUZA | 16:50 |
| 3 | ANGELA MARIA MAIA DE SOUZA-SANTIAGO | 17:55 |
| 4 | FRANCISCA MARIANA DA SILVA MACHADO | 18:00 |

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANENTO

Edital DE CONVOCAÇÃO nº 007/2015
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE CADASTRO RESERVA NO PODER PÚBLICO PARA O SERVIÇO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
O Excelentíssimo Senhor Antônio Raimundo de Brito Ramos, Prefeito do Município de Bujari/AC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº. 06/2015 do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva em cargo(os) abaixo relacionados para os serviços nas unidades básicas de saúde e secretaria municipal de saúde resolve:

CONVOCAR:

Os candidatos abaixo relacionados, classificados, no processo seletivo para a segunda fase do certame (entrevista) que ocorrerá no dia 27 de fevereiro de 2015, no Centro Cultural e Florestania de Bujari, rua Raio de Sol, s/nº, Bairro: Centro, Cidade de Bujari-AC.

No ato da entrevista o candidato deve apresentar sua carteira funcional quando houver conselho de classe.

O candidato aprovado na primeira fase, que se fizer ausente na segunda fase, deste processo seletivo, estará automaticamente excluído do certame. Desta feita se faz necessário comparecer no dia, hora e local ora determinado.

| CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL | | |
|-------------------------|---------------------------------------|--|
| Cargo: | ATENDENTE | |
| Nº | Nome do Candidato | Apresentação para entrevista no dia 25 de fevereiro a seguinte hora. |
| 1 | MARIA CRISTINA BRAGA DE SOUZA | 14:55 |
| 2 | FRANCISCA MARIANA DA SILVA MACHADO | 15:00 |
| 3 | KATIA CRISTINA SOUZA DA SILVA | 15:05 |
| 4 | JOCICLEIA LEITE MARTINS | 15:10 |
| 5 | FRANCINETE SILVA DOS SANTOS | 15:15 |
| 6 | TEREZA MARIA SOUZA CRUZ | 15:20 |
| 7 | JOSILDA SILVA DE SOUZA | 15:25 |
| 8 | MIRLANDIA SILVA DE SOUZA | 15:30 |
| 9 | MARIA DE FATIMA DE SOUZA ANDRADE | 15:35 |
| 10 | DARLYNG MIRANDA DE SOUZA | 15:40 |
| 11 | ROSÂNGELA OLIVEIRA DE SOUZA | 15:45 |
| 12 | ANGELA MARIA MAIA DE SOUZA | 15:50 |
| 13 | VALQUIRIA BARBOSA | 15:55 |
| 14 | SALOMEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA | 16:00 |
| 15 | MARIA ESTELA VIEIRA DO NASCIMENTO | 16:05 |
| 16 | INGRIND CRISTINA ARAUJO SILVA PEREIRA | 15:10 |

PORTO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/213
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Porto Acre Através Da Secretaria Municipal De Educação E Cultura
Contratada: José Peres De Moraes
CLÁUSULA PRIMEIRA /DO OBJETO: Constitui-se o presente Termo Aditivo a continuidade do contrato para a "locação de veículos Caminhão Ford Cargo 816, Carroceria Tipo aberta, capacidade 06 (seis) Toneladas, ano 2012/2013, cor prata, a diesel S10, placa policial MZO-7824, com condutor, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Porto Acre (SEMEC), concernente ao transporte de merenda escolar e outras ações da respectiva secretaria a critério da administração municipal, em conformidade com o objeto

e condições estipuladas no contrato original nº 001/2013, sem prejuízo do que estabelece este termo aditivo”.

CLÁUSULA SEGUNDA /DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) parceladas mensais iguais e sucessivas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

1.A despesa para o exercício subsequente (2015) será alocação a dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada à contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA /DAS ALTERAÇÕES: O presente Termo Aditivo tem como objetivo alteração do prazo pactuado na cláusula quarta do contrato original, que estabelece sua vigência de 3 de abril de 2013 até de dezembro de 2013, prorrogado até 02 de novembro de 2014 por meio de 1º (primeiro) Termo Administrativo e, prorrogado até 31 de dezembro de 2014 por meio do 2º (segundo) termo aditivo e, Considerando, a necessidade de manutenção dos serviços contratos e as vantagens para administração pública de Porto Acre, o contrato original nº 001/2013, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2015, encerrando-se em 31 de dezembro de 2015, por força do 3º (terceiro) termo aditivo, conforme já mencionado acima.

PARAGRAFO PRIMEIRO /DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se a celebração do presente aditivo, por ser vantajoso para a administração pública desta municipalidade, bem como, na necessidade da continuidade da prestação dos serviços e, na qualidade do atendimento e na manutenção do peço do contrato original.

PARAGRAFO SEGUNDO /DA CONTINUIDADE: A interposição do Termo Aditivo será regida pelas normas da Lei Federal nº 8666/93 suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam ratificadas as demais cláusulas contidas no contrato original, não expressamente alterada pelo presente Termo Aditivo.

PARAGRAFO ÚNICO: Este Termo Aditivo Vigorará a partir de 1 de janeiro de 2015.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato original em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

DO LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 30 de dezembro de 2014.

ASSINAM: Antonio Carlos Ferreira Portela - Pela Contratante/Vãnia Cláudia Alves de Souza
Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina de Porto Acre/ AC-
José Peres de Moraes – pela Contratada.

RIO BRANCO

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 199 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2015 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.099, de 29 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

| | | |
|---|---------|------------|
| 015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS | | |
| 015.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS | | |
| 015.001. 15452010422050000 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA | | |
| 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES | | |
| 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | |
| 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas | | |
| 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais | 1 R. P. | 310.000,00 |

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

| | | |
|---|--|--|
| 015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS | | |
| 015.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS | | |
| 015.001. 15452010422050000 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA | | |
| 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES | | |
| 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | |

| | | |
|--|---------|------------|
| 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas | | |
| 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | 1 R. P. | 310.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 25 de fevereiro de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis, 54º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 191 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

“Dispõe sobre a posse e exercício dos candidatos aprovados em Concurso Público/2014 -SEMSA, nomeados através dos Decretos 1.432/2014, 1.499/2014 e 038/2015”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, V, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;

Considerando o que dispõe o Edital do Concurso Público nº 01/2014/SEMSA de 22 de julho de 2014, devidamente HOMOLOGADO através do edital nº 01 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.447, de 01 de dezembro de 2014;

Considerando ainda, necessidade da Administração Pública Municipal, de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal c/c o artigo 7º da Lei Municipal 1.794 de 30 de dezembro de 2009;

Considerando ainda, que foi apresentada pelos aprovados toda a documentação exigida no edital do certame, assim como foram realizados todos os exames admissionais exigidos na legislação;

Considerando, finalmente, Parecer da Procuradoria-Geral do Município, o qual confirma que os aprovados estão aptos a serem empossados pelo Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam EMPOSSADOS nos respectivos cargos, os candidatos constantes do Anexo Único deste Decreto, devendo comparecer no auditório do Palácio do Comércio, situado a Avenida Ceará, nº 3.727, no dia 26 de fevereiro de 2015, às 15:00 horas, a fim de assinarem o respectivo Termo de Posse, tudo conforme as prescrições da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A posse e a entrada em exercício dos nomeados dar-se-ão, impreterivelmente, no mesmo dia da assinatura do Termo de Posse, devendo ser observadas todas as demais exigências constantes no edital do certame, especificamente no que tange à lotação, jornada de trabalho e remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 23 de fevereiro de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis, 54º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE EMPOSSADOS
AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOSES

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|------------------------|---------------|
| 102.442-6 | TATIANE FILGUEIRA MELO | 1º |
| 146.135-4 | TALITA DIAS DE SOUZA | 2º |
| 100.007-1 | ELANE DE ASSIS FREITAS | 3º |

AGENTE DE ENDEMIAS

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|-----------------------------------|---------------|
| 157.143-5 | CLEISSON CLAUDIO PEREIRA DE MELLO | 3º |
| 150.020-1 | JAILSON GONÇALVES DA SILVA | 4º |
| 156.879-5 | GILMARA HOLANDA DO NASCIMENTO | 5º |

| | | |
|-----------|---|-----|
| 160.371-0 | ELDENIR FREIRE MARIANO | 6º |
| 157.348-9 | ROSA MARIA OLIVEIRA FURTADO | 8º |
| 150.279-4 | DENIZE MARIA DA SILVA MEDEIROS MELO | 9º |
| 157.227-0 | MARIA LICE MONTEIRO VIEIRA | 10º |
| 101.186-3 | AURINETE EVANGELISTA DA SILVA | 11º |
| 143.729-1 | ILY VIANA DE FREITAS | 12º |
| 101.800-0 | ANTONIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR | 14º |
| 146.296-2 | ECINEIDE MARQUES DE SOUZA | 15º |
| 154.206-0 | FRANCISCO MOISES MESQUITA CHAVES | 16º |
| 156.102-2 | KATRICIA KEROLAYNE DA SILVA NASCIMENTO DE SOUZA | 17º |
| 148.481-8 | ANGELA MARIA DA SILVA MENDONÇA | 18º |
| 144.198-1 | CLEOMARIA SOUZA DE OLIVEIRA | 19º |
| 140.531-4 | JORGE QUEIROZ DA SILVA | 20º |
| 144.119-1 | FELIPE GEIFFERSON RIBEIRO DA SILVA | 21º |
| 140.173-4 | DEICLAVIA MENDES DE ARAÚJO | 23º |
| 140.471-7 | NATALICE MARTINS ANDRADE | 24º |
| 155.845-5 | CLEOMAR DE LIMA MEDEIROS | 25º |
| 145.082-4 | MIRNA SILVA DE ANDRADE E SILVA | 26º |
| 150.428-2 | ELNISA NOGUEIRA COSTA | 27º |
| 162.065-7 | JAIRO NERI FERREIRA JUNIOR | 28º |
| 155.849-8 | ROSILEUDA FERNANDES DE SOUZA | 29º |
| 145.448-0 | LAECIO DOS SANTOS MORAIS | 30º |

AGENTE DE ENDEMIAS – candidatos que se declararam com deficiência

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|------------------------------|---------------|
| 148.284-0 | CHARLES JANUARIO DA COSTA | 1º |
| 146.33-0 | ADALCIDES DE AQUINO DA SILVA | 2º |
| 146.006-4 | DIRCEU PEREIRA GOMES | 3º |

MOTORISTA

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|----------------------------------|---------------|
| 152.725-8 | ANANIAS MOREIRA DA SILVA | 1º |
| 157.574-0 | CLEYTON MAGALHÃES DIMAS | 2º |
| 162.038-0 | ELITON NASCIMENTO DE ARAÚJO | 3º |
| 152.704-5 | FRANCISCO RAILSON CACAU DE SOUZA | 4º |
| 145.284-3 | JADERSON SOARES DE ARAÚJO | 5º |
| 141.438-0 | RIVALDO NERY DA SILVA | 6º |

MOTORISTA – candidatos que se declararam com deficiência

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|-------------------------|---------------|
| 140.772-4 | EMILSON MONTEIRO BRASIL | 1º |

AGENTE ADMINISTRATIVO

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|---------------------------------|---------------|
| 141.094-6 | IRLAANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA | 2º |

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - 40H

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|-------------------------------|---------------|
| 156.571-0 | MARCIA MARIA BRASIL DE LIMA | 1º |
| 162.890-9 | DEMYLKA CAMPOS DE MELO | 3º |
| 161.365-0 | REGIANE BATISTA DE SOUZA | 4º |
| 145.516-8 | PRISCILA DA SILVA DE OLIVEIRA | 5º |

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 30H

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|---------------------------------------|---------------|
| 159.593-8 | EDMILSON CHALUB DA FROTA | 1º |
| 154.045-9 | ELDA SARAIVA DA MOTA | 2º |
| 101.240-1 | AURICÉLIA BEZERRA DE MENEZES SILVA | 3º |
| 153.398-3 | FRANCISCA FERREIRA DA SILVA | 4º |
| 155.622-3 | MARINILZA BENEVIDES FERREIRA DA SILVA | 5º |
| 148.974-7 | EDNALDO RODRIGUES DOS SANTOS | 6º |

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|-----------------------------|---------------|
| 164.372-0 | ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA | 1º |

ASSISTENTE SOCIAL

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|---------------------|---------------|
| 149.540-2 | GABRIELA MORAIS VAZ | 1º |

CIRURGIÃO-DENTISTA 40H

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|---------------------------------------|---------------|
| 151.116-5 | ALCILENE RODRIGUES RIBAS | 2º |
| 159.731-0 | ELITON DE JESUS MOREIRA DO NASCIMENTO | 3º |

| | | |
|-----------|--------------------------------|----|
| 162.196-3 | MICHEL MACEDO DE MATTOS | 4º |
| 101.059-0 | SAMEA MICHELE DA SILVA TEODORO | 5º |

CIRURGIÃO-DENTISTA 40H – candidatos que se declararam com deficiência

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|-----------------------------|---------------|
| 160.755-3 | CIBELLE SOUZA DE FIGUEIREDO | 1º |

EDUCADOR FÍSICO

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|----------------------------|---------------|
| 160.935-1 | JAQUELINE CASTELO DE SOUZA | 1º |
| 147.267-4 | EDNA SOARES DE ARAÚJO | 3º |

ENFERMEIRO – 30H

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|--|---------------|
| 140.497-0 | MICHEL RIBEIRO PAES | 1º |
| 142.880-2 | CAROLINE LOPES FERREIRA | 2º |
| 156.261-4 | PAULA FERNANDA QUEIROZ PEREIRA LIMPIAS | 3º |

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|------------------------------|---------------|
| 145.336-0 | MARCO ANTONIO BARBOSA JUNIOR | 1º |

FARMACÊUTICO

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|--------------------|---------------|
| 163.748-1 | CLAYTON ALVES PENA | 1º |

FISIOTERAPEUTA

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|--------------------------------------|---------------|
| 157.038-2 | KELLY CRISTINA DE FARIA XAVIER MAGGI | 1º |

FONOAUDIÓLOGO

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|--------------------------|---------------|
| 147.171-6 | BENTO PEREIRA DINIZ NETO | 1º |

MÉDICO – 20H

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|-------------------------------|---------------|
| 158.040-0 | MARCELO AUGUSTO ALVES PIMENTA | 3º |
| 157.066-8 | ELAINE DO NASCIMENTO MARTINS | 5º |
| 149.543-7 | TATIANE BRANDÃO SANTANA | 6º |
| 143.493-4 | LUCIANA DE ANDRADE AREIAS | 8º |

MÉDICO – 40H

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|---|---------------|
| 159.153-3 | JOSÉ LUNA | 1º |
| 151.991-3 | EDUARDO DE ALENCAR VIANA E SILVA | 2º |
| 151.483-0 | ANDRÉ LEONAM LOPES ISQUIERDO | 3º |
| 159.583-0 | KATIA FERNANDA CONSTANCIA FERRÃO CAMPOS | 6º |
| 157.583-0 | PAOLA LIMA DE SOUZA | 7º |
| 159.525-3 | ALESSANDRE GOMES DE LIMA | 9º |
| 157.250-1 | JAIME RIDER CARRENO LIMPIAS | 10º |

MÉDICO RADIOLOGIA

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|-----------------------------|---------------|
| 150.018-0 | MARCOS PAULO PARENTE ARAÚJO | 1º |

MÉDICO GINECOLOGISTA

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|-------------------------------|---------------|
| 141.674-0 | OSCAR ENRIQUE CARRERA REVILLA | 1º |
| 153.834-9 | KARITA DE MELO CORDEIRO | 2º |
| 162.697-3 | FRANCYLLENE ACASSIA DALACOSTA | 4º |

ENFERMEIRO – 40H

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|------------------------------------|---------------|
| 100.068-3 | VICÊNCIA CAROLINE DA SILVA GALINDO | 1º |
| 143.123-4 | ARYEL THOMAZ FONTENELLE DE MELO | 3º |
| 152.996-0 | ARACELLY ANDREATTO DE REZENDE | 4º |
| 149.799-5 | RAFAELA SALES BONFIM BRITO | 5º |
| 153.168-9 | GLIVIA MARIA DO NASCIMENTO TORRES | 7º |
| 142.008-9 | WINGLEY BORTOLINI DA SILVA | 9º |
| 145.563-0 | LILIA SAMARA SILVA SOUZA DA SILVA | 10º |
| 146.044-7 | ANDREA HELENA DE MAGALHÃES LIMA | 12º |

| | | |
|-----------|-------------------------------|-----|
| 155.544-8 | NATALIA DO VALE VEIGA | 15º |
| 161.372-3 | VANESSA RODRIGUES DE ARAUJO | 16º |
| 100.237-6 | NATHALIA SILVA DE LIMA | 17º |
| 151.460-1 | ANTONIA ARLUCE MOREIRA PONTES | 19º |
| 144.865-0 | TIAGO CRUZ DE SOUZA | 20º |
| 156.625-3 | ELIANE GOUVEIA CHAVES MARQUES | 21º |

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA Nº. 001/2015
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de recuperação de calçadas – etapa 5 – Lote 1, no município de Rio Branco – Acre.

Origem: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEOP
Fonte de Recurso: 01 (RP)
Data da Abertura: 30/03/2015 às 08h30min (oito horas e trinta minutos), conforme preâmbulo no Edital.

Retirada do Edital: 27/02/2015 à 27/03/2015 Horário: 7h às 18h.
Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB – Rua Amazonas, nº. 466 – Altos da Galeria Real - Cerâmica – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-074

Tipo de Licitação: Menor Preço;
Regência Legal: Lei Federal 8.666/93.
ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS

Até as 18h00min do dia 25/03/2015, na Rua Amazonas, 466 – Cerâmica - Térreo, CEP 69.905-074, no Município de Rio Branco - Acre, através de correspondência dirigida a Comissão Permanente de Licitação – CPL, em papel timbrado da empresa licitante.
Rio Branco-AC, 25 de fevereiro de 2015.

Maria Cristina Soares Rocha
Presidente - CPL / PMRB
Consta no processo a via original assinada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA Nº. 002/2015
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de recuperação de calçadas – etapa 5 – Lote 2, no município de Rio Branco – Acre.

Origem: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEOP
Fonte de Recurso: 01 (RP)
Data da Abertura: 06/04/2015 às 08h30min (oito horas e trinta minutos), conforme preâmbulo no Edital.

Retirada do Edital: 27/02/2015 à 01/04/2015 Horário: 7h às 18h.
Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB – Rua Amazonas, nº. 466 – Altos da Galeria Real - Cerâmica – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-074

Tipo de Licitação: Menor Preço;
Regência Legal: Lei Federal 8.666/93.
ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS

Até as 18h00min do dia 30/03/2015, na Rua Amazonas, 466 – Cerâmica - Térreo, CEP 69.905-074, no Município de Rio Branco - Acre, através de correspondência dirigida a Comissão Permanente de Licitação – CPL, em papel timbrado da empresa licitante.
Rio Branco-AC, 25 de fevereiro de 2015.

Maria Cristina Soares Rocha
Presidente - CPL / PMRB
Consta no processo a via original assinada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA Nº. 003/2015
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de recuperação de calçadas – etapa 5 – Lote 3, no município

de Rio Branco – Acre.

Origem: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEOP
Fonte de Recurso: 01 (RP)

Data da Abertura: 09/04/2015 às 08h30min (oito horas e trinta minutos), conforme preâmbulo no Edital.

Retirada do Edital: 27/02/2015 à 08/04/2015 Horário: 7h às 18h.

Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB – Rua Amazonas, nº. 466 – Altos da Galeria Real - Cerâmica – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-074

Tipo de Licitação: Menor Preço;
Regência Legal: Lei Federal 8.666/93.

ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS

Até as 18h00min do dia 06/04/2015, na Rua Amazonas, 466 – Cerâmica - Térreo, CEP 69.905-074, no Município de Rio Branco - Acre, através de correspondência dirigida a Comissão Permanente de Licitação – CPL, em papel timbrado da empresa licitante.
Rio Branco-AC, 25 de fevereiro de 2015.

Maria Cristina Soares Rocha
Presidente - CPL / PMRB
Consta no processo a via original assinada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015 - CEL/PMRB.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de Construção do Espaço de Esporte e Lazer no bairro Belo Jardim, no Município de Rio Branco – Acre.

A Comissão Especial de Licitação JULGOU e CLASSIFICOU: as concorrentes: 1ª colocada RETRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA; 2ª colocada CONSTRUTORA MIRANDA LTDA; 3ª colocada CONSÓRCIO “APURINÁ & EURO” composto pelas empresas APURINÁ LTDA e EURO CONSTRUÇÕES LTDA; 4ª colocada LÍDER CONSTRUÇÕES LTDA, 5ª colocada L N CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA; 6ª colocada EXPEDITO C. CAVALCANTE; 7ª colocada NEO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. A Comissão informou ainda que as empresas inconformadas com a decisão ora adotada terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para, querendo, apresentem razões de recurso e não havendo manifestação, o processo será encaminhado a SEOP para homologação e adjudicação, conforme previsto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 em nome da empresa que foi classificada em primeiro lugar a empresa: RETRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, com o valor total de R\$ 307.967,96 (trezentos e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).

As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta na Rua Amazonas, nº. 466 – Cerâmica – Rio Branco-AC, das 07h às 18h.

Rio Branco-AC, 24 de fevereiro de 2015.

Wilton Diogo de Oliveira
Presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE LICITAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015
O PREGOEIRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL comunica aos interessados que o Pregão Presencial para Registro de Preços acima mencionado: Aviso de Licitação publicado no D.O.U. nº 35 – Seção 3, Pág. nº 169, no D.O.E. ano XLVIII nº. 11.501, Pág. nº 38, e no Jornal “A Gazeta”, todos do dia 23 de fevereiro de 2015; e na Internet no site: www.riobranco.ac.gov.br: que tem como objeto a Aquisição de Material do Consumo - Gêneros Alimentícios, foi RETIFICADO, nos termos abaixo:

Onde se lê:
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Leia-se:

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Rio Branco, 25 de fevereiro de 2014.

Wilton Diogo de Oliveira
Pregoeiro CEL/PMRB
(Consta no processo a via original devidamente assinada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA Nº. 004/2015
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de recuperação de calçadas – etapa 5 – Lote 4, no município de Rio Branco – Acre.
Origem: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEOP
Fonte de Recurso: 01 (RP)
Data da Abertura: 13/04/2015 às 08h30min (oito horas e trinta minutos), conforme preâmbulo no Edital.
Retirada do Edital: 27/02/2015 à 10/04/2015 Horário: 7h às 18h.
Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB – Rua Amazonas, nº. 466 – Altos da Galeria Real - Cerâmica – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-074
Tipo de Licitação: Menor Preço;
Regência Legal: Lei Federal 8.666/93.
ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS
Até as 18h00min do dia 08/04/2015, na Rua Amazonas, 466 – Cerâmica - Térreo, CEP 69.905-074, no Município de Rio Branco - Acre, através de correspondência dirigida a Comissão Permanente de Licitação – CPL, em papel timbrado da empresa licitante.
Rio Branco-AC, 25 de fevereiro de 2015.

Maria Cristina Soares Rocha
Presidente - CPL / PMRB
Consta no processo a via original assinada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2015
Origem: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB.
Objeto: Aquisição de Madeiras, para confecção de Cavaletes, Rodos, Malhas e Estacas.
Data da Abertura: 11/03/2015 às 08h 30min (oito horas e trinta minutos).
Retirada do Edital: 27/02/2015 à 10/03/2015 - Horário: 7h às 18h.
Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB – Rua Amazonas, 466 altos da Galeria Real – Cerâmica – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-074 Telefone (68) 3211-2220;
Fonte de recurso: 10 (Recursos Próprios Indiretas)
Tipo de Licitação: Menor Preço
Regência Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº. 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 2.479 de 27/12/2007 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93. O Edital pode ser retirado gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL
Esclarecimentos e dúvidas: até às 18h do dia 06/03/2015, na Rua Amazonas, 466 – Cerâmica – altos da Galeria Real, CEP 69.905.074, através de correspondência dirigida a Comissão Permanente de Licitação – CPL, em papel timbrado da empresa licitante.
Rio Branco-AC, 25 de fevereiro de 2015.

Fabrcia da Silva Freire Rodrigues
Pregoeira
Consta no processo a via original assinada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2015
Origem: Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEOP.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos para academia ao ar livre, no Município de Rio Branco.
Data da Abertura: 12/03/2015 às 08h 30min (oito horas e trinta minutos).
Retirada do Edital: 27/02/2015 à 11/03/2015 - Horário: 7h às 18h.
Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB – Rua Amazonas, 466 altos da Galeria Real – Cerâmica – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-074 Telefone (68) 3211-2220;

Fonte de recurso: 01 (Recursos Próprios)
Tipo de Licitação: Menor Preço
Regência Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº. 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 2.479 de 27/12/2007 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93. O Edital pode ser retirado gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL
Esclarecimentos e dúvidas: até às 18h do dia 09/03/2015, na Rua Amazonas, 466 – Cerâmica – altos da Galeria Real, CEP 69.905.074, através de correspondência dirigida a Comissão Permanente de Licitação – CPL, em papel timbrado da empresa licitante.
Rio Branco-AC, 25 de fevereiro de 2015.

Raimundo Rodrigues de Oliveira
Pregoeiro
Consta no processo a via original assinada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015
Objeto: Contratação De Empresa De Engenharia Para A Execução De Serviços De Drenagem Na Travessa Cajarana E Rua Da Laranja, No Município De Rio Branco – Acre.
Origem: Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEOP
Data da Abertura: 16/03/2015 - às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio).
Tipo de Licitação: Menor Preço;
Retirada do Edital: 27/02/2015 à 13/03/2015 - Horário 7h às 18h.
Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB – Rua Amazonas, nº. 466 – Altos da Galeria Real - Cerâmica – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-074
Regência Legal: Lei Federal 8.666/93 e demais atualizações.
Esclarecimentos e Dúvidas: Até as 18h do dia 11/03/2015, na Rua Amazonas, 466 Altos da Galeria Real - Cerâmica, CEP 69.905-074, através de correspondência dirigida a Comissão Permanente de Licitação – CPL, em papel timbrado da empresa licitante.
Rio Branco-AC, 25 de fevereiro de 2015.

Maria Cristina Soares Rocha
Presidente da - CPL
(Consta no processo a via original devidamente assinada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Contrato RBTRANS nº 036/2015
Pregão SRP nº 087/2014 CEL I/PMRB
Ata de Registro de Preço nº 036/2014
Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa SDI TINTAS LTDA.
Do objeto do Contrato: Aquisição de diversos materiais de consumo (tintas, tachão, tachinha e cola com catalisador) para atender as necessidades da Diretoria de Trânsito desta Autarquia.
Do valor Fica registrado o valor de R\$ 72.120,00 (setenta e dois mil, cento e vinte reais).
Da vigência: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses.
Do prazo: Terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entrega dos produtos.
Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 012.202.2050.0000 – Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00 (Material de Consumo); 01 (Repassa Prefeitura).
Data de Assinatura: 23 de fevereiro de 2015.

Assinam:
Nélio Anastácio de Oliveira – Contratante
José Milton Dias da Silva - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Contrato RBTRANS nº 037/2015
Pregão SRP nº 087/2014 CEL I/PMRB
Ata de Registro de Preço nº 036/2014

Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa SINALMAX COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SINALIZAÇÃO LTDA.

Do objeto do Contrato: Aquisição de diversos materiais de consumo (solvente e microesfera) para atender as necessidades da Diretoria de Trânsito desta Autarquia.

Do valor Fica registrado o valor de R\$ 15.175,00 (quinze mil, cento e setenta e cinco reais).

Da vigência: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

Do prazo: Terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entrega dos produtos.

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 012.202.2050.0000 – Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00 (Material de Consumo); 01 (Repassa Prefeitura).

Data de Assinatura: 23 de fevereiro de 2015.

Assinam:

Nélio Anastácio de Oliveira – Contratante

Antônio Marcos Caetano da Silva - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

Contrato RBTRANS nº 038/2015

Pregão SRP nº 064/2014 CEL I/PMRB

Ata de Registro de Preço nº 022/2014

Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa J. ERIVALDO SILVA DE SOUZA - ME.

Do objeto do Contrato: Aquisição de diversos materiais de consumo (placas de sinalização viária e suporte metálico) para atender as necessidades da Diretoria de Trânsito desta Autarquia.

Do valor Fica registrado o valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Da vigência: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias.

Do prazo: Terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entrega dos produtos.

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 012.202.2036.0000 – Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00 (Material de Consumo); 01 (Repassa Prefeitura).

Data de Assinatura: 23 de fevereiro de 2015.

Assinam:

Nélio Anastácio de Oliveira – Contratante

José Erivaldo Silva de Souza - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

Contrato RBTRANS nº 039/2015

Pregão SRP nº 017/2014 CEL I/PMRB

Ata de Registro de Preço nº 013/2014

Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa CORDEIRO & BATISTA LTDA.

Do objeto do Contrato: Aquisição de material gráfico (capa de processo, despacho, tickets de banheiro) para atender as necessidades da RBTRANS, Terminal Urbano e Rodoviária Internacional de Rio Branco.

Do valor Fica registrado o valor de R\$ 4.998,20 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

Da vigência: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias.

Do prazo: Terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para entrega dos produtos.

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 012.202.2051.0000 – Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00 (Material de Consumo); 01 (Repassa Prefeitura).

Data de Assinatura: 24 de fevereiro de 2015.

Assinam:

Nélio Anastácio de Oliveira – Contratante

Neudércio Cordeiro Bessa - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

Contrato RBTRANS nº 040/2015

Pregão SRP nº 017/2014 CEL I/PMRB

Ata de Registro de Preço nº 013/2014

Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa F. ALMEIDA DA SILVA - ME.

Do objeto do Contrato: Aquisição de material de consumo - gráfico (papel timbrado) para atender as necessidades desta Autarquia.

Do valor Fica registrado o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil, duzentos reais).

Da vigência: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias.

Do prazo: Terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para entrega dos produtos.

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 012.202.2051.0000 – Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00 (Material de Consumo); 01 (Repassa Prefeitura).

Data de Assinatura: 24 de fevereiro de 2015.

Assinam:

Nélio Anastácio de Oliveira – Contratante

Fernandes Almeida da Silva - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 011, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

A Diretora Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.292/97, regulamentada pelo Decreto nº. 6.456/98, o Regimento Interno da autarquia, aprovado pela Resolução nº. 001/97, e ainda a Lei nº. 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações. Considerando o pedido de gozo a 03 (três) períodos de licença prêmio requerido no Processo n.º 53789/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ALCIDES BENTO AZEVEDO, ocupante do cargo de Telefonista, matrícula n.º 700088, três meses de licença prêmio, fundamentado na Lei nº 1.955/2012, referente ao período aquisitivo de 01/01/2005 a 01/01/2010, com gozo para os meses de março, abril e junho de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de março de 2015.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Weruska Lima Bezerra

Diretora Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 012, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

A Diretora Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.292/97, regulamentada pelo Decreto nº. 6.456/98, o Regimento Interno da autarquia, aprovado pela Resolução nº. 001/97, e ainda a Lei nº. 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações. Considerando o pedido de gozo a 02 (dois) períodos de licença prêmio requeridos no Processo n.º 53786/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ELIANE NOBRE DE LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula n.º 700121, dois meses de licença prêmio, fundamentado na Lei nº 1.955/2012, referente ao período aquisitivo de 01/01/2005 a 01/01/2010, com gozo para os meses de março e junho de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de março de 2015.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Weruska Lima Bezerra

Diretora Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 013, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

A Diretora Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.292/97, regulamentada pelo Decreto nº. 6.456/98, o Regimento Interno da autarquia, aprovado pela Resolução nº. 001/97, e ainda a Lei nº. 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações. Considerando o pedido de gozo a 01 (um) período de licença prêmio requerido no Processo n.º 53791/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARIA ANTONIA DA CRUZ ARAÚJO, ocupante

do cargo de Ajudante Administrativo, matrícula n.º 700092, um mês de licença prêmio, fundamentado na Lei nº 1.955/2012, referente ao período aquisitivo de 01/01/2005 a 01/01/2010, com gozo para o mês de março de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de março de 2015.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Weruska Lima Bezerra
Diretora Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 002/2015

Ata de Registro de Preço Nº 004/2014

Pregão Presencial SRP Nº 010/2014

Processo Nº 380/2013 CEL // PMRB

Fontes: 01 (Recurso Próprio)

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.034.583/0017-90 e a Empresa Del Corso Indústria, Comércio e Rep. Ltda., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.973.242/0001-24 e Inscrição Estadual Sob o Nº 01.003.662/001-40. Objeto: Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (lonas, irrigadores e caixa d'água), conforme necessidades desta Secretaria.

Fundamento Legal: Realizado nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais.

Forma do Fornecimento: A forma de fornecimento do material, objeto deste contrato, será de forma parcelada, por meio de requisições que serão emitidas pela Secretaria.

Vigência: Este contrato terá validade no período de 12 de fevereiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Valor do contrato: Dar-se-á este contrato o Valor Global de R\$ 58.111,00 (cinquenta e oito mil cento e onze reais).

Dotação orçamentária:

Programa de Trabalho 014.003.2214.0000;

Elemento de Despesa: 33.90.30,00;

Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio).

Data de assinatura: Rio Branco – AC, 12 de fevereiro de 2015.

Signatários: Mário Jorge da Silva Fadell – Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta (Contratante) e Fernanda Pedroso Del Corso – Del Corso Indústria, Comércio e Rep. Ltda. (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 004/2015

Ata de Registro de Preço Nº 009/2014

Processo Nº 0014371-7/2014

Pregão Presencial Nº 460/2015

Fontes: 01 (Recurso Próprio)

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.034.583/0017-90 e a Empresa Motorauto Veículos e Máquinas Ltda., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.043.451/0001-67 e Inscrição Estadual Sob o Nº. 01.002.254/001-34. Objeto: Constitui objeto da presente licitação: a contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, nos tratores de esteiras, pás carregadeiras, escavadeira hidráulicas, tratores de pneus, colhedoras e implementos agrícolas de diversas marcas pertencentes a esta Secretaria, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta.

Fundamento Legal: Realizado nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais.

Regime de Execução: A prestação dos serviços observará o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, previsto no art. 10, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

Vigência: Este contrato terá validade no período de 12 de fevereiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Valor do contrato: Dar-se-á este contrato o Valor Global de R\$ 658.576,05 (seiscentos e cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais e cinco centavos).

Dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 014.003.2214.0000;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 e 33.90.30.00;

Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio).

Data de assinatura: Rio Branco – AC, 12 de fevereiro de 2015.

Signatários: Mário Jorge da Silva Fadell – Secretário Municipal de Agricultura e Floresta (Contratante) e Motorauto Veículos e Máquinas – Alceu Aguido da Silva.(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA - SAFRA

Extrato de Contrato

Contrato Nº 008/2015

Pregão Presencial Nº 002/2015 – CEL/PMRB

Processo Administrativo Nº 047/2015

Convênio Nº 784757/2013/MAPA

Fonte: 06 (Convênio)

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA, inscrita no CGC/MF sob Nº 04.034.583/0017-90 e a Empresa lado a empresa M. CARLOTA DA SILVA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.979.426/0001-18 e Inscrição Estadual nº 01.027.286/001-56, com sede na Rua Aureliano Lopes , nº 574, Bairro Izaura Parente, Cep: 69.907.540, Rio Branco - AC, neste ato representada pelo Senhor FRANCISCO HUMBERTO ALMEIDA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade nº 0260440 SSP/AC e inscrita no CPF/MF sob o nº 509.854.772-53,.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de 1.700 refeições em Marmitex

Fundamento legal: Realizado nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais.

Prazo de entrega: O prazo de entrega será de 30 (Trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Entrega da autorização de fornecimento por esta Secretaria.

Vigência: Este Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o final do exercício financeiro do mês de dezembro de 2015.

Valor do contrato: Dar-se a este contrato o Valor Global de R\$ 13.583,00 (Treze mil quinhentos e oitenta e três reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da entrega dos marmitex objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 014.002.2213.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recurso: 06 (Convênio).

Data de assinatura: Rio Branco - AC, 25 de fevereiro de 2015.

Signatários: Mário Jorge da Silva Fadell – Secretário Municipal de Agricultura e Floresta (Contratante) e Francisco Humberto Almeida da Silva - M. Carlota da Silva – (Contratada).

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA - SAFRA

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 004/2015

Ata de Registro de Preço Nº 009/2015

Pregão Presencial nº 460/2014 CPL 02

Processo Nº 0014371-7/2014

Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio)

Partes: A Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta - SAFRA, CNPJ nº 04.034.583/0017-90, como Parte Aderente, e a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCAS e a Empresa Motorauto Veículos e Máquinas Ltda., CNPJ/MF nº 04.043.451/0001-67, como Contratada.

Objeto: O presente Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2015, tendo como objeto a contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, nos tratores de esteira, pás carregadeiras, escavadeiras hidráulicas, tratores de pneus, colhedoras e implementos agrícolas de diversas marcas pertencentes a esta Secretaria.

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 014.003.2214.0000

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 e 33.90.30.00

Fonte de Recursos: 01 (Recurso Próprio)

Valor do Termo de Adesão: R\$ 658.576,05 (seiscentos e cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais e cinco centavos).
Local e Data de Assinatura: Rio Branco-AC, 10 de fevereiro de 2015.

ASSINA:

Mário Jorge da Silva Fadell – Secretário Municipal de Agricultura e Floresta – Parte Aderente.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando que a Secretaria Municipal de Finanças necessita efetivar manutenção com realização de serviços e troca de peças no veículo Marca Fiat, Modelo Doblô, Placa NAC 8210, que serve ao Departamento de Administração Tributária - DAT, vinculado a esta Pasta; Considerando o Memorando/DAT nº 34/2015, no qual o Chefe do Departamento comunica da necessidade da realização do serviço; Considerando que o ano de fabricação do automóvel é 2009, estando este fora da garantia oferecida pela sua Marca; Considerando que as empresas RIMAUTO AUTO PEÇAS, MEGA CENTRO AUTOMOTIVO e DALCAR AUTOPEÇAS E SERVIÇOS, todas com sede nesta capital, apresentaram os menores preços dentre as cotações requeridas, como se pode depreender dos autos, nesta ordem:

| Objeto | Empresa | Valor global |
|-----------------------------|-----------------------------|--------------|
| Troca de óleo do motor | MEGA CENTRO AUTOMOTIVO | R\$ 92,00 |
| Óleo de freio | RIMAUTO AUTO PEÇAS | R\$ 9,90 |
| Filtro de ar | RIMAUTO AUTO PEÇAS | R\$ 29,60 |
| Alinhamento e Balanceamento | DALCAR AUTOPEÇAS E SERVIÇOS | R\$ 60,00 |

Considerando, ainda, que os preços dos serviços são inferiores ao praticado no mercado,

AUTORIZO a dispensa de licitação, para troca de filtro de ar e fluido de freio para o Veículo Fiat Doblô, 1.8 Flex, Placa NXS 8210/AC, com fulcro no art. 24, I da Lei 8666/93.

As despesas orçamentárias, para fazer face à contratação, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, ocorrerão por conta do Programa de Trabalho 009.001.2199.0000 – Rubrica Orçamentária 33.90.30.00 e 33.90.39.00, Fonte 01-Recursos Próprios do Município, cujo valor é R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos).
Rio Branco, 24 de fevereiro de 2015.

Marcelo Castro Macedo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Número do Termo Aditivo: 2º

Número do Contrato: 16.13.011

Partes: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Joyce Bezerra de Oliveira
Objeto Constitui objeto deste contrato a contratação de pessoa física para prestação de serviços de transportes de material e pessoal, com 01 (um) veículo leve tipo passeio, para atender as frentes de serviços da SEMSUR, tudo em conformidade com as descrições dos Anexos, parte integrante deste Edital.

Modalidade: Pregão para Registro de Preços.

Número da Modalidade: 068

Ano da Modalidade: 2013

Objeto do aditamento: Constitui objeto deste aditamento a prorrogação do prazo da cláusula quarta do contrato originário por mais 03 (três) meses.
Fundamentação Legal: Este aditivo rege-se-á em conformidade com o art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Valor do aditamento: R\$ 4.845,00 (quatro mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).

Vigência do Aditamento: Início: dia 02 de janeiro de 2015.

Término: dia 01 de abril de 2015.

Dotação Orçamentária: 15.452.0104.220.0000

Fonte de Recurso: 01 (recursos próprios)

Signatários - Pela contratante, Kellyton Silva Carvalho e pela Contratada, Joyce Bezerra de Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Extrato de Termo aditivo ao Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR

Número do termo aditivo: 2º

Número do contrato: 16.13.012

Partes: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR e Reginaldo José Marques de Souza.

Objeto do Contrato: Constitui objeto deste Contrato a contratação de pessoa física para prestação de serviços de transportes de material e pessoal, com 01 um veículo leve tipo passeio, para atender as frentes de serviços da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos- SEMSUR.

Modalidade: Pregão para Registro de Preços

Número da modalidade: 068

Ano da modalidade: 2013

Objeto do aditamento: Constitui objeto deste aditamento à prorrogação do prazo estipulado na cláusula quarta do contrato originário.

Fundamentação legal: Este aditivo rege-se-á em conformidade com o art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do aditamento: 4.905,93 (quatro mil e novecentos e cinco reais e noventa e três centavos).

Vigência do aditamento: Início: Dia 02 de janeiro de 2015.

Término: Dia 01 de abril de 2015.

Fonte de recurso: 01 (Recursos Próprios)

Signatários-Contratante: Kellyton Silva Carvalho

Signatários-Contratada: Reginaldo Jose Marques de Souza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Número do Termo Aditivo: 2º

Número do Contrato: 16.13.018

Partes: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Renato Martins Rodrigues.
Objeto Constitui objeto deste contrato a contratação de pessoa física para prestação de serviços de transporte de material e pessoal, com 01 (um) caminhão carga seca para atender as frentes de serviços da SEMSUR, tudo em conformidade com as descrições dos Anexos, parte integrante deste Edital.

Modalidade: Pregão para Registro de Preços.

Número da Modalidade: 053

Ano da Modalidade: 2013

Objeto do aditamento: Constitui objeto deste aditamento a prorrogação do prazo da cláusula quarta do contrato originário por mais 02 (dois) meses.

Fundamentação Legal: Este aditivo rege-se-á em conformidade com o art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Valor do aditamento: R\$ 3.560,00 (três e quinhentos e sessenta reais).
Vigência do Aditamento: Início: dia 01 de janeiro de 2015.

Término: dia 01 de março de 2015.

Dotação Orçamentária: 15.452.0104.220.0000

Fonte de Recurso: 01 (recursos próprios)

Signatários - Pela contratante, Kellyton Silva Carvalho e pela Contratada, Renato Martins Rodrigues.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Extrato de Termo aditivo ao Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR

Número do termo aditivo: 2º

Número do contrato: 16.13.031

Partes: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR e Luciano Nascimento da Silva.

Objeto do Contrato: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de transporte de materiais diversos, com 01 (um) caminhão tipo "toco" para atender as frentes de serviços da SEMSUR, tudo em conformidade com as descrições dos anexos parte integrante do Edital.

Modalidade: Pregão para Registro de Preços

Número da modalidade: 075

Ano da modalidade: 2013

Objeto do aditamento: Constitui objeto deste aditamento à prorrogação do prazo estipulado na cláusula quarta do contrato originário por mais 02 (dois) meses.

Fundamentação legal: Este aditivo rege-se-á em conformidade com o

art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor do aditamento: R\$ 4.089,80 (quatro mil e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Vigência do aditamento: Início: Dia 02 de janeiro de 2015.

Término: 01 de março de 2015.

Fonte de recurso: 01 (Recursos Próprios)

Signatário- Contratante: Kellyton Silva Carvalho
Signatário -Contratado: Luciano Nascimento da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Extrato de Termo aditivo ao Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR

Número do temo aditivo: 2º

Número do contrato: 16.13.032

Partes: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR e Auricélia da Silva Ribeiro.

Objeto do Contrato: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de transporte de materiais diversos, com 01 (um) caminhão tipo "toco" para atender as frentes de serviços da SEMSUR, tudo em conformidade com as descrições dos anexos parte integrante do Edital.

Modalidade: Pregão para Registro de Preços

Número da modalidade: 075

Ano da modalidade: 2013

Objeto do aditamento: Constitui objeto deste aditamento à prorrogação do prazo estipulado na cláusula quarta do contrato originário por mais 02 (dois) meses.

Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor do aditamento: R\$ 4.092,00 (quatro mil e noventa e dois reais).

Vigência do aditamento: Início: Dia 02 de janeiro de 2015.

Término: 01 de março de 2015.

Fonte de recurso: 01 (Recursos Próprios)

Signatário-Contratante: Kellyton Silva Carvalho
Signatária-Contratada: Auricélia da Silva Ribeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Extrato de Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR

Número do contrato: 15.15.013

Processo Nº: 401/2013

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços

Número da modalidade: 002

Ano da modalidade: 2014

Partes: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR e Alan Joel Soares

Objeto: Constitui objeto deste Contrato: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de transporte de material ou pessoal, com 01 (um) caminhão tipo "carga seca", para atender as frentes de serviços da SEMSUR, tudo em conformidade com as descrições dos anexos, parte integrante do Edital.

Fundamento legal: Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e legislação pertinente.

Vigência: Início: Dia 02 de janeiro de 2015.

Término: Dia 02 de fevereiro de 2015.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Dotação orçamentária: 15.452.0104.2205.0000

Fonte de recurso: 01 (recursos próprios)

Data de assinatura: 02 de janeiro de 2015.

Signatário-Contratante: Kellyton Silva Carvalho
Signatário-Contratado: Alan Joel Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Extrato de Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR

Número do contrato: 15.15.027

Processo Nº: 371 - CPL

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços

Número da modalidade: 129

Ano da modalidade: 2014

Partes: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR e Luciano Nascimento da Silva.

Objeto: Constitui objeto deste Contrato: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de transporte de materiais diversos, com 01 (um) caminhão basculante tipo "Toco", para atender as frentes de serviços da SEMSUR, tudo em conformidade com as descrições dos anexos, parte integrante do Edital.

Fundamento legal: Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e legislação pertinente.

Vigência: Início: Dia 02 de fevereiro de 2015.

Término: Dia 02 de fevereiro de 2016.

Valor: Dá-se a este contrato o valor hora de R\$ 17,67 (dezesete reais e sessenta e sete centavos), perfazendo um valor global estimado de R\$ 46.648,80 (quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), para a quantidade prevista de 220 (duzentos e vinte) hora/mês em 12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: 15.452.0104.2205.0000

Fonte de recurso: 01 (recursos próprios)

Data de assinatura: 02 de fevereiro de 2015.

Signatário-Contratante: Kellyton Silva Carvalho
Signatário-Contratado: Luciano Nascimento da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Extrato de Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR

Número do contrato: 15.15.029

Processo Nº: 371 - CPL

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços

Número da modalidade: 129

Ano da modalidade: 2014

Partes: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR e Raimundo Moreira da Silva.

Objeto: Constitui objeto deste Contrato: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de transporte de materiais diversos, com 01 (um) caminhão basculante tipo "Toco", para atender as frentes de serviços da SEMSUR, tudo em conformidade com as descrições dos anexos, parte integrante do Edital.

Fundamento legal: Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e legislação pertinente.

Vigência: Início: Dia 02 de fevereiro de 2015.

Término: Dia 02 de fevereiro de 2016.

Valor: Dá-se a este contrato o valor hora de R\$ 17,90 (dezesete reais e noventa centavos), perfazendo um valor global estimado de R\$ 47.256,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais), para a quantidade prevista de 220 (duzentos e vinte) hora/mês em 12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: 15.452.0104.2205.0000

Fonte de recurso: 01 (recursos próprios)

Data de assinatura: 02 de fevereiro de 2015.

Signatário-Contratante: Kellyton Silva Carvalho
Signatário-Contratado: Raimundo Moreira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 001/2015

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2014

Processo nº 1724/2014

Das Partes: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, CNPJ Nº 04.034.583/0019-51, como ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE ADERENTE, Ministério Público do Estado do Acre como ÓRGÃO INTERVENIENTE e a empresa Calurino Ferraz Miranda – ME., como CONTRADA.

Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Adesão a aquisição de material de consumo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, em conformidade com as condições especi-

ficadas na referida Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e Edital. Do Valor: Conforme consignado na Ata de Registro de Preços, os valores registrados pela empresa Calurino Ferraz Miranda - ME., o valor total de R\$ 284.854,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais).

Vigência: A adesão ao Registro de Preços formalizada na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 13 de janeiro de 2015.

Programa de Trabalho: 015.001.2205.0000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de recurso: 01 (recursos próprios).

Signatários - Pela contratante, Kellyton Silva Carvalho e pela contratada Calurino Ferraz Miranda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 002/2015

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 118/2014 – CPL 01

Processo nº 000.140/2014

Das Partes: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, CNPJ Nº 04.034.583/0019-51, como ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE ADERENTE, Departamento de Estradas de Rodagem, infra-estrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - Deracre INTERVENIENTE e a empresa Oliveira & Cia Ind. Com. Imp. Exp. Ltda., CONTRADA.

Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Adesão a aquisição de pneus, câmaras e protetores destinados aos equipamentos e veículos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, em conformidade com as condições especificadas na referida Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e Edital.

Do Valor: Conforme consignado na Ata de Registro de Preços, os valores registrados pela empresa Oliveira & Cia Ind. Com. Imp. Exp. Ltda., o valor total de R\$ 218.900,00 (duzentos e dezoito mil e novecentos reais).

Vigência: A adesão ao Registro de Preços formalizada na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 21 de janeiro de 2015.

Programa de Trabalho: 015.001.2205.0000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de recurso: 01 (recursos próprios).

Signatários - Pela contratante, Kellyton Silva Carvalho e pela contratada Ocirodo Oliveira Júnior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Notificação nº 13/2015

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, em cumprimento ao disposto no Artigo 2º da lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste município, da liberação de recursos financeiros recebidos a título de transferências voluntárias da União através do Município de Rio Branco.

| Repasse-Governo Federal | Data da emissão do Credito | Valor (R\$) |
|--|----------------------------|-------------|
| TC.352.927-32/2011 - Objeto: Urbanização de Assentamentos Precários – Poligonal Vitória (Bairros Vitória e Chico Mendes) | 24/02/2015 | 104.236,10 |

Rio Branco, Ac,25 de fevereiro de 2015.

Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento

SANTA ROSA DO PURUS

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO PURUS

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2015

PROCESSO Nº 07/2015

PARTES: MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO PURUS como Contratante e a empresa LEBRUM CULTURA LTDA como Contratada.

Objeto: O presente extrato tem por objeto a aquisição de Livros para a Biblioteca Escolar do Município de Santa Rosa do Purus, conforme especificação apresentada pela proposta da CONTRATADA documentos constantes do Processo nº. 07/2015.

VALOR: 15.840,00 (Quinze mil oitocentos e quarenta reais).

Vigência do contrato: A vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 006.02-12.361.0015.2064.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente; Fonte de Recurso: 005-Fundeb 40.

Local e Data da Assinatura: Santa Rosa do Purus – Acre, 25 de fevereiro de 2014.

Assinam:

Rivelino da Silva Mota – pela Contratante e Elvino de Souza Soares – pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de 09 (Nove) Escolas em madeira de Lei localizada na Zona Rural do Município de Santa Rosa do Purus - AC

RETIRADA DO EDITAL E LOCAL DA ABERTURA: Na Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus, Sala da CPL sito a Rua Coronel José Ferreira, nº 1.200, Bairro: Cidade Nova no município de Santa Rosa do Purus – Acre, CEP. 69.955-000, podendo o presente Edital ser retirado no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min, durante o período de 26 de fevereiro a 16 de março de 2015, através de solicitação por E-mail, CD ou PEN-DRIVER.

Data da Abertura do Certame: 17/03/2015 às 9h00min, conforme preâmbulo do Edital nº 06/2015.

Santa Rosa do Purus-Ac, 25 de julho de 2015.

Francisco das Chagas Nóbrega Duarte
Presidente da CPL/PMSRP

SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, PARA ZONA URBANA E ZONA RURAL Nº. 01/2015

O Secretário Municipal de Educação de Senador Guimard - AC, no uso de suas atribuições, visando à contratação de professores, para desempenhar funções na Educação Básica, por prazo determinado junto à Secretaria Municipal de Educação, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio do art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 540/2006, torna público a realização de Seleção Pública por Processo Simplificado, que será regida pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de

Comissão composta por três servidores, designada através da Portaria nº 079/2015.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização da Seleção Pública por Processo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 Os demais atos e decisões inerentes a presente Seleção Pública por Processo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal: www.pmsg.ac.gov.br e Página da SEMED – www.facebook.com/semedquinari

1.4. Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.4.1 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.5 A Seleção Pública por Processo Simplificado consistirá de uma etapa, sendo apenas a análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 A contratação será pelo prazo determinado de 04 (quatro) meses para todos os cargos podendo ser prorrogado excepcionalmente até o resultado final do Concurso Público Efetivo da Prefeitura Municipal de Senador Guimard e se regerá pelo Regime Celetista, exceto para o cargo de Agente Educador (Asinhas da Florestania) que terá duração de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.6.1 Na lotação será considerada a classificação por ordem crescente, sendo convocada a quantidade de professores necessária para o preenchimento de todas as vagas, ficando os demais classificados compondo um cadastro reserva para o caso de futuras necessidades na rede municipal de educação, tanto no meio rural quanto urbano.

1.6.2 As vagas a serem preenchidas são nas seguintes áreas:

I – Meio Urbano:

a) Professores dos anos iniciais (1º ao 5º)

b) Professor de Letras Inglês;

c) Intérprete Educacional - Libras;

d) Professores de História; (6º ao 9º)

e) Professores de Língua Portuguesa; (6º ao 9º)

f) Professores Educação Física.

II – Meio Rural:

a) Professor de Educação Infantil;

b) Professor de Séries Iniciais (1º ao 5º ano);

c) Professor de EJA I e II segmento;

d) Professor de Matemática (Asas da Florestania 6º ao 9º ano);

e) Professor de Letras Português (Asas da Florestania 6º ao 9º ano);

f) Agente Educador (Asinha da Florestania Infantil);

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata esta Seleção Pública por Processo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1 Descrição Sumária do Cargo:

a) Professor Educação Infantil e 1º ao 5º ano: ministrar aulas dos componentes da matriz curricular do Ensino Infantil e Fundamental de acordo com as orientações curriculares da Secretaria Municipal de Educação; e trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. No caso da Educação infantil e séries iniciais (1º ao 5º ano), as vagas destinadas serão para professores com formação em pedagogia.

b) Professor - EJA I e II (1º e 2º Segmento): ministrar aulas de disciplinas/áreas componentes do currículo do Curso EJA I e II (1º e 2º Segmento): em unidades de ensino utilizando-se de recursos didáticos e pedagógicos específicos para EJA, com planejamento quinzenal aos sábados e atividades diferenciadas. Trabalhar de forma interdisciplinar e contextualizada os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de sequências didáticas, dinâmicas variadas e metodologia adequada ao perfil do aluno da EJA, com incentivo à pesquisa e desenvolvimento de projetos de aprendizagem, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade, de acordo com o documento norteador da EJA. "A estrutura e a organização da Educação de Jovens e Adultos no Acre".

c) Intérprete Educacional em libras: Facilitar a comunicação por meio da utilização da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS, entre o professor e o aluno na sala de Atendimento Educacional Especializado-AEE, bem como o aluno de maneira individual em suas atividades cotidianas, principalmente no que concernem as disciplinas de língua portuguesa e matemática.

d) Professor do anos finais (6º ao 9º ano): Ministrar aulas dos componentes

da matriz curricular do Ensino Fundamental (séries finais) de acordo com as orientações curriculares da Secretaria Municipal de Educação; e trabalhar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.

e) Agente Educador (Asinhas da Florestania): realizar atendimento domiciliar semanal a crianças de 4 e 5 anos que residem em áreas de difícil acesso, para realizar roteiro de atividades do Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.

2.2 A carga horária semanal do Professor será de 25 (vinte e cinco) horas de atividades;

2.2.1 A carga horária prevista no item 2.2 será destinada às atividades de regência em sala, planejamento quinzenal fora do dia letivo, atividades de estudo e acompanhamento aos alunos que apresentem baixo nível de letramento, participação de reuniões pedagógicas, articulação com a comunidade e resgate de alunos.

2.2.2 A jornada semanal do professor em sala de aula será de 20 h para a Educação Infantil, séries iniciais e EJA I e II e de 16 h para as séries finais e atuação em área específica, ficando o restante das horas para as demais atividades.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária de Professor com nível médio serão pago mensalmente o vencimento fixado na tabela salarial vigente, classe inicial da carreira, sendo: Professores com Ensino Médio R\$ 987,45 (novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) para professores com nível superior R\$ 1.481, 17 (mil quatrocentos e oitenta e um reais e dezessete centavos).

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos na CLT, PCCR do Magistério Municipal, Lei de Gestão e Instrução Normativa da Educação Municipal.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Pedro Aleixo, s/nº, Centro, no período compreendido entre 24 a 02 de março de 2015, das 8h às 12h das 14h às 18h horas.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo, nem por via eletrônica.

3.2 A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se na Seleção Pública por Processo Simplificado, o candidato deverá ter Curso Superior em licenciatura plena (Pedagogia) para atuação na Educação Infantil, séries iniciais e EJA I. EJA II e anos finais formação em áreas afins para as vagas destinadas ao Meio Urbano. Para EJA II – 2º segmento, nível superior em qualquer área de formação ou no mínimo cursando o 3º período para as vagas destinadas ao Meio Rural. Para intérprete educacional, além das condições supracitadas, exigem-se cursos em LIBRAS, com carga horária mínima de 240 horas. Para professor dos anos finais, o candidato deverá possuir curso Superior em licenciatura plena na área.

Para o cargo de Agente Educador (Asinha da Florestania Infantil), exige-se Ensino Médio Completo ou cursando o último ano.

4.1.1 O candidato (a) deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição na Seleção Pública por Processo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.2 Ficha de inscrição (Anexo I), devidamente preenchida e assinada.

4.1.3 Cópia do CPF e de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédula de identidade; (sendo do sexo masculino) Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social;

4.1.4 Prova de quitação das obrigações eleitorais, disponibilizada no <http://www.tre-ac.jus.br/>;

4.1.5 Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da Lei;

4.1.6 Ter idade mínima de 18 anos comprovada até a data da inscrição;

4.1.7 Não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito administrativo, na forma da Lei.

4.2 Os documentos poderão ser validados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.3 Em se tratando de experiência profissional, deverá esta, ser comprovada por certidão, declaração, atestado, cópia de contrato de trabalho, ou cópia da carteira profissional.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até três dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, a contar da publicação que trata o item

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Secretário Municipal de Educação para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.3 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.4 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

| Especificação | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---|--------------------|------------------|
| Declaração ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de graduação na área específica. | 20 | 20 |
| Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização | 25 | 25 |
| Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado | 30 | 30 |
| Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado | 35 | 35 |
| Formação Continuada na área da Educação com carga horária de mais de 100 horas (máximo 03 cursos) - Cursados no período de 2010 a 2015. | 15 | 45 |
| Formação Continuada na área da Educação com carga horária mínima de 80 horas (máximo 03 cursos) - Cursados no período de 2010 a 2015. | 10 | 30 |
| Formação Continuada na área da Educação com carga horária mínima de 30 horas (máximo 03 cursos) - Cursados no período de 2010 a 2015. | 05 | 15 |
| Formação Continuada na área da Educação com carga horária mínima de 20 horas (máximo 03 cursos) - Cursados no período de 2010 a 2015. | 03 | 09 |
| Experiência como professor (a) (máximo 3 anos) | 05 | 15 |

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de 03 (três) dia útil, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação, site Oficial da Prefeitura Municipal de Senador Guimard – <http://senadorguimard.ac.gov.br> e página oficial da Secretaria Municipal de Educação – SEMED – www.facebook.com/semmedquinari

abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos são cabíveis recursos endereçados à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, a contar da publicação.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos apenas do próprio candidato recorrente na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Secretário Municipal de Educação, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8.1.5 A lista final de selecionados será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Idade (maior)

9.1.2 Tiver obtido a maior nota referente à formação superior.

9.1.3 Maior pontuação em cursos.

9.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado à Secretária Municipal de Educação, para que o Secretário possa providenciar a homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado será realizada a convocação de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1. Apresentar declaração de que não acumula cargo ou função pública, ou que acumula com compatibilidade de horários, em conformidade com o que dispõe o art. 37 da Constituição Federal.

11.1.2 O candidato aprovado que acumular cargo de professor, receberá mensalmente pelo efetivo exercício da função temporária o vencimento no valor de 60% do seu salário base, de acordo com o nível de escolaridade.

11.1.3 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.1.4 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.1.5 O prazo de validade da presente Seleção Pública por Processo Simplificado será de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado até o resultado final do Concurso Público Efetivo da Prefeitura Municipal de Senador Guimard.

11.1.6 No período de validade da Seleção Pública por Processo Simplificado, os aprovados podem ser remanejados do Meio Urbano para e do Rural para o Meio Urbano e em havendo a rescisão contratual e/ou abertura de novas salas, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Senador Guimard, Acre, em 23 de Fevereiro de 2015.

James Pereira da Silva
Prefeito Municipal

DIVERSOS**ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO RIO LIBERDADE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de serviços diversos para realização da II Copa do Complexo das Florestas Estaduais no município de Tarauacá – AC, em atendimento os termos do Convênio nº 041/2014 – SEDENS/FEF/KFW e Plano de Trabalho, e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa vencedora, a saber: CALEGÁRIO ASSESSORIA CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA. VALOR: LOTE 01 - R\$ 54.702,00 (Cinquenta e quatro mil e setecentos e dois reais), LOTE 02 - R\$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais), LOTE 03 - R\$ 45.630,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos e trinta reais) e LOTE 04 - R\$ 82.200,00 (Oitenta e dois mil e duzentos reais).
Cruzeiro do Sul – Acre, 23 de Fevereiro de 2015.

Cleomilton Rocha de Oliveira
Presidente

Consta no Processo a via original devidamente assinada

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2015 C.E.L./ANSSAU
A Comissão Especial de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, Tipo Menor Preço. OBJETO: Aquisição de Medicamento Hospitalar. Edital disponível: a partir do dia 26/02/2015 no site <http://www.publinexo.com.br>, Entrega das Propostas: Pregão Eletrônico SRP nº 006/2015 a partir do dia 26/02/2015 até 10/03/2015 às 09h00min (Horário Brasília), no site <http://www.publinexo.com.br>, Abertura das Propostas: Pregão SRP nº 006/2015 dia 10/03/2015 às 09h20min (horário de Brasília). Maiores informações: Associação Nossa Senhora da Saúde - Comissão Especial de Licitação, Telefone 0xx(68) 3224-3811, das 09 às 17h (Horário de Brasília). Rio Branco – AC, 25 de fevereiro de 2015.

Adalberto Abel Serato
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2015 C.E.L./ANSSAU
A Comissão Especial de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, Tipo Menor Preço. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR. Edital disponível: a partir do dia 26/02/2015 no site <http://www.publinexo.com.br>, Entrega das Propostas a partir do dia 26/02/2015 até 10/03/2015 às 9:10h (Horário Brasília), no site <http://www.publinexo.com.br>. Abertura das Propostas: Pregão 005/2015 dia 10/03/2015 às 9:20h (horário de Brasília). Maiores informações: Associação Nossa Senhora da Saúde - Comissão Especial de Licitação, Telefone 0xx(68) 3224-3811, das 09 às 17h (Horário de Brasília).
Rio Branco – AC, 26 de Fevereiro de 2015.

Maria José Cutrim Gonçalves
Pregoeira

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO ACRE**EDITAL DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA – 2015**

O Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Acre, pessoa jurídica de direito privado, entidade representativa dos trabalhadores em saúde do Estado do Acre com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1.300, Bairro José Augusto, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 34.714.824/0001-45, registro sindical no Ministério do Trabalho e Emprego constante do Processo 4110.000516/90-96, Código/CEF nº 89.483, representado neste ato pelo seu Presidente abaixo assinado, vem comunicar aos órgãos gestores do sistema estadual e municipal de saúde públicos e as empresas do setor privado da obrigatoriedade de descontar na remuneração dos profissionais em saúde no mês de março/2015, o valor correspondente a um dia de serviço de cada trabalhador, compreendendo os servidores estaduais e municipais da administração direta e indireta, autarquias, fundações, instituições e empresas públicas da base territorial do Estado do Acre, independentemente da relação empregatícia existente, inclusive os ocupante de cargos comissionados de qualquer natureza e os profissionais em saúde do setor de privado, conforme preconiza o artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal e alínea “a” do artigo 540, combinados com os artigos 578 a 580, 582, da Consolidação das Leis Trabalhistas sendo que o repasse do montante da arrecadação do tributo deverá ser feita impreterivelmente até o dia 30 de abril de 2015, através da Guia de Recolhimento específica na rede bancária credenciada.

Informa por oportuno que a responsabilidade pelo desconto, repasse e recolhimento, dos recursos provenientes da arrecadação do referido tributo, bem como de outros procedimentos estabelecidos na legislação vigente será do Ordenador de Despesa ou do Gestor responsável, sendo que o repasse efetuado fora do prazo estabelecido na GRCSU será acrescido de juros e correção monetária na forma da lei.
Rio Branco-AC, 23 de fevereiro de 2015.

Antonio José Correia Daniel
Presidente

AGROPECUÁRIA NOVA GUAXUPÉ LTDA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA nº 54/2015, com validade de 1 (um) ano, para Atividade de APROVEITAMENTO DE MADEIRA EM ESPALDA REFERENTE A VOLUMETRIA EXCEDENTE DE 182,502m3 DE CUMARU FERRO/DIPTERYX ODORATA, VINCULADO AO PLANO DE OPERAÇÃO ANUAL DE 1.179,0498 HECTARES, DO PLANO DE MANEJO FLORESTAL DA FAZENDA NOVA GUAXUPÉ, MODALIDADE EMPRESARIAL, localizada na Rodovia AC 90, Km 38, margem esquerda, Rio Branco – AC.

ALBUQUERQUE ENGENHARIA IMP E EXP. LTDA.

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA PRÉVIA, com validade de 01 (um) Ano, para atividade de PLANEJAMENTO DAS OBRAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS REFERENTE AO EDIFÍCIO PORTINARI, localizado a Av. Antônio da Rocha Viana, 1923, bairro Vila Ivonete, no município de Rio Branco-AC.

ATEM DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S.A

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre IMAC, a Licença Ambiental única, para a reforma e ampliação de empreendimento potencialmente poluidor da DIS, localizado na Rua Benjamin Constant, S/N, Cruzeiro do Sul – AC.
NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento de Imprensa Oficial

Av. Getúlio Vargas nº 232 - Centro (Palácio das Secretarias)
Fone: (68) 3215-2865/3215-2870 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-900